



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral 5606

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro 5606
Secretaria-Geral 5609

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho conjunto 5609

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades
Portuguesas 5609
Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento 5609

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orça-
mento 5611
Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e Finanças 5611
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ... 5611

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários 5612
Direcção-Geral da Administração Pública 5613
Direcção-Geral dos Impostos 5613
Direcção-Geral do Património 5615
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e
Agentes da Administração Pública (ADSE) 5615
Inspeção-Geral de Finanças 5615
Instituto Nacional de Administração 5615

Ministérios das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho conjunto 5615

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho

Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e
ao Investimento, I. P. 5616

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despachos conjuntos 5616

Ministério da Defesa Nacional

Marinha	5630
Exército	5630

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despachos conjuntos	5630
---------------------------	------

Ministério das Finanças e da Administração Pública e Instituto Politécnico de Viseu

Despacho conjunto	5631
-------------------------	------

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	5632
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna	5632
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna	5635

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral	5636
Direcção-Geral da Administração da Justiça	5637

Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	5637
Direcção-Geral das Autarquias Locais	5638

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro	5640
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social ...	5641
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional	5642
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação	5643
Secretaria-Geral	5644
Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.	5644
Instituto da Segurança Social, I. P.	5644

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Direcção-Geral de Protecção das Culturas	5644
Direcção-Geral dos Recursos Florestais	5645
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste ...	5645
Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar ...	5645

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo	5645
Direcção Regional de Educação do Norte	5645

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Gabinete da Ministra	5646
Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus ...	5649
Instituto de Meteorologia, I. P.	5649

Ministério da Saúde

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ...	5650
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	5651
Administração Regional de Saúde do Norte	5651
Direcção-Geral da Saúde	5652
Hospitais da Universidade de Coimbra	5652
Hospital de Júlio de Matos	5653
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão	5653
Hospital de Reynaldo dos Santos	5653
Hospital de Santa Maria	5653
Hospital de São João	5653
Hospital de São Marcos	5655
Hospital do Visconde de Salreu	5655
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	5656

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança	5657
---	------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto Nacional de Aviação Civil	5657
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	5657

Ministério da Cultura

Instituto Português de Conservação e Restauro	5657
Instituto Português de Museus	5657

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	5658
Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa	5659
Ministério Público	5659
Universidade dos Açores	5660
Universidade do Algarve	5660
Universidade de Aveiro	5662
Universidade de Coimbra	5662
Universidade de Lisboa	5666
Universidade da Madeira	5666
Universidade Nova de Lisboa	5667
Universidade do Porto	5668
Universidade Técnica de Lisboa	5669
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	5669
Instituto Politécnico de Beja	5671
Instituto Politécnico de Bragança	5671
Instituto Politécnico de Castelo Branco	5671
Instituto Politécnico de Coimbra	5674
Instituto Politécnico da Saúde de Coimbra	5674
Instituto Politécnico de Leiria	5675
Instituto Politécnico de Lisboa	5676
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	5676
Instituto Politécnico do Porto	5676
Instituto Politécnico de Setúbal	5677
Instituto Politécnico de Viseu	5678
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A.	5678

EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas de Alqueva, S. A.	5678
Hospital Infante D. Pedro, S. A.	5681
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.	5681
Hospital de Santo André, S. A.	5681
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A.	5681

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 46/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2005, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Alcobaça.
 Câmara Municipal de Alcoutim.
 Câmara Municipal de Alenquer.
 Câmara Municipal de Alter do Chão.
 Câmara Municipal de Armamar.
 Câmara Municipal de Arronches.
 Câmara Municipal de Benavente.
 Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
 Câmara Municipal das Caldas da Rainha.
 Câmara Municipal de Castelo de Paiva.
 Câmara Municipal de Castelo de Vide.
 Câmara Municipal de Chaves.
 Câmara Municipal de Cinfães.
 Câmara Municipal de Elvas.
 Câmara Municipal de Estarreja.
 Câmara Municipal de Évora.
 Câmara Municipal de Fafe.
 Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.
 Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.
 Câmara Municipal da Figueira da Foz.
 Câmara Municipal de Gavião.
 Câmara Municipal de Gondomar.
 Câmara Municipal de Grândola.
 Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
 Câmara Municipal de Lagoa (Algarve).
 Câmara Municipal de Lousada.
 Câmara Municipal de Mafra.
 Câmara Municipal de Mangualde.
 Câmara Municipal da Marinha Grande.
 Câmara Municipal de Marvão.

Câmara Municipal de Miranda do Douro.
 Câmara Municipal de Moimenta da Beira.
 Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.
 Câmara Municipal de Mortágua.
 Câmara Municipal de Odemira.
 Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.
 Câmara Municipal de Pinhel.
 Câmara Municipal de Portalegre.
 Câmara Municipal de Porto Moniz.
 Câmara Municipal de Porto de Mós.
 Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
 Câmara Municipal da Praia da Vitória.
 Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
 Câmara Municipal de Sabrosa.
 Câmara Municipal de Santo Tirso.
 Câmara Municipal de São Brás de Alportel.
 Câmara Municipal de São João da Madeira.
 Câmara Municipal de Sernancelhe.
 Câmara Municipal de Serpa.
 Câmara Municipal da Sertã.
 Câmara Municipal de Sesimbra.
 Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.
 Câmara Municipal de Sousel.
 Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.
 Câmara Municipal de Trancoso.
 Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
 Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.
 Câmara Municipal de Vila de Rei.
 Câmara Municipal de Vila Verde.
 Câmara Municipal de Vila Viçosa.
 Câmara Municipal de Vouzela.
 Junta de Freguesia de Caparica.
 Junta de Freguesia de Corval.
 Junta de Freguesia de Guifões.
 Junta de Freguesia de Quinta do Anjo.
 Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha.
 Junta de Freguesia de Santa Maria.
 Junta de Freguesia de São Teotónio.
 Junta de Freguesia da Trafaria.
 Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes.
 Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
 Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Covilhã.
 Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3667/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Março de 2005 e com a anuência da directora-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento:

Rui Manuel Bento de Matos, motorista de ligeiros do quadro do Departamento de Prospectiva e Planeamento — autorizada a sua requisição para exercer idênticas funções na Presidência da República com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

28 de Março de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Chefe de Divisão da Administração e Pessoal, *Maria do Céu Tiago*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Louvor n.º 982/2005. — Ao cessar as suas funções como assessora do meu Gabinete expresso público louvor à Dr.ª Dina Fernanda Pereira Vieira Luiz Gomes pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 983/2005. — Ao cessar as suas funções como assessor do meu Gabinete expresso público louvor ao major-general Duarte Manuel Alves dos Reis pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 984/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunta do meu Gabinete expresso público louvor a Maria Sofia Mayer Bleck da Silva de Sommer Ribeiro pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as capacidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 985/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunto do meu Gabinete expresso público louvor ao capitão Paulo Jorge Alves Silvério pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 986/2005. — Ao cessar as suas funções como assessora do meu Gabinete expresso público louvor à engenheira Teresa Maria Allen Gamito pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de

relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 987/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunta do meu Gabinete expresso público louvor à Dr.ª Joana Mayer Alexandre Sande e Castro pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 988/2005. — Ao cessar as suas funções como assessora do meu Gabinete expresso público louvor à Dr.ª Alexandra Eugénia Araújo Dias Ferreira Castro Botas pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 989/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Maria Luísa Cavaco Guerreiro Silva pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as capacidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 990/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Sandra Lameiras Penedo do Val pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 991/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Isabel Maria Quinta Nunes Anacleto pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 992/2005. — Ao cessar as suas funções como assessor do meu Gabinete expresso público louvor ao Dr. José Adelino Mourato Testas pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 993/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunto do meu Gabinete expresso público louvor ao Dr. Rui Cristóvão Calafate Estevinha pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 994/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunta do meu Gabinete expresso público louvor à engenheira Maria do Carmo de Matos Cabral Reis Araújo pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 995/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunto do meu Gabinete expresso público louvor ao Dr. Ricardo Filipe Lourenço Alves Gomes pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 996/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Inês Rute de Carvalho Araújo pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 997/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunta do meu Gabinete expresso público louvor a Ilda Sofia Moreira Moreno pela excepcional lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 998/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Carmen Alexandra Cunningham Pereira Jardim pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 999/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunto do meu Gabinete expresso público louvor ao Dr. Francisco Manuel Balixa Tapum Leal Barona pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1000/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Maria Luísa de Sousa Coutinho Salvação Barreto Leão Rocha pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as capacidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1001/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunto do meu Gabinete expresso público louvor ao Dr. Mário Rui dos Santos Miranda Duarte pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as capacidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1002/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunta do meu Gabinete expresso público louvor à Dr.ª Ana Paula Menezes Cordeiro pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1003/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Isabel Maria Antunes Mourão pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1004/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunto do meu Gabinete expresso público louvor ao Dr. Fernando José Camacho Baptista da Costa Freire pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1005/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor à Dr.ª Julita de Sousa Mendonça Gonçalves pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1006/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunto do meu Gabinete expresso público louvor ao Dr. António Manuel Torres Domingues Leão Rocha pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de

relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1007/2005. — Ao cessar as suas funções como assessor do meu Gabinete expresso público louvor ao Dr. Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1008/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Maria Manuela de Sousa Benedito pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1009/2005. — Ao cessar as suas funções como secretário pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Luís Filipe de Oliveira Godinho pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1010/2005. — Ao cessar as suas funções como assessor do meu Gabinete expresso público louvor ao Prof. Doutor Luís Guilherme Marques Bernardes pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1011/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Anna Christina Azevedo Ferreira pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1012/2005. — Ao cessar as suas funções como assessor do meu Gabinete expresso público louvor ao Dr. João Paulo Marcelo Velez pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1013/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Maria Francisca Meirelles do Canto e Castro Águas pela lealdade, competência

e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as capacidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1014/2005. — Ao cessar as suas funções como assessora do meu Gabinete expresso público louvor à Dr.ª Inês Dentinho pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1015/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete, expresso público louvor à Dr.ª Maria Palhinha Carmona e Costa Moraes Palmeiro pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1016/2005. — Ao cessar as suas funções como assessor do meu Gabinete, expresso público louvor ao Dr. Nuno Filipe Alves Salvador e Brito pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1017/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete, expresso público louvor a Maria da Graça Costa Figueiredo Perestrelo pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as capacidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1018/2005. — Ao cessar as suas funções como assessor do meu Gabinete, expresso público louvor ao Dr. José Pereira Lopes pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1019/2005. — Ao cessar as suas funções como secretária pessoal do meu Gabinete expresso público louvor a Prudência Esperança Fernandes pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me auxiliou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no bom funcionamento do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1020/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunta do meu Gabinete expresso público louvor à Dr.ª Maria Margarida Maia Magno Bon de Sousa pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1021/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunta do meu Gabinete expresso público louvor à Dr.ª Marta Monteiro Grilo Costa Guimarães pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstrados no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1022/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunta do meu Gabinete, expresso público louvor à Dr.ª Teresa Alexandra Pires Marques Leitão Abecasis pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Louvor n.º 1023/2005. — Ao cessar as suas funções como adjunto do meu Gabinete expresso público louvor ao Dr. António Luís Lown-des Marques de Araújo Vicente pela lealdade, competência e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de Primeiro-Ministro.

O seu espírito de serviço público e as qualidades demonstradas no exercício das suas funções constituíram, sem dúvida, factores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 7383/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Março de 2005, com a anuência do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 11 de Março de 2005:

Horácio Alves Machado, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — transferido, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a mesma categoria e vínculo para o quadro do pessoal desta Secretaria-Geral, com efeitos a 12 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 293/2005. — Nos termos do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, e pelos fundamentos constantes do parecer favorável n.º 171/2003-COMP, emitido pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, em 23 de Setembro de 2004, resolve-se atribuir a Hermínio da Palma Inácio a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia no montante que resultar da aplicação das regras estabelecidas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º do referido diploma legal.

A pensão é devida a partir da data da publicação do presente despacho conjunto, não podendo, porém, ser acumulável com as pensões previstas no Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 7384/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no chefe do meu Gabinete, conselheiro de embaixada, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Dr. Simeão Archer Pinto de Mesquita a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
- 2) Autorizar a emissão de requisições de transporte para deslocações em serviço oficial, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respectivas ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 3) Autorizar a constituição e movimentação de um fundo de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais;
- 4) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete nos termos das disposições legais;
- 5) Autorizar o processamento das despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- 6) Ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete até aos limites das competências previstas para os directores-gerais no artigo 17.º do referido diploma;
- 7) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Despacho n.º 7385/2005 (2.ª série). — 1 — Autorizado por despacho de 14 de Dezembro de 2004 do vogal do conselho directivo do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, foi iniciado o procedimento para a selecção de candidato para o provimento do cargo de chefe de divisão de Acompanhamento de Projectos da Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais II, publicitado na bolsa de emprego público e no jornal *A Capital* em 27 de Dezembro de 2004.

2 — Apreciado o *curriculum vitae* da única candidata, conforme nota que se publica em anexo, ficou conformada a ideia de que reúne os requisitos legais e o perfil profissional ajustados ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da referida unidade orgânica.

3 — Assim, nos termos do artigo 21.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Maria do Carmo Afonso Fernandes, assessora do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação, no cargo de chefe de divisão de Acompanhamento de Projectos da Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais II do IPAD.

14 de Março de 2005. — O Presidente, *José Iglésias Soares*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional da licenciada Maria do Carmo Afonso Fernandes

Curriculum académico:

Licenciatura em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, em 1982;

Curso livre de Arquitectura Paisagista pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, em 1984.

Curriculum profissional:

Chefe de divisão de Acompanhamento de Projectos da Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais II do IPAD, em regime de substituição, desde 1 de Novembro de 2004;

Técnica superior (assessora) do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, onde colaborou na Direcção de Serviços de Assuntos Técnico-Económicos e posteriormente nas áreas de apoio à sociedade civil e ajudas de emergência (de 1997 a Outubro de 2004);

Técnica superior da Direcção-Geral do Ambiente (DGA), onde exerceu funções no âmbito dos assuntos comunitários e cooperação (de Maio de 1993 a Junho de 1997);

Técnica superior do Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais (de Dezembro de 1991 e Maio de 1993);

Técnica superior do Instituto de Conservação da Natureza, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, onde exerceu funções no âmbito do ordenamento e gestão de áreas protegidas e cooperação (de Janeiro de 1982 a Novembro de 1991).

Despacho n.º 7386/2005 (2.ª série). — 1 — Autorizado por despacho de 12 de Dezembro de 2004 do vogal do conselho directivo do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, foi iniciado o procedimento para selecção de candidato para provimento do cargo de chefe da Divisão de Ajuda Humanitária da Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência, publicitado na bolsa de emprego público e no jornal *A Capital* em 27 de Dezembro de 2004.

2 — Apreciado o *curriculum vitae* da única candidata, conforme nota que se publica em anexo, ficou conformada a ideia de que reúne os requisitos legais e o perfil profissional ajustados ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e objectivos da referida unidade orgânica.

3 — Assim, nos termos do artigo 21.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Maria do Rosário Valente da Silva Simões dos Penedos, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, no cargo de chefe da Divisão de Ajuda Humanitária da Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência do IPAD.

14 de Março de 2005. — O Presidente, *José Iglésias Soares*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Curriculum académico — licenciada em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada, auditora de Defesa Nacional.

Curriculum profissional:

Chefe de divisão da Divisão de Ajuda Humanitária da Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência, desde 13 de Outubro de 2004;

Técnica superior principal do quadro da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional; Desde 18 de Novembro de 1993 até 12 de Outubro de 2004, desempenhou na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional as seguintes funções de índole técnica:

No Departamento de Estudos Estratégicos e Militares elaborou informações sobre aspectos político-estratégicos relevantes para a Defesa Nacional;

No Departamento de Relações Bilaterais foi responsável pelas áreas do relacionamento bilateral com o continente americano, os Países Bálticos, os países da Europa Oriental e Balcãs, e Ásia Central; elaboração e negociação de memorandos/protocolos e acordos de cooperação no âmbito do Ministério da Defesa Nacional com esses países; participação em reuniões internacionais no âmbito desses acordos, coordenando as visitas de delegações oficiais desses países a Portugal, e apoio nas deslocações oficiais do Ministro da Defesa Nacional e do director-geral;

Participou em reuniões internacionais decorrentes dos acordos bilaterais e nas negociações de planos anuais de actividades de cooperação bilateral;

Representou o Ministério da Defesa Nacional (DGPDN) na Comissão Técnica do Acordo de Cooperação e Defesa entre

Portugal e os EUA e acompanhou os trabalhos da Comissão Bilateral Permanente, criada igualmente por aquele Acordo; Representou o Ministério da Defesa Nacional na Comissão Interministerial das Migrações e Comunidades Portuguesas; Participou nas reuniões de Clearing House no âmbito do Political-Military Steering Group on Partnership for Peace da NATO, em Bruxelas no Quartel-General NATO.

Despacho n.º 7387/2005 (2.ª série). — 1 — Autorizado por despacho de 14 de Dezembro de 2004 do vogal do conselho directivo do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, foi iniciado o procedimento para selecção de candidato para provimento do cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direcção de Serviços de Administração, publicitado na bolsa de emprego público e no jornal *A Capital* em 27 de Dezembro de 2004.

2 — Apreciado o *curriculum vitae* da única candidata, conforme nota que se publica em anexo, ficou conformada a ideia de que reúne os requisitos legais e o perfil profissional ajustados ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e objectivos da referida unidade orgânica.

3 — Assim, nos termos do artigo 21.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Maria Joana Sardinha Soldador, inspectora do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Pública, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direcção de Serviços de Administração do IPAD.

14 de Março de 2005. — O Presidente, *José Iglésias Soares*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Curriculum académico — licenciada em Gestão de Empresas (especialização na área financeira), pelo Instituto Superior de Gestão.

Curriculum profissional:

Chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição no IPAD, desde Novembro de 2004;

Inspectora da carreira de inspecção superior da IGAP — Inspecção-Geral da Administração Pública, efectuou auditorias e inspecções à Direcção-Geral do Ambiente, Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, Instituto Nacional do Desporto, Instituto Português da Qualidade e Comissões para a Igualdade para os Direitos das Mulheres e Igualdade no Trabalho e no Emprego; prestou assessoria financeira ao Instituto de Gestão para as lojas do cidadão; integrou ainda um grupo de trabalho para a reavaliação dos institutos públicos, no âmbito da CRIP — Comissão para a Realização dos Institutos Públicos (de Novembro de 1999 a Novembro de 2004);

Técnica superior de 2.ª classe na área de Gestão Financeira, nos Serviços de Contabilidade, Gestão e Controlo Orçamental do OE, na Divisão de Gestão Financeira da ARSLVT — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Lisboa (16 de Junho de 1997 a Outubro de 1999);

Analizou projectos no âmbito do Sub-Programa Integrar, Ministério do Trabalho e da Solidariedade, patrocinado pelo Fundo Social Europeu (de Fevereiro a Abril de 1999);

Jornalista nos jornais *Semanário Económico*, *Diário Económico*, revista *Guia Prático do Franchising* (acumulou durante cinco meses, funções de chefia no Departamento de Comunicação Institucional da empresa COPARTI — Consultoria e Gestão de Participações, S. A. (de Agosto de 1993 a Junho de 1996);

Coordenadora do suplemento de *Economia & Negócios* do jornal *O Mundo Africano*, onde foi também jornalista (Junho de 1996 a 1997).

Despacho n.º 7388/2005 (2.ª série). — 1 — Autorizado por despacho de 18 de Novembro de 2004 do vogal do conselho directivo, foi iniciado o procedimento para selecção de candidato para provimento do cargo de director de serviços de Planeamento Financeiro e Programação, publicitado na bolsa de emprego público e no *Correio da Manhã*, em 15 de Dezembro de 2004.

2 — Apreciado o *curriculum vitae* do único candidato, conforme nota que se publica em anexo, ficou conformada a ideia de que reúne os requisitos legais e o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e objectivos da referida unidade orgânica.

3 — Assim, nos termos do artigo 21.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Carlos Manuel Pereira Andrade Costa, do quadro único de administradores hospitalares do Ministério da Saúde, no cargo de director de serviços de Planeamento Financeiro e Programação do IPAD.

14 de Março de 2005. — O Presidente, *José Iglésias Soares*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado Carlos Manuel Pereira Andrade Costa

Curriculum académico — licenciado em Direito pela Universidade Internacional.

Curriculum profissional:

- Administrador hospitalar no Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil (de 1992 a 1996);
- Assessoria, em tempo parcial, na Direcção-Geral da Saúde, participação no grupo de trabalho para o estudo de reprogramação dos Hospitais Cívicos de Lisboa, coordenação do programa funcional do futuro hospital de Santiago do Cacém (de 1994 a 1996);
- Colaboração com o Instituto de Gestão e Informática Financeira da Saúde (IGIF) (de 1994 a 1995);
- Participação num estágio profissional de conhecimento e avaliação do Serviço Nacional de Saúde dinamizadores, no âmbito do Programa HOPE (Maio-Junho de 1996);
- Integrou a equipa do Gabinete de Gestão do Sub-Programa Saúde, no âmbito da aplicação dos recursos financeiros do II Quadro Comunitário de Apoio (QCA) (Junho-Outubro de 1996);
- Administrador-delegado no conselho de administração do Hospital central Ortopédico Dr. José de Almeida (1996 a 2000);
- Vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT);
- Administrador hospitalar no Hospital central de Egas Moniz (de 2001 a 2003);
- Exerceu funções no Hospital central de Santa Marta, S. A. (de 2003 a Outubro de 2004);
- Director de serviços de Planeamento Financeiro e Programação (PFP), em regime de substituição, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (desde 13 de Outubro de 2004);
- Docente na pós-graduação de Gestão em Saúde para Enfermeiros.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento**

Despacho n.º 7389/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete, José Jorge Fernandes Alves, auxiliar de contabilidade do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

Despacho n.º 7390/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Elvira Afonso secretária pessoal do meu Gabinete que, para o efeito, é requisitada à Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

Despacho n.º 7391/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio chefe do meu Gabinete a mestre Ana Maria Saudade e Silva Lopes Ortigão Sampaio.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

Despacho n.º 7392/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco Ana Paula Sol da Silva Pinto, técnica de administração tributária-adjunta, da Direcção-Geral dos Impostos, para efeitos de colaboração especializada na área de secretariado do meu Gabinete, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da eventual diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de secretária pessoal do Gabinete, com direito a percepção dos valores correspondentes aos subsídios de férias e de Natal estabelecidos para esse

cargo, bem como dos quantitativos relativos ao subsídio de refeição legalmente fixados.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 7393/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo da resolução do Conselho de Ministros n.º 200-D/98 (2.ª série), de 30 de Dezembro, e do despacho n.º 4780/99 (2.ª série), de 31 de Dezembro de 1998, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, foi concedida a garantia pessoal do Estado ao empréstimo global, no valor de € 10 464 061,38, contraído pelo Sociedade Têxtil da Cuca, S. A., junto de um sindicato bancário liberado pelo BCP (então Banco Mello), na modalidade de fiança, à parcela de € 4 638 820,44, equivalente a 44,33 % do empréstimo, acrescida do montante de juros vencidos correspondentes aquela parcela até 10 % do capital garantido;

Considerando que esta operação se inseriu no âmbito da candidatura apresentada pela Sociedade Têxtil da Cuca, S. A., ao abrigo do sistema de garantia do Estado a empréstimos bancários (SGEEB) regulado pelo Decreto-Lei n.º 127/96, de 10 de Agosto, no âmbito do quadro de acção para a recuperação de empresas em situação financeira difícil (QARESD), tendo sido considerada de manifesto interesse para a economia nacional;

Considerando as manutenções da garantia autorizadas pelos despachos n.ºs 22 096/2001 (2.ª série), de 11 de Outubro, e 20 669/2003 (2.ª série), de 14 de Outubro, dos Secretários de Estado do Tesouro e Finanças;

Considerando que em 31 de Dezembro de 2003 um dos credores da empresa requereu um processo de falência, que veio a ser convalidado num processo especial de recuperação, por despacho de 5 de Março de 2004, publicado no *Diário da República*, de 11 de Maio de 2004, correndo o mesmo os seus termos no 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães sob o n.º 7915/03.2TBGMR;

Considerando a importância da manutenção da garantia do Estado para a viabilização da proposta do meio de recuperação a apresentar pelo gestor judicial à assembleia de credores durante o mês de Março;

Assumindo que a providência de reestruturação financeira a aprovar em assembleia de credores não implicará qualquer alteração dos créditos garantidos pelo Estado na modalidade de fiança, quer ao nível de capital quer de juros, mantendo-se como tal o montante do empréstimo garantido; e

Assumindo, ainda, que se mantenha a hipoteca anteriormente constituída a favor do Estado sobre as instalações fabris de Cónegos;

O Estado declara, para os devidos e legais efeitos, que renuncia aos direitos e prerrogativas estipuladas no artigo 63.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência e mantém a garantia do Estado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, no valor de € 4 638 820,44, bem como dos juros remuneratórios até 10 % desse capital, de acordo com o calendário apresentado pelo gestor judicial que prevê o pagamento do montante garantido em 10 prestações anuais crescentes, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses após a data da última assembleia definitiva de credores ou da data de homologação judicial da providência, conforme vier a ser acordado nessa assembleia.

15 de Março de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 7394/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigos 2.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o meu Gabinete a licenciada Susana Paula Sousa Rodrigues, inspectora de finanças superior, da Inspecção-Geral de Finanças, para exercer funções de adjunta, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal no montante correspondente ao daquele cargo, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Despacho n.º 7395/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigos 2.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o meu Gabinete a licenciada Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho, técnica jurista de 1.ª classe, da Direcção-Geral dos Impostos, para exercer funções de adjunta, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal no montante correspondente ao daquele cargo, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, a nomeada fica autorizada a desempenhar actividades docentes no ensino superior.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Despacho n.º 7396/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de chefe do meu Gabinete o licenciado Luís Fernando de Carvalho Vitório.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Despacho n.º 7397/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o mestre Guilherme Valdemar Goulão dos Reis de Oliveira Martins para a realização, do meu Gabinete, de consultas e estudos de natureza técnico-jurídica.

A presente nomeação corresponderá a remuneração mensal de € 3219,92, a que acrescerá IVA à taxa legal.

É concedida ao nomeado autorização para acumulação de funções a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, respeitados os limites afixados na alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Despacho n.º 7398/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o apoio ao meu Gabinete, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005, Fernando Martins Antunes Patrício, Joaquim Bolota e Emília Gomes, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhes é devida em razão da categoria que detêm.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Despacho n.º 7399/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o apoio ao meu Gabinete, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005, Antónia Ramos Serrano Quintão Caldeira, Dulce Fontes Fernandes Lopes Gomes, Maria do Carmo Marques dos Santos, Maria Celeste da Conceição Viegas, Maria Ivone Papucides Gomes, Maria Júlia da Silva, Maria de Lourdes Neto e Natália Frias Simão, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhes é devida em razão da categoria que detêm.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Despacho n.º 7400/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o apoio ao meu Gabinete, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005, as auxiliares administrativas Maria Beatriz Sousa

Mourão e Maria Emília Félix Gouveia, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhes é devida em razão da categoria que detêm.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Despacho n.º 7401/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco Maria de Lurdes Santos Araújo Roque Pimentel, da Direcção-Geral do Orçamento, para efeitos de colaboração especializada na área de secretariado do meu Gabinete, auferindo como remuneração mensal, no serviço de origem, a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de secretária pessoal do Gabinete, com direito à percepção dos valores correspondentes aos subsídios de férias e de Natal, estabelecidos para esse cargo bem como aos subsídios de refeição legalmente estabelecidos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Despacho n.º 7402/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o apoio ao meu Gabinete, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005, a licenciada Maria das Dores Sousa Queiroz Carvalho Sampaio, técnica de administração tributária, colocada na Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Louvor n.º 1024/2005. — No momento em que o subdirector-geral dos Impostos José João Duarte cessa funções, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato louvá-lo e dar público reconhecimento pelo consistente trabalho desenvolvido ao longo da sua carreira na Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), em cujo quadro ingressou em 1964, como aspirante, para exercer, sucessivamente, as funções de secretário de finanças de 3.ª classe, secretário de finanças de 2.ª classe, secretário de finanças de 1.ª classe, representante da Fazenda Nacional no Tribunal de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos de Lisboa, 2.º Juízo, director de finanças, director de serviços da 2.ª Direcção de Serviços, subdirector-geral e substituto legal do director-geral dos Impostos e de director-geral, em regime de substituição.

Neste longo percurso de 41 anos, 20 dos quais no exercício do cargo de subdirector-geral dos Impostos, superintendendo em áreas tão diversificadas como as do pessoal e as dos impostos, sobretudo nos últimos anos, os referentes à tributação do património, o seu desempenho profissional pautou-se sempre pela mais elevada competência técnica, pelo rigor e empenhada dedicação no exercício de tão relevantes funções, dando valioso exemplo de serviço público.

Merece particular realce a decisão do subdirector-geral dos Impostos José João Duarte em retardar o processo da sua aposentação, correspondendo positivamente ao pedido formulado pelo competente membro do Governo para participar na reforma da tributação dos impostos sobre o património, na qual, quer na fase de concepção quer na fase de execução, assegurando a coordenação do processo da sua implementação, se empenhou decisivamente, contribuindo, com os seus profundos conhecimentos técnicos e com invulgar capacidade de liderança e de motivação dos seus colaboradores, para o reconhecimento êxito da reforma da tributação dos impostos sobre o património, prestando, assim, uma vez mais, relevantes serviços à causa pública, de que justamente dou testemunho público, pela publicitação do presente louvor.

23 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Rectificação n.º 552/2005. — Para os devidos efeitos se declara que o regulamento da CMVM n.º 1/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 14 de Fevereiro de 2005, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na epígrafe da secção IV do capítulo III, onde se lê «Encargos imputáveis aos fundos» deve ler-se «Encargos e proveitos imputáveis aos fundos».

2 — No n.º 1 do artigo 12.º, onde se lê «Para além das comissões mencionadas no artigo anterior» deve ler-se «Para além das comissões mencionadas no artigo 11.º».

11 de Março de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Costa Pina*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 7403/2005 (2.ª série). — Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia, a que se reportam os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 2.º da mesma lei, deve ser efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, adequadas ao cargo a exercer;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos de selecção determinados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da aludida lei para o provimento do cargo de director do Departamento de Organização e Gestão de Sistemas de Informação do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando que a licenciada Esmeralda da Conceição Tavares Carvalho reúne os requisitos legais e corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos constantes do n.º 8.º da Portaria n.º 906/2004, de 26 de Julho, que determina as áreas de actuação do Departamento de Organização e Gestão de Sistemas de Informação e que a referida licenciada detém, de forma amplamente comprovada, pela nota curricular anexa, as características necessárias e adequadas ao competente exercício do cargo que ora se pretende prover;

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 e, ainda, do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, ambas de 15 de Janeiro:

1 — Nomeio como directora de serviços para exercer o cargo de directora do Departamento de Organização e Gestão de Sistemas de Informação, da Direcção-Geral da Administração Pública, a licenciada Esmeralda da Conceição Tavares Carvalho.

2 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2005.

10 de Março de 2005. — A Directora-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

Nota curricular

Nome: Esmeralda da Conceição Tavares Carvalho.

Nacionalidade: portuguesa.

Data de nascimento: 15 de Janeiro de 1962.

Habilitações literárias: licenciatura em matemática, ramo de especialização científica em Matemática Aplicada (Universidade do Porto); pós-graduação em Sistemas e Tecnologias de Informação para as Organizações (ISEG).

Categoria: especialista do grau 3, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal do INGA (Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola), portaria n.º 85/2004 (2.ª série). Experiência e evolução profissional:

Chefe de divisão de Desenvolvimento do Gabinete de Gestão do Ministério de Economia (desde Agosto de 2003);

Assegurar funções na área da definição, planeamento, gestão e manutenção dos sistemas de informação nomeadamente:

Levantamento de necessidades com a finalidade de dotar os serviços e organismos de infra-estruturas tecnológicas adequadas bem como a sua gestão e manutenção;

Coordenar, gerir, compatibilizar e integrar os sistemas de informação;

Criar soluções garantindo a sua compatibilidade e eficiência;

Dinamizar o estudo de soluções que garantam o acesso ao cidadão e possam simplificar procedimentos, encurtar prazos e promover as relações de transparência;

Gerir a exploração dos serviços web;

Assegurar o estudo e implantação de aplicações informáticas;

Colaborar em estudos de carácter organizativo com vista à sua optimização automação e implementação;

Nomeada representante suplente do GAGEST, na Comissão Intersectorial de Tecnologias de Informação da Administração Pública;

Chefe de divisão de Informática da Direcção-Geral de Energia (Junho de 1999 a Agosto de 2003);

Coordenar a gestão da Divisão de Informática. Entre as principais actividades e responsabilidades salientam-se as seguintes: coordenou os processos de reestruturação da cablagem, material activo e passivo, a definição e implementação da política de

segurança, a migração tecnológica dos seus diferentes sistemas, a selecção de um sistema de videoconferência, a selecção de uma nova central telefónica, etc.;

Dirigiu o pessoal integrado na divisão, distribuindo, orientando e controlando a execução dos seus trabalhos. Representou a DGE em diversas reuniões e na CICMEC;

Técnica superior de informática, do INGA (Junho de 1998 a Junho de 1999);

Neste Instituto exercia as suas funções na Divisão de Exploração e Comunicações;

Responsável pelo Núcleo de Informática da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (Fevereiro de 1995 a Junho de 1998);

Gestão do Núcleo de Informática orientando e coordenando as actividades do grupo de trabalho;

Participou na elaboração do relatório final do Plano de Evolução dos Sistemas Informáticos do Ministério da Agricultura para ser submetido ao Ministro da Agricultura (1996);

Participou no grupo que procedeu à elaboração do caderno de encargos para aquisição de equipamentos e aplicações que servissem de suporte ao Sistema de Informação das Direcções Regionais de Agricultura de Trás-os-Montes, Algarve, Beira Interior e Ribatejo e Oeste; posteriormente participou na Comissão de Análise;

Técnica Superior de Informática da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (Setembro de 1989 a Junho de 1998).

Professora do ensino secundário e preparatório (Outubro de 1986 a Setembro de 1989).

Formação profissional relevante: seminário de «Alta Direcção»; concepção e implementação de projectos de reengenharia de processos; planeamento de sistemas de informação; gestão de projectos informáticos; VPN-1/Firewall-1 Management I; VPN/Firewall-1 NG Management II; cursos diversos de produtos Microsoft; UNIX; análise e concepção estruturadas de sistemas; análise de sistemas; segurança e análise de risco em redes informáticas.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 3668/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 15 de Março de 2005:

Ramiro Fernandes Gonçalves, chefe de divisão de Prevenção e Inspeção Tributária II da Direcção de Finanças de Coimbra, que vem exercendo em regime de substituição — cessa o referido cargo a seu pedido com efeitos a 21 de Março de 2005, conforme previsto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

17 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 3669/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2005 da subdirectora-geral para a Área dos Recursos Humanos, proferido por delegação de competências do director-geral dos Impostos, é alterado o aviso n.º 1894/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 2 de Fevereiro de 2001, a p. 2236, reconhecendo a retroacção da nomeação no cargo de adjunto de chefe de finanças de Felgueiras 1 ao funcionário Rui Manuel Baptista Carvalho Soqueiro, à data de 8 de Maio de 1999.

17 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 3670/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 24 de Fevereiro e de 10 de Março de 2005, respectivamente:

Vera Lúcia Correia Vilela Oliveira, auxiliar administrativa do quadro de pessoal não docente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando colocada na Direcção de Finanças de Vila Real. (Isento de fiscalização prévia.)

18 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 3671/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Março de 2005 da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

Margarida da Conceição Ferreira de Oliveira Simões, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3, do quadro da DGCI — nomeada definitivamente na sequência da reclassificação, ao abrigo

do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnica superior principal, da área funcional de gestão de recursos humanos, organização e documentação, com efeitos a 8 de Agosto de 2004, ficando afecta aos serviços centrais, sendo remunerada pelo escalão 2, índice 560, da referida categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 3672/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

Filipe Francisco Silva, técnico superior de 1.ª classe — nomeado, após aprovação em concurso interno de acesso, na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, da área das instalações, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando colocado nos serviços centrais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 7404/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Fernando José Moreira de Almeida Figueiredo, chefe do Serviço de Finanças de Mangualde, face ao disposto no n.º 1 do artigo 62.º da Lei Geral Tributária e no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, e tendo em vista uma gestão mais célere e desburocratizada, como estipula o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 35/99, de 22 de Abril, delega as seguintes competências:

1 — Chefia das secções:

1.1 — Secção da Tributação do Património/Rendimento e IVA
1.ª Secção — adjunto Brás Augusto Carvalheira Martins;

1.2 — Secção da Justiça Tributária — 2.ª Secção — adjunto Joaquim Gonçalves Silva;

1.3 — Secção da Cobrança/Tesouraria — 3.ª Secção — adjunto José Aurélio Almeida Albuquerque.

2 — Atribuição de competências — aos chefes das secções acima referidos, sem prejuízo das funções que, pontualmente, lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço ou pelos seus superiores hierárquicos, bem com das competências de natureza geral com vista à gestão corrente da respectiva secção e zelo pela prestação de boa informação e apoio aos contribuintes, delega:

2.1 — De carácter geral em todos os adjuntos:

Proferir despachos de mero expediente, incluindo pedidos de certidão relativos à secção englobando as referidas no artigo 37.º do CPPT, com excepção dos casos de indeferimento; Verificar e controlar os serviços para o cumprimento atempado de prazos;

Assinar correspondência, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores ou outras estranhas à DGCI de nível institucional relevante que não sejam de assuntos correntes, e distribuir os documentos que tenham natureza de expediente diário;

Assinar despachos a ordenar registo e autuação de processos de qualquer natureza relativos ao serviço da secção;

Assinar as notificações a efectuar por via postal respeitantes aos serviços da sua secção;

Assinar os documentos de cobrança eventual e de operações de tesouraria;

Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, relativo aos serviços da secção, de modo que seja assegurada a remessa atempada;

Providenciar para a resposta célere às solicitações dos contribuintes ou entidades que se dirigem a este serviço;

Providenciar para que os utentes dos serviços sejam atendidos com prontidão e qualidade, tendo bem presentes as normas constantes do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Tornar as providências necessárias à substituição dos funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços necessários por aumentos anormais de serviço ou campanhas;

Controlar a execução e produção da sua secção de forma a cumprir os planos de actividades;

Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal da secção, exceptuando aprovação do plano anual de férias, ou suas alterações;

Distribuir e arquivar instruções relativas a assuntos da secção, bem como promover a boa arrumação e organização do espaço reservado à produção do trabalho e arquivo da secção;

Propor, quando julgar necessário ou conveniente, ajustamentos ou rotação na distribuição dos serviços e tarefas pelos funcionários;

Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos das alíneas l) e i) do artigo 59.º do RJIT — Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho;

2.2 — De carácter específico no adjunto que chefia a 1.ª Secção, Património/Rendimento e IVA, Brás Augusto Carvalheira Martins:

2.2.1 — IMI — imposto municipal sobre imóveis:

Apreciar e decidir processos de isenção;

Apreciar e decidir as reclamações administrativas, sobre as inscrições matriciais;

Verificar, orientar e controlar a execução do serviço de avaliações, incluindo a tramitação dos de segundas avaliações e discriminações de áreas, bem como pagamentos aos peritos;

Fiscalizar, controlar e autorizar as liquidações e anulações de imposto;

Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades; Controlar e orientar a execução de todas as tarefas relativas à informática;

2.2.2 — IMT — imposto municipal sobre transmissões:

Coordenar e verificar todos os elementos para a liquidação;

Fiscalizar todos os actos passíveis de liquidação, bem como as liquidações adicionais resultantes das avaliações efectuadas;

Orientar a organização dos processos de pedidos de isenção;

2.2.3 — IS — imposto do selo:

Controlar e coordenar a execução do serviço;

Fiscalização e controlo interno;

Orientar a organização dos processos relativos às transmissões gratuitas de bens;

Decidir prorrogações de prazo de apresentação de relações de bens e fiscalizar todo o serviço, nomeadamente relações de óbitos, e extracção de elementos para as actualizações matriciais;

2.2.4 — Impostos abolidos — imposto municipal de sisa — imposto sobre sucessões e doações — contribuição autárquica:

Controlar e coordenar a execução de todas as tarefas ainda necessárias com vista ao encerramento dos assuntos ainda pendentes e passíveis de originar tributação;

Fiscalização e controlo interno;

2.2.5 — Impostos sobre o rendimento (IRS/IRC):

Fiscalização e controlo interno;

Orientação e controlo da recepção das declarações, visualização, registo e loteamento, remessa para digitação ou orientação da digitação das declarações;

Estatísticas e mapas;

2.2.6 — Imposto sobre o valor acrescentado:

Controlo da recepção, visualização, loteamento de declarações relativas à permanente actualização do cadastro;

Controlo de lançamentos informáticos para actualização de contas correntes dos SP e sua análise;

Controlo das liquidações resultantes de acções da inspecção tributária;

Coordenar e controlar todos os serviços respeitante ao IVA, actualizar fichas e cadastro do serviço, propor acções de inspecção aos pequenos retalhistas e mudanças de regime de tributação;

Proceder e propor as diligências tendentes à declaração ociosa de cessação de actividade nos termos da alínea b) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro;

2.2.7 — Imposto municipal sobre veículos — imposto de circulação — imposto de camionagem:

Apreciar e decidir pedidos de isenção da competência do Serviço de Finanças;

Fiscalização e controlo interno;

2.2.8 — Número de identificação fiscal/cadastro único — controlar e fiscalizar a execução do serviço;

2.2.9 — Administração geral — promover a requisição anual de impressos, recepção e expedição do correio e organização do arquivo;

2.3 — De carácter específico no adjunto Joaquim Gonçalves Silva, que chefia a 2.ª Secção, Justiça Tributária:

2.3.1 — Processos regulados pelo Código do Processo e Procedimento Tributário — coordenar e controlar toda a tramitação processual, desde a instauração até à decisão final, fiscalizando e verificando os registos informáticos e o serviço externo dos processos gratuitos

administrativos e judiciais tributários, com excepção das peças processuais que expressamente se referenciam:

I — Parecer no processo de reclamação gracioso, quando a competência decisória não é do chefe de Finanças, ou indeferimento do pedido;

II — Fixação da coima no processo de contra-ordenação, bem como assinatura da certidão de dívida para cobrança coerciva;

V — Marcação de venda de bens, atribuição de valor para venda, incidentes processuais, suspensão de execução, apreciação de garantias, decisão de pagamentos em prestações, entregas de bens, levantamento de penhoras quando haja venda de bens nos processos de execução fiscal;

VI — Audiência de venda dos bens penhorados, ou aceitação de proposta de negociador particular;

VII — Declarações em falhas e prescrição, nos processos de execução fiscal, cuja quantia exequenda exceda 250 unidades de conta;

VIII — Remoção de fiel depositário e restituição de sobras, no processo de execução fiscal;

2.3.2 — Contabilidade — promover e controlar os pedidos de reembolsos e emissão de cheques da Direcção-Geral do Tesouro e a afectação de créditos a dívidas executivas;

2.3.3 — Administração geral:

Organização da biblioteca da Repartição e sua actualização;
Executar e controlar as despesas correntes, bem como zelar pela resolução de avarias de equipamento;

2.3.4 — Bens do estado:

Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas de cadastro, aumentos e abatimentos;
Controlar os bens prescritos e abandonados;

2.3.5 — Pessoal:

Zelar e controlar a execução de tarefas relativas à ADSE;
Promover e controlar execução de tarefas relacionadas com o pessoal, faltas, licenças, petições, mapas e comunicações;

2.3.6 — Organização — organizar e controlar a elaboração e divulgação dos PA;

2.4 — De carácter específico no adjunto José Aurélio Almeida Albuquerque, que chefia a 3.ª Secção, Cobrança/Tesouraria:

Zelar e controlar a execução das tarefas de cobrança;
Organizar e controlar a elaboração dos serviços de mapas diários e mensais bem como dos PA da respectiva Secção;
Organizar e executar todas as tarefas com vista à elaboração da conta de gerência;
Zelar pela boa organização do espaço físico destinado à Secção bem como dos respectivos equipamentos;

2.4.1 — Imposto municipal sobre veículos — imposto de circulação — imposto de camionagem:

Organizar as declarações e notas e respectiva recolha informática relativas ao respectivo pagamento;
Fiscalização e controlo interno.

3 — Substituição — na minha ausência ou impedimento substitui-me o adjunto mais antigo, Joaquim Gonçalves Silva, e na ausência ou impedimento, o adjunto Brás Augusto Carvalheira Martins.

Na ausência ou impedimento de um dos adjuntos as competências nele delegadas transferem-se para o funcionário substituto da respectiva secção.

4 — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

5 — Observações — em todos os actos praticados no exercício da transferência de competências delegada o delegado fará menção expressa desta delegação com a utilização da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço, o Adjunto».

10 de Março de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Mafra, *Fernando José Moreira de Almeida Figueiredo*.

Rectificação n.º 553/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005, a p. 4105, o aviso (extracto) n.º 2594/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Manuel José Borracha Pólvora [...] nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças do Porto 2 [...] com efeitos a 1 de Junho de 2004.» deve ler-se «Manuel José Borracha Pólvora [...] nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças de Beja [...] com efeitos a 1 de Junho de 2004.».

15 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Anúncio n.º 52/2005 (2.ª série). — A Direcção-Geral do Património pretende recrutar, por transferência ou requisição, assistentes administrativos, auxiliares administrativos e motoristas de ligeiros, para exercerem funções nos serviços desta Direcção-Geral, em Lisboa.

As respostas deverão ser enviadas, acompanhadas de *curriculum vitae*, à Direcção-Geral do Património, na Avenida de Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis.

17 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 3673/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 21 de Março faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) referente a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, o prazo para reclamação é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso n.º 3674/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro das Finanças e da Administração Pública de 9 de Março de 2005:

Rui Vaz das Neves Macedo Ribeiro, do quadro do pessoal técnico superior da Inspecção-Geral de Finanças (IGF) — autorizada, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a equiparação a bolseiro com dispensa parcial do exercício de funções, em 50%, de 15 de Janeiro a 15 de Julho de 2005, a definir por despacho do inspector-geral de Finanças.

O funcionário fica obrigado ao cumprimento dos deveres previstos nas normas internas que fundamentam o parecer da IGF sobre a concessão da equiparação a bolseiro, aprovadas pelo despacho do inspector-geral de Finanças n.º 8/2002, de 3 de Julho.

30 de Março de 2005. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Instituto Nacional de Administração

Aviso n.º 3675/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no expositor da entrada principal do Instituto Nacional de Administração, sito no Palácio dos Marqueses de Pombal, em Oeiras, e na sua delegação em Algés, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Instituto com referência a 31 de Dezembro de 2004.

16 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 294/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 20 930/2004, de 20 de Setembro, da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de Outubro de 2004, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3, da carreira de técnico de informática do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

22 de Março de 2005. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — A Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, *Maria Amélia Meireles Lima da Costa Peres Correia*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

- 1 — Sistemas operativos.
- 2 — Procedimentos de salvaguarda de informação.
- 3 — Noções de redes e de comunicação de dados.
- 4 — Desafios da sociedade de informação.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura dos concursos.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P.

Aviso n.º 3676/2005 (2.ª série). — O IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P., pretende recrutar junto de funcionários da administração pública central, com recurso à requisição ou destacamento, um candidato para prestar serviço nos CFE — Centros de Formalidades das Empresas de Loulé para a referência a seguir indicada:

a) Técnico superior (atendimento):

1) Funções:

Efectuar o primeiro contacto entre os CFE e o público utilizador do serviço, informando e esclarecendo, através de atendimento presencial ou telefónico, sobre constituição e direito de sociedades, licenciamentos, principais serviços das entidades intervenientes e produtos e serviços do Instituto;

Diagnosticar as necessidades do cliente com indicação ao mesmo do percurso a empreender bem como coordenar os *dossiers* relativos aos diferentes actos a praticar pelas entidades intervenientes;

2) Requisitos:

Licenciatura, preferencialmente em Direito;
Capacidade de comunicação;
Voluntarismo na aquisição e actualização de conhecimentos;
Boa apresentação e gosto por contacto directo com o público;
Disponibilidade para a frequência de formação específica;
Bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
É factor preferencial experiência em funções similares.

Formalização de candidaturas:

- a) As candidaturas deverão ser dirigidas à directora de Recursos Humanos e enviadas para o IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P., Unidade de Recursos Humanos, Rua de Rodrigo da Fonseca, 73, 1269-158 Lisboa, telefone: 213836000;
- b) As respostas, com *curriculum vitae* detalhado (acompanhado de foto tipo passe), deverão ser enviadas no prazo de 10 dias úteis após a publicação deste aviso.

23 de Março de 2005. — O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 295/2005. — Considerando a Decisão da Comissão C (2004) 5706, de 24 de Dezembro de 2004, que altera a Decisão C (2000) 1785, de 28 de Julho de 2000, que aprovou o Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação 2010, agora designado como Ciência e Inovação 2010, que se integra no III Quadro Comunitário de Apoio;

No âmbito do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 é criada a medida iv.1, «Qualificação no ensino superior», acção iv.1.2, «Projectos inovadores no ensino superior», que tem como objectivo o desenvolvimento de metodologias e práticas inovadoras nas condições e processos de ensino e aprendizagem susceptíveis de promover a qualidade de ensino, o sucesso educativo e uma gestão eficaz das instituições do ensino superior, nomeadamente no sentido de valorizar economicamente o conhecimento que possuem.

Sob proposta do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, ouvido o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu e consultados os parceiros sociais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro:

Determina-se:

1 — É aprovado o Regulamento Específico para Atribuição de Financiamentos da Acção iv.1.2, «Projectos Inovadores no Ensino Superior», da Medida iv.1, «Qualificação no Ensino Superior», integrada no eixo prioritário iv, «Ciência e ensino superior», do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, do III Quadro Comunitário de Apoio, constante do anexo que faz parte integrante deste despacho.

2 — O Regulamento em anexo poderá ser revisto sempre que se considere necessário, carecendo todas as revisões da respectiva homologação da tutela, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

3 — O Regulamento em anexo produz efeitos a partir do dia 17 de Fevereiro de 2005.

16 de Fevereiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Regulamento Específico para Atribuição de Financiamentos da Acção IV.1.2, «Projectos Inovadores no Ensino Superior», da Medida IV.1, «Qualificação no Ensino Superior»

O Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI 2010), do III Quadro Comunitário de Apoio, fixa como um dos seus objectivos apoiar a adopção e consolidação de metodologias e práticas inovadoras nas condições e processos de ensino e aprendizagem susceptíveis de promover a qualidade de ensino, o sucesso educativo e uma gestão eficaz das instituições do ensino superior. O presente Regulamento define o regime de acesso aos apoios a conceder no âmbito da acção iv.1.2, «Projectos inovadores no ensino superior», da medida iv.1, «Qualificação no ensino superior», integrada no eixo prioritário iv, «Ciência e ensino superior».

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

1 — O presente Regulamento define o regime de acesso aos apoios a conceder no âmbito da acção iv.1.2, «Projectos inovadores no ensino superior», da medida iv.1, «Qualificação no ensino superior», integrada no eixo prioritário iv, «Ciência e ensino superior», do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI 2010).

2 — A autoridade de gestão poderá associar à gestão técnica, administrativa e financeira da medida outras entidades, mediante a celebração de contratos-programa, nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — A presente acção visa apoiar a adopção e consolidação de metodologias e práticas inovadoras nas condições e processos de ensino e aprendizagem susceptíveis de promover a qualidade de ensino, o sucesso educativo e uma gestão eficaz das instituições de ensino superior, nomeadamente no sentido de valorizar economicamente o conhecimento que possuem.

2 — Os projectos a apoiar no âmbito desta acção deverão ser inovadores, consistentes e sustentáveis, revestindo-se de uma natureza claramente estruturante e perdurável que permita introduzir, incrementar, consolidar e difundir condições de qualidade e novas práticas de ensino e aprendizagem nas instituições de ensino superior.

Artigo 3.º

Tipologia das acções elegíveis

1 — No âmbito da acção iv.1.2, «Projectos inovadores no ensino superior», podem ser objecto de apoio as acções que permitam a prossecução dos seguintes objectivos específicos:

- a) A adaptação dos conteúdos curriculares e das actividades de ensino e aprendizagem ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, bem como às novas exigências da economia e da sociedade, favorecendo assim o sucesso educativo, a empregabilidade e a inserção profissional dos diplomados;
- b) A adopção de estratégias susceptíveis de assegurar o reforço e a diversificação das metodologias de aprendizagem de carácter experimentalista, bem como dos meios de acesso dos alunos à informação e documentação científica e pedagógica, nomeadamente através do recurso ao potencial dos novos meios e tecnologias de comunicação e informação;
- c) O desenvolvimento de metodologias de ensino e aprendizagem prioritariamente nos domínios do português, matemática e ciências experimentais, permitindo, por um lado, fomentar o sucesso educativo nestas áreas e, por outro, favorecer a articulação entre o ensino secundário e o ensino superior, mediante o desenvolvimento de metodologias e modalidades formativas susceptíveis de estabelecer uma maior articulação entre estes dois níveis de ensino;
- d) A expansão e diversificação de modalidades formativas orientadas para a promoção do ensino a distância e a flexibilização dos horários de funcionamento das instituições, incluindo a expansão da oferta pós-laboral, bem como de sistemas inovadores de ensino;
- e) O complemento e actualização da formação pedagógica dos docentes;
- f) O desenvolvimento de metodologias e meios de apoio ao ensino, designadamente os que visam aprofundar a integração e o sucesso educativo de alunos portadores de deficiências;
- g) O estímulo à implementação de percursos flexíveis de formação no âmbito do ensino superior, nomeadamente mediante a instituição de mecanismos de reconhecimento e equivalência de conhecimentos e qualificações, tendo em vista promover a aprendizagem ao longo da vida;
- h) A divulgação e disseminação de projectos, modalidades formativas inovadoras e produtos, podendo entre estes incluir-se a sua edição piloto, em suporte papel ou sob outros formatos, nomeadamente digitais;
- i) O desenvolvimento de projectos para a melhoria do sistema de gestão dos estabelecimentos de ensino superior;
- j) A implementação de projectos, no quadro do processo de Bolonha, tendentes a promover a adopção de sistemas de comparabilidade de graus e perfis de formação; sistema de créditos e processos de definição de parâmetros e sistemas de avaliação e acreditação, com vista à criação de um sistema de certificação de qualidade no ensino superior.

2 — Consideram-se acções tipo elegíveis, nomeadamente:

- a) Acções de formação dirigidas a docentes, de acordo com o previsto na alínea e) do número anterior, ou a discentes, no âmbito dos objectivos específicos presentes nas alíneas b), c), d), f), g) e j) do número anterior;
- b) Concepção, produção, adaptação e ou aquisição de produtos e serviços e sua edição física e ou *online* que sirvam os objectivos consubstanciados nas alíneas a), b), c), d), f), g), i) e j) do número anterior;
- c) Acções de informação e divulgação das metodologias, produtos ou modelos de formação nos moldes previstos na alínea h) do número anterior.

3 — As acções deverão consubstanciar estratégias claramente inovadoras na promoção da qualidade e do sucesso educativo, diferenciando-se e destacando-se assim dos processos correntes de apetrechamento das instituições de ensino superior, admitindo-se estes a título meramente infra-estrutural, se justificados pela finalidade do projecto e se reconhecidos como elemento estritamente necessário ao sucesso do mesmo.

Artigo 4.º

Destinatários

São destinatários desta acção os alunos e docentes do ensino superior público.

Artigo 5.º

Entidades titulares dos pedidos de financiamento

Poderão ter acesso aos apoios concedidos no âmbito desta acção as instituições de ensino superior público, universitário e politécnico do continente e das Regiões Autónomas.

CAPÍTULO II

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Projecto não integrado em plano

1 — O projecto deve integrar os seguintes elementos:

- a) Fundamentação da oportunidade e pertinência do projecto, para o qual se solicita o apoio financeiro e demonstração da sua sustentabilidade e do carácter inovador e estruturante das acções que o integram;
- b) Identificação dos alunos beneficiários por área de formação e área científica;
- c) Descrição detalhada e fundamentada dos indicadores físicos e financeiros subjacentes ao projecto, designadamente no que respeita à identificação dos recursos a mobilizar com vista à concretização das acções e identificação do respectivo custo, bem como dos resultados esperados com a sua concretização.

2 — O projecto pode incluir uma ou mais acções elegíveis e identificadas anteriormente a financiamento durante um máximo de dois anos.

CAPÍTULO III

Pedidos de financiamento

Artigo 7.º

Requisitos de acesso

1 — Para efeitos de concessão dos apoios previstos no presente Regulamento, as entidades candidatas devem reunir os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, desde o momento da apresentação da candidatura.

2 — O pedido de financiamento é apresentado em simultâneo com o projecto não integrado em plano que o suporta.

3 — A formalização do pedido de financiamento é feita mediante a apresentação do formulário de candidatura.

4 — Os formulários podem ser obtidos via Internet na página da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

5 — A candidatura deve ser assinada e as respectivas páginas rubricadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, com carimbo ou selo branco, caso se trate de um organismo público.

Artigo 8.º

Prazo e local de entrega

A apresentação das candidaturas e do pedido de financiamento é efectuado junto da FCT em regime de candidatura aberta.

CAPÍTULO IV

Apreciação dos pedidos de financiamento

Artigo 9.º

CrITÉrios de selecção

1 — A apreciação do pedido de financiamento é feita através da análise do projecto, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Adequação do projecto aos objectivos referidos no artigo 2.º do presente Regulamento;
- b) Materialização do projecto em acções consideradas elegíveis no artigo 3.º, articuladas de modo inovador, estruturante e sustentável, na medida em que consubstanciem a adopção de transformações qualitativamente relevantes nas práticas de ensino e aprendizagem e no funcionamento da instituição, visando a prossecução dos resultados de qualidade pré-identificados;
- c) Projecto que pela sua potencialidade e excelência em matéria de inovação, de promoção da qualidade e do sucesso educativo possa constituir exemplo de boas práticas a disseminar pelo sistema de ensino superior no decurso da sua concretização;
- d) Projecto que estimule o aproveitamento das potencialidades das tecnologias de informação e comunicação, apoiado em recursos formativos pedagogicamente adaptados a ambientes interactivos e disponíveis *online*;
- e) Relação entre os custos e os resultados esperados;
- f) Grau de concretização dos projectos aprovados em pedidos de financiamento anteriores, avaliado em função dos indi-

cadores de realização física e financeira, face aos resultados esperados.

2 — Deverão ser considerados prioritários os projectos:

- a) Apresentados por instituições em que o tempo médio de conclusão dos cursos superiores registe maior desvio em relação ao tempo médio esperado;
- b) Que potenciem os resultados esperados, pela maior acessibilidade, utilidade e transferibilidade dos recursos, visando o desenvolvimento global do sistema de ensino.

CAPÍTULO V

Análise e decisão dos pedidos de financiamento

Artigo 10.º

Processo de análise e decisão

1 — As candidaturas e os pedidos de financiamento são remetidos para a FCT no prazo de cinco dias.

2 — A FCT procede à análise dos pedidos de financiamento, tendo em consideração os critérios estabelecidos anteriormente.

3 — A FCT solicita à Direcção-Geral do Ensino Superior um parecer sobre os projectos candidatados, nomeadamente no que concerne às estratégias de desenvolvimento, qualificação e inovação que lhes estão subjacentes, devendo esta Direcção-Geral remeter o seu parecer no prazo de 15 dias contados a partir da recepção do correspondente pedido.

4 — A decisão de aprovação ou indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor da Intervenção Operacional da Ciência e Inovação 2010, ouvida a unidade de gestão, e será emitida no prazo máximo de 60 dias após a apresentação do pedido de financiamento.

5 — A decisão do gestor da Intervenção Operacional da Ciência e Inovação 2010 é objecto de homologação por parte da tutela.

Artigo 11.º

Notificação da decisão

1 — A notificação da decisão de aprovação ou indeferimento e a suspensão da contagem do prazo obedecem ao disposto nos n.ºs 5.º e 6.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

2 — No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.

3 — Se ocorrer o início das acções antes da notificação da decisão de aprovação, este facto deve ser previamente comunicado à FCT.

Artigo 12.º

Aceitação da decisão de aprovação

1 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do termo de aceitação das condições de financiamento propostas, o qual deve ser devolvido à FCT no prazo e nos termos definidos no n.º 7.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

2 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha capacidade para obrigar as entidades candidatas, com assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco, se se tratar de organismo público.

3 — Com a recepção do termo de aceitação pela FCT e sem necessidade de qualquer outro formalismo, ficam as partes obrigadas ao cumprimento integral de todos os direitos e obrigações inerentes.

Artigo 13.º

Alterações à decisão de aprovação

1 — As alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito da acção ou a sua razoabilidade financeira devem ser submetidas à aprovação do gestor da Intervenção Operacional da Ciência e Inovação 2010, sob pena de poder ser revogada a decisão de aprovação do pedido de financiamento.

2 — O pedido de alteração deve ser formalizado, no ano em que se pretende ter efeito, mediante a apresentação, na FCT, de um exemplar do formulário B, «Pedido de financiamento», acompanhado dos respectivos anexos, explicitando os elementos que sofreram alterações, cabendo àquela remeter o pedido à estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 para efeitos de decisão.

3 — O processo de análise e decisão dos pedidos de alteração é idêntico ao das candidaturas e obedece aos prazos e termos referidos nos n.ºs 4 e 5 do n.º 8.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

4 — A suspensão da contagem do prazo de notificação e a prestação de esclarecimentos adicionais encontram-se dispostas no n.º 6.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

CAPÍTULO VI

Financiamento

Artigo 14.º

Custo total elegível

1 — Entende-se por custo total elegível a parcela do custo elegível aprovado, nos termos das legislações nacional e comunitária aplicáveis, antes da dedução das receitas próprias das acções, quando existam.

2 — Constituem receitas das acções, designadamente, as propinas de frequência e matrícula, multas e penalidades pagas por formandos, taxas de inscrição em exames e outros pagamentos efectuados por formandos relativos a despesas co-financiadas.

Artigo 15.º

Despesas elegíveis

1 — São considerados elegíveis quanto à sua natureza os seguintes encargos (v. anexo 1):

- a) Encargos com formandos (R1);
- b) Encargos com formadores (R2);
- c) Encargos com pessoal não docente (R3);
- d) Encargos com a preparação, o desenvolvimento, o acompanhamento e a disseminação de acções e de produtos (R4);
- e) Encargos com amortizações de equipamentos (R5).

2 — O período de elegibilidade das despesas decorre do período de realização do pedido de financiamento, não podendo, em caso algum, ser consideradas as despesas para além do período previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

3 — A elegibilidade das despesas depende, para além da sua natureza, da respectiva legalidade, devendo, designadamente, ser respeitados os seguintes princípios:

- a) As despesas apenas podem ser justificadas através de factura ou documento equivalente (artigo 28.º do Código do IVA) e recibo, devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais definidos nos termos do artigo 35.º do Código do IVA, bem como os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas;
- b) Os recibos, bem como os documentos de suporte à imputação de custos internos, devem identificar claramente o respectivo bem ou serviço e a forma de cálculo do valor imputado ao pedido de financiamento.

Artigo 16.º

Despesas não elegíveis

A elegibilidade dos custos é definida pela legislação nacional e comunitária aplicável às acções financiadas pelo Fundo Social Europeu, não sendo elegíveis, designadamente, os seguintes encargos:

- a) Custos com a formulação do pedido de financiamento quando efectuada por terceiros;
- b) Custos financeiros, nomeadamente os que decorram de contratos de locação financeira e de juros de empréstimos;
- c) Encargos não obrigatórios com pessoal;
- d) Compra de bens amortizáveis;
- e) Amortização de imobilizado corpóreo cuja aquisição tenha sido objecto de co-financiamento público, nacional ou comunitário, designadamente do FEDER;
- f) Multas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais.

Artigo 17.º

Limites de financiamento das despesas elegíveis

1 — No anexo 1 deste Regulamento são explicitados e fixados os montantes máximos de financiamento para cada uma das rubricas de custos elegíveis referidas no n.º 1 do artigo 15.º

2 — As despesas apresentadas pelas entidades titulares de pedidos de financiamento serão avaliadas considerando a respectiva elegibilidade, conformidade e razoabilidade, podendo o financiamento aprovado em candidatura ser reavaliado em sede de saldo, em função da razoabilidade dos custos e do grau de concretização dos objectivos atingido pela acção ou produto.

Artigo 18.º

Financiamento público

1 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, calculada em função do custo total elegível aprovado, deduzido das receitas próprias das acções, quando existam.

2 — A taxa de co-financiamento da presente acção é assegurada em 75 % pelo Fundo Social Europeu (FSE) e em 25 % pelo orçamento da entidade financiada.

3 — Em caso algum pode haver sobrefinanciamento das acções apoiadas, não podendo para os mesmos custos ser apresentados pedidos de financiamento a mais de uma medida do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 ou a qualquer outro programa nacional ou comunitário.

Artigo 19.º

Pagamentos

1 — O processamento dos pagamentos dos apoios concedidos no âmbito da presente acção é originado pela aprovação do pedido de financiamento e pelos subsequentes pedidos de reembolso, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2 — O adiantamento correspondente a 15 % do montante do financiamento aprovado para o 1.º ano civil será processado verificadas as seguintes condições:

- a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- b) Envio de certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- c) Informação, por qualquer meio escrito, de que foi dado início às acções.

3 — O reembolso integral das despesas efectuadas e pagas é efectuado, com periodicidade bimestral, desde que:

- a) A entidade beneficiária envie à FCT até ao dia 10 de cada mês o formulário «Mapa de execução financeira e física» acompanhado das listagens de documentos de despesa realizadas e pagas e de receitas;
- b) O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não exceda 85 % do financiamento total aprovado.

4 — Os pedidos de reembolso deverão ser elaborados nos termos a que se referem os n.ºs 4 e 13 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

5 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos e dos reembolsos compete ao gestor da Intervenção Operacional da Ciência e Inovação 2010, após parecer da respectiva estrutura de apoio técnico.

6 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme o estipulado no n.º 12 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Artigo 20.º

Relatório anual

As entidades titulares de pedidos de financiamento ficam obrigadas a apresentar à FCT no final de cada ano civil um relatório anual de execução sobre a execução das acções objecto do pedido de financiamento, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Artigo 21.º

Pagamento do saldo final

1 — O pedido de pagamento de saldo final de cada pedido de financiamento deverá ser apresentado à FCT nos 45 dias subsequentes à data da conclusão das acções, através do formulário «Pedido de pagamento de saldo» e respectivos anexos, devidamente preenchidos com a especificação das despesas efectivamente realizadas, e deverá ser acompanhado por:

- a) Relatório final donde constem todos os elementos de natureza qualitativa e quantitativa necessários à análise e avaliação dos resultados obtidos;
- b) Listagem de documentos de despesas pagas e receitas referente ao período que medeia entre o último reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo final;
- c) Balancete acumulado reportado ao último mês de desenvolvimento do pedido de financiamento;
- d) Um exemplar dos protótipos de produtos desenvolvidos no âmbito das acções tipo a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º, sempre que os mesmos constem do projecto aprovado.

2 — O pedido de pagamento do saldo final deverá ser elaborado obrigatoriamente sob a responsabilidade de um técnico oficial de contas (TOC), salvo nos pedidos de pagamento em que os valores aprovados são iguais ou superiores a € 498 798, em que será obrigatória a certificação de despesas que integram o pedido de pagamento de saldo final por um revisor oficial de contas (ROC).

3 — Nos casos em que os titulares de pedidos de financiamento sejam entidades da Administração Pública, as funções cometidas aos TOC e ROC referidas no número anterior poderão ser assumidas por um responsável financeiro no âmbito da Administração Pública para tal designado pela entidade titular do pedido ou por entidade competente para o efeito.

4 — O circuito de análise e decisão sobre os pedidos de pagamento de saldo final é idêntico ao circuito de análise e decisão das candidaturas, devendo a decisão ser proferida pelo gestor nos 60 dias após a data de recepção, devendo então ser regularizados os saldos com as entidades titulares do pedido, nos termos do n.º 6 do presente artigo.

5 — A notificação da decisão de aprovação ou de indeferimento, a suspensão da contagem do prazo e a prestação de esclarecimentos adicionais obedecem ao estipulado nos n.ºs 2, 3 e 4 do n.º 11.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro. No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.

6 — O pagamento do saldo final correspondente aos restantes 15 % das despesas elegíveis e pagas será realizado no prazo máximo de 15 dias, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, e do n.º 1 do n.º 14.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

7 — O pagamento do saldo final fica condicionado à apresentação de certidões actualizadas da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, caso as anteriormente emitidas se encontrem caducadas.

8 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme o estipulado no n.º 12 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

CAPÍTULO VII**Deveres das entidades titulares de pedidos de financiamento**

Artigo 22.º

Acompanhamento e controlo

Os apoios concedidos no âmbito da presente acção são objecto de acções de acompanhamento pela FCT e de acções de controlo efectuadas pelo gestor da Intervenção Operacional da Ciência e Inovação 2010, através da estrutura de apoio técnico ou de outras entidades por ele designadas, pela Inspeção-Geral das Finanças e pelas entidades de controlo do FSE ou por outras entidades nacionais ou comunitárias com poderes para este efeito, ficando as entidades financiadas obrigadas a pôr à disposição todos os elementos relacionados com o desenvolvimento dos projectos co-financiados, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.

Artigo 23.º

Conta bancária específica

1 — Constitui dever da entidade titular do pedido de financiamento abrir e manter conta bancária específica através da qual sejam efectuados, exclusivamente, os movimentos financeiros referentes às acções financiadas pelo FSE.

2 — Os pagamentos das despesas havidas com terceiros única e exclusivamente motivadas pela realização das acções financiadas deverão ser efectuados por movimentação de conta bancária aberta especificamente para esse efeito.

3 — No caso de a entidade efectuar pagamentos através de outra conta bancária, esta operação deverá ser reflectida na conta bancária específica com base em documentos que discriminem as despesas que a justificam.

4 — A decisão de aprovação do pedido de financiamento poderá ser revogada se, em sede de saldo, se verificar a inexistência da conta bancária específica, com o consequente desencadear das restituições das verbas entretanto recebidas.

5 — As alterações à conta bancária exclusiva só serão aceites pelo gestor quando em presença de declarações assinadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade e desde que as assinaturas sejam reconhecidas notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto ou selo branco, se se tratar de organismo público.

Artigo 24.º

Processo contabilístico

1 — As entidades beneficiárias ficam obrigadas a:

- a) Dispor de contabilidade organizada segundo o POC ou outro plano de contas sectorial e dispor de um mecanismo que permita, em sede de prestação de contas, a individualização por projecto dos custos do pedido de financiamento, de acordo com a estrutura de rubricas aplicável;
- b) Respeitar, no caso das entidades candidatas de direito público, as normas da Direcção-Geral do Orçamento em matéria de arrecadação de receitas e de realização de despesas;
- c) Identificar, no caso de custos comuns a diferentes pedidos de financiamento, a chave de imputação a cada um deles;
- d) Justificar todas as aquisições de bens e serviços através de factura e recibo ou documento equivalente de quitação fiscalmente aceite, podendo, no caso das vendas a dinheiro, estes substituírem as facturas;
- e) Organizar o arquivo dos documentos de forma a garantir o acesso imediato a todos os documentos comprovativos das despesas e pagamentos realizados e de suporte dos lançamentos;
- f) Assegurar que as facturas ou documentos equivalentes fiscalmente aceites e os documentos de suporte à imputação de custos internos identifiquem sempre claramente o respectivo serviço;
- g) Registrar no rosto do original dos documentos a menção do seu financiamento através da aposição de um carimbo com os seguintes elementos:

Programa Operacional Ciência e Inovação 2010**Medida IV.1/acção IV.1.2**

Código do projecto: ...
 Rubrica/sub-rubrica de despesa: ...
 Número de lançamento da contabilidade geral: ...
 Número de lançamento da contabilidade específica: ...
 Taxa (percentagem) de imputação: ...
 Valor imputado: ...

- h) Elaborar listagens das despesas associadas ao pedido de financiamento e comprovadamente pagas através de documento de quitação nos termos legalmente exigidos, com a discriminação de custos por cada projecto integrado no pedido de financiamento.
- i) Manter actualizada a contabilidade específica do pedido de financiamento, não sendo admissível um atraso superior a 45 dias na sua organização.

2 — As entidades beneficiárias devem ainda conservar cópia do pedido de financiamento, da notificação da decisão de aprovação, do pedido de alteração à decisão de aprovação, da notificação de autorização referente ao pedido de alteração à decisão de aprovação, dos mapas de execução financeira e física, das ordens de pagamento emitidas pelo gestor, do pedido de pagamento de saldo e da notificação da decisão respeitante ao pagamento do saldo final.

3 — A contabilidade específica é objectivamente elaborada sob a responsabilidade de um TOC. Quando o montante aprovado para o pedido de financiamento for igual ou superior a € 498 798, a certificação das despesas tem obrigatoriamente de ser realizada por um ROC.

4 — Quando as entidades titulares de pedidos de financiamento sejam entidades da Administração Pública, a obrigação prevista no número anterior poderá ser assumida por um responsável financeiro da Administração Pública para tal designado pela entidade titular do pedido ou por entidade competente para o efeito.

5 — Após a finalização das acções, o processo contabilístico deve ser arquivado junto do processo técnico-pedagógico pelo prazo de três anos contado a partir da data de pagamento do saldo respectivo ou da data de notificação da decisão sobre o pedido de saldo, caso não haja lugar a pagamentos.

Artigo 25.º

Processo técnico-pedagógico

1 — As entidades candidatas à presente acção encontram-se obrigadas a organizar o processo técnico-pedagógico para cada uma das acções que integram o pedido de financiamento, devendo conter as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada das acções a implementar, especificando os recursos mobilizados e os indicadores físicos e financeiros subjacentes;

- b) Caracterização e competências da equipa técnica afecta ao projecto, com descrição detalhada de eventuais necessidades de subcontratação para tarefas específicas;
- c) Documentação produzida no âmbito dos processos de diagnóstico, planeamento e programação das acções a desenvolver, designadamente actas de reuniões e pareceres de entidades consultadas;
- d) Cronograma da implementação das acções, assim como relatórios trimestrais relativamente ao desenvolvimento das acções;
- e) Listagem de equipamentos e materiais pedagógicos desenvolvidos e explicitação do seu enquadramento e funcionalidade no âmbito do projecto;
- f) Listagem de documentos comprovativos da aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos afectos ao projecto;
- g) Avaliação, após a conclusão das acções, dos impactes e das realizações alcançados com a implementação das acções, designadamente através de uma confrontação com os objectivos e os impactes inicialmente esperados e previstos.

2 — As acções que visam directamente o desenvolvimento de actividades de natureza formativa, designadamente as que se enquadravam nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 3.º, deverão ainda ser documentadas no processo técnico-pedagógico mediante inclusão das seguintes informações:

- a) Indicação dos formadores que intervêm na acção, contrato de prestação de serviços, se for externo, certificado de aptidão profissional e outra documentação legalmente exigida;
- b) Fichas de inscrição dos formandos e respectivos critérios de selecção;
- c) Sumários das sessões formativas, com indicação do local e horário onde se realiza a formação, visitas e outras actividades formativas, devidamente validados pelos formadores;
- d) Fichas de registo ou folhas de presença de formandos e formadores;
- e) Avaliação e desempenho dos formandos e formadores.

3 — As entidades candidatas ficam obrigadas a manter sempre actualizados e disponíveis os processos referidos nos números anteriores e, sempre que solicitado, a facultar o acesso e a entregar cópias dos mesmos às entidades responsáveis pelo acompanhamento e controlo, de acordo com o previsto no artigo 22.º do presente Regulamento.

Artigo 26.º

Informação e publicidade

As publicações de divulgação das acções financiadas (anúncios, brochuras, desdobráveis, conteúdos em suporte informático ou multimédia, etc.), assim como os materiais didácticos e pedagógicos, escritos, áudio-visuais, multimédia e informáticos, cuja aquisição ou produção seja co-financiada pelo FSE e pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior devem referenciar de forma visível o co-financiamento FSE e conter as insígnias do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 e da União Europeia, disponíveis no *site* do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

CAPÍTULO VIII**Disposições finais**

Artigo 27.º

Titularidade dos direitos de autor

Sem prejuízo do disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, o conteúdo patrimonial do direito de autor relativamente a produtos co-financiados no âmbito desta acção é propriedade do organismo ou serviço público constante da decisão de aprovação de financiamento público e compreende os direitos de disposição, fruição e utilização da obra, bem como de autorizar a fruição ou utilização por terceiros, sem prejuízo de assegurar que sejam mencionados com destaque as entidades e autores que os desenvolveram.

Artigo 28.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que estiver omissa no presente Regulamento, aplicam-se as disposições constantes do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, e do despacho conjunto n.º 98/2003, de 12 de Agosto, e a legislação comunitária aplicável.

ANEXO I

Descrição dos custos elegíveis na acção IV.1.2

No âmbito da acção IV.1.2, «Projectos inovadores no ensino superior», são elegíveis os seguintes encargos:

- Encargos com formandos (rubrica 1);
- Encargos com formadores (rubrica 2);
- Encargos com pessoal não docente (rubrica 3);
- Encargos com a preparação, o desenvolvimento, o acompanhamento e a disseminação de acções e de produtos (rubrica 4);
- Encargos com amortizações (rubrica 5);

sendo que o montante máximo elegível do conjunto das rubricas 1, «Formandos», 2, «Formadores», sub-rubrica 2.1.1, «Pessoal docente interno», e 3, «Pessoal não docente», sub-rubrica 3.1.1, «Pessoal não docente interno», é de 25 % do custo total elegível para o pedido de financiamento.

São elegíveis em cada uma das rubricas os seguintes encargos:

Rubrica 1 — Encargos com formandos

De acordo com o disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 908/2003, de 12 de Agosto, são elegíveis, a título de contribuição pública nacional, nesta rubrica os encargos com a remuneração dos activos em formação, no âmbito das acções previstas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento e que se enquadrem nos objectivos consubstanciados nas alíneas *e)* e *j)* do n.º 1 do mesmo artigo.

Rubrica 2 — Encargos com formadores

1 — São elegíveis nesta rubrica, desde que devidamente justificadas quer quanto ao seu montante quer quanto à sua necessidade, as despesas com as remunerações dos formadores internos e com formadores que prestam serviços de formação como formadores externos, bem como os encargos com formadores debitados por entidades no âmbito de um contrato de prestação de serviços com a entidade titular do pedido de financiamento, no âmbito das acções previstas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento.

2 — Para efeito de cálculo das remunerações, os formadores são considerados:

- Internos permanentes — aqueles que tendo vínculo laboral à instituição ou sendo professores requisitados desempenham as funções de formador como actividade principal;
- Externos — aqueles que não tendo vínculo laboral à instituição desempenham as actividades próprias do formador.

2.1 — Formadores internos permanentes:

2.1.1 — O valor máximo elegível da remuneração dos formadores internos permanentes não pode exceder a remuneração a que os mesmos tenham direito por força da sua relação laboral com a instituição, calculado com base na seguinte fórmula:

$$\frac{Rbm \times 14 (\text{meses})}{48 (\text{semanas}) \times n}$$

em que:

Rbm = remuneração base mensal, de acordo com a tabela de vencimentos e as condições definidas para cada nível dos docentes do ensino público, acrescidas dos encargos obrigatórios da entidade patronal decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho;

n = número de horas lectivas semanais do período normal de trabalho.

2.1.2 — O valor máximo a que se refere o n.º 2.1.1 não pode, no entanto, exceder o valor padrão estabelecido na alínea *a)* do n.º 4 do artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.

2.2 — Formadores externos — o valor máximo elegível é o disposto no artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.

Rubrica 3 — Encargos com pessoal não docente

1 — São elegíveis nesta rubrica, desde que devidamente justificadas quer quanto ao montante quer quanto à sua necessidade para o desenvolvimento do projecto, as despesas com a remuneração do pessoal interno e externo envolvido nas fases de preparação, desenvolvimento e acompanhamento do projecto, assim como as despesas relativas à aquisição de serviços de consultadoria especializados, nacionais ou estrangeiros, visando o desenvolvimento das acções a co-financiar.

2 — As despesas com remunerações e outros encargos obrigatórios com pessoal interno não podem exceder o custo obtido por força

da sua relação laboral com a entidade empregadora. Na determinação do custo horário deverão ser observadas as regras fixadas para o cálculo do custo horário dos funcionários e agentes da Administração Pública.

3 — As despesas com remunerações e outros encargos obrigatórios com pessoal externo devem estar fundamentadas na não existência de pessoal interno especializado na execução das actividades referentes ao pedido de financiamento ou disponível para a execução das actividades dentro do horário normal. A remuneração deve ser definida através de contrato realizado com o respectivo colaborador de acordo com a legislação aplicável para a prestação de serviços, não podendo ultrapassar o valor/hora do sistema retributivo da Administração Pública, para categorias equiparadas.

4 — Excepcionalmente, nos casos em que se verifique ser estritamente necessária a intervenção de investigadores ou consultores seniores estrangeiros, a título de consultadoria externa especializada, poderá o respectivo valor hora máximo cifrar-se em € 150.

5 — Para além destes encargos, são ainda elegíveis, no caso da consultadoria externa especializada, as despesas com alojamento, alimentação e transporte com este pessoal, quando a elas houver lugar, bem como com viagens ao estrangeiro e correspondentes ajudas de custo no período dessa estada, quando o projecto co-financiado decorra no âmbito de parcerias transnacionais, obedecendo o financiamento destes encargos às regras e montantes fixados para a atribuição de ajudas de custo a funcionários e agentes da Administração Pública com remuneração superior ao índice 405 da escala indicária do regime geral.

Rubrica 4 — Encargos com a preparação, o desenvolvimento, o acompanhamento e a disseminação de acções e de produtos

Desde que devidamente justificados, quer quanto ao montante quer enquanto suporte necessário à implementação das acções, são elegíveis nesta rubrica os seguintes encargos:

- a)* Produção ou aquisição de material didáctico em suporte digital, designadamente recursos bibliográficos e documentais em suporte informático ou multimédia;
- b)* Produção ou aquisição de *dossiers* pedagógicos, entendendo-se estes como baterias de conteúdos *online*, integrados numa lógica de conhecimento e subordinados a um itinerário pedagógico ou a objectivos e a temáticas específicos, podendo integrar artigos, colectâneas de textos, resumos, bibliografias e outros materiais de referência, e ainda apontadores para conteúdos *online*;
- c)* Produção ou aquisição de material didáctico, designadamente malas pedagógicas incluindo *packages* multimédia de apoio ao formador e de auto-estudo, simuladores pedagógicos, maquetas de aprendizagem e baterias de casos estruturadas numa lógica de aprendizagem;
- d)* Produção ou aquisição de CD-ROM interactivo, podendo ser desenvolvido *offline* ou com apontadores a conteúdos *online*;
- e)* Subscrição *online* de bases de dados bibliográficas e documentais e assinaturas de periódicos;
- f)* Aquisição de matérias-primas, subsidiárias e de consumo;
- g)* Despesas de divulgação, demonstração e difusão das acções previstas na alínea *h)* do n.º 1 do artigo 3.º;
- h)* Outros custos de desenvolvimento e acompanhamento.

Rubrica 5 — Encargos com amortizações

São elegíveis nesta rubrica os encargos com a amortização de equipamentos que sirvam de suporte material à implementação e concretização das acções que integram o pedido de financiamento.

ANEXO II

Estrutura de rubricas e sub-rubricas**1 — Encargos com formandos:****1.1 — Remunerações dos activos em formação.****2 — Encargos com formadores:****2.1 — Encargos com remunerações:****2.1.1 — Formadores internos;****2.1.2 — Formadores externos.****3 — Encargos com pessoal não docente:****3.1 — Encargos com pessoal interno:****3.1.1 — Remunerações de pessoal dirigente;****3.1.2 — Remunerações de pessoal técnico;****3.1.2 — Remunerações de pessoal administrativo;**

3.2 — Encargos com pessoal externo:

- 3.2.1 — Remunerações de pessoal dirigente;
- 3.2.2 — Remunerações de pessoal técnico;
- 3.2.2 — Remunerações de pessoal administrativo.

4 — Encargos com a preparação, o desenvolvimento, o acompanhamento e a disseminação de acções e de produtos:

- 4.3 — Aquisição de matérias-primas, subsidiárias e de consumo;
- 4.4 — Aquisição ou produção de materiais pedagógicos, consumíveis e bens não duradouros;
- 4.5 — Outros encargos (incluindo as despesas com a disseminação de acções e produtos).

5 — Encargos com amortizações:

- 5.3 — Amortizações.

Despacho conjunto n.º 296/2005. — Considerando a Decisão da Comissão C (2004) 5706, de 24 de Dezembro, que altera a Decisão C (2000) 1785, de 28 de Julho, que aprovou o Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação 2010, agora designado como Ciência e Inovação 2010, que se integra no Quadro Comunitário de Apoio III:

No âmbito do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, é criada a medida iv.7, «Mobilidade no ensino superior», acção iv.7.1, «Apoio à mobilidade de recursos humanos entre os sistemas de ensino superior, científico, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e empresarial», que tem como objectivo assegurar o apoio e o estímulo à mobilidade de recursos humanos entre o sistema do ensino superior, o sistema científico e o tecido organizacional, no sentido de promover a empregabilidade.

Sob proposta do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, ouvido o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu e consultados os parceiros sociais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o regulamento específico para a atribuição de financiamentos da acção iv.7.1, «Apoio à mobilidade de recursos humanos entre os sistemas de ensino superior, científico, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e empresarial», da medida iv.7, «Mobilidade no ensino superior», integrada no eixo prioritário iv, «Ciência e ensino superior», do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, do Quadro Comunitário de Apoio III, constante do anexo deste despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O regulamento em anexo poderá ser revisto sempre que se considere necessário, carecendo todas as revisões da respectiva homologação da tutela, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

3 — O regulamento em anexo produz efeitos a partir do dia 17 de Fevereiro de 2005.

16 de Fevereiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Regulamento específico para a atribuição de financiamentos da acção iv.7.1, «Apoio à mobilidade de recursos humanos entre os sistemas de ensino superior, científico, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e empresarial», da medida iv.7, «Mobilidade no ensino superior».

O Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI 2010), do Quadro Comunitário de Apoio III, visa assegurar o apoio e o estímulo à mobilidade de recursos humanos entre o sistema do ensino superior, o sistema científico e o tecido organizacional, no sentido de promover a empregabilidade. Tal objectivo é estabelecido no âmbito da acção iv.7.1, «Apoio à mobilidade de recursos humanos entre os sistemas de ensino superior, científico, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e empresarial», da medida iv.7, «Mobilidade no ensino superior», integrada no eixo prioritário iv, «Ciência e ensino superior».

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios a conceder no âmbito da acção iv.7.1, «Apoio à mobilidade de recursos

humanos entre os sistemas de ensino superior, científico, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e empresarial», da medida iv.7, «Mobilidade no ensino superior», integrada no eixo prioritário iv, «Ciência e ensino superior», da Intervenção Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI 2010).

Artigo 2.º

Objectivos

No âmbito da acção iv.7.1, podem ser objecto de apoio as acções que permitam a prossecução dos seguintes objectivos:

- a) Apoiar e estimular a mobilidade de recursos humanos entre o ensino superior, o sistema científico, o tecido económico e as instituições públicas, visando aprofundar as relações simbióticas entre o ensino e a investigação e entre estes e as entidades empresariais e institucionais;
- b) Promover as sinergias entre as instituições e as entidades envolvidas, de desenvolvimento de novas experiências de enquadramento institucional e geográfico para as pessoas abrangidas e, ainda, promover a mobilidade profissional no contexto nacional;
- c) Orientar os processos de formação e investigação no sentido de responderem às necessidades do tecido produtivo e organizacional e reforçar e diversificar práticas de ensino experimental.

Artigo 3.º

Tipologia das acções

1 — As acções elegíveis deverão consubstanciar estratégias que claramente estimulem a mobilidade de recursos humanos entre o sistema do ensino superior e o sistema científico organizacional, abrangendo as seguintes tipologias:

- a) Subacção iv.7.1.1, «Bolsas de mobilidade nacional», que consiste na realização de um período escolar numa outra entidade do ensino superior, com a qual a entidade do ensino superior em que o aluno se encontra inscrito tenha acordo prévio;
- b) Subacção iv.7.1.2, «Estágios», que consiste na realização de um estágio em contexto de trabalho.

2 — As subacções referidas no número anterior deverão ter uma duração de 6 meses, podendo, em casos de comprovada relevância, prevista no projecto, ter uma duração máxima de 12 meses.

Artigo 4.º

Destinatários

São destinatários da presente acção os alunos de licenciatura ou mestrado inscritos nas instituições do ensino superior nacionais.

Artigo 5.º

Entidades titulares de pedidos de financiamento

Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito desta acção as seguintes entidades:

- Instituições do ensino superior, universitário e politécnico do continente e das Regiões Autónomas e pessoas colectivas por elas criadas, desde que desenvolvam actividades de I&DI, reconhecidas por despacho da tutela;
- Entidades públicas, cooperativas e privadas que desenvolvam actividades de I&DI.

CAPÍTULO II

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Projecto não integrado em plano

1 — As acções abrangidas pelo presente regulamento consagram o projecto não integrado em plano, abreviadamente designado como projecto, como modalidade de acesso ao financiamento, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro de 2000.

2 — O projecto consubstancia-se no desenvolvimento das acções de mobilidade ou na realização de estágios em contexto de trabalho, nos termos previstos no artigo 3.º do presente regulamento.

3 — As acções previstas no artigo 3.º do presente regulamento devem estar afectas a um projecto que deve incluir os seguintes elementos:

- a) Identificação das acções a apoiar, incluindo a identificação do número de alunos abrangidos por área de formação e área científica;
- b) Fundamentação da oportunidade e pertinência do projecto, incluindo os resultados esperados com a acção;
- c) Critérios utilizados na selecção dos formandos a apoiar;
- d) Estratégias utilizadas para a divulgação dos apoios junto dos destinatários;
- e) Descrição detalhada e fundamentada dos indicadores físicos e financeiros subjacentes ao projecto, designadamente no que respeita à identificação dos recursos a mobilizar com vista à concretização das acções;
- f) As metodologias de acompanhamento e avaliação da formação prática dos formandos.

Artigo 7.º

Requisitos formais

1 — Para os efeitos da concessão dos apoios previstos no presente regulamento, as entidades candidatas devem reunir os requisitos constantes do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, desde o momento da apresentação da candidatura.

2 — O pedido de financiamento é apresentado em simultâneo com o projecto que o suporta.

3 — A formalização do pedido de financiamento é feita mediante a apresentação do formulário de candidatura.

4 — Os formulários podem ser obtidos via Internet na página do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 ou ainda na estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

5 — A candidatura deve ser assinada e as respectivas páginas rubricadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco, caso se trate de um organismo público.

Artigo 8.º

Prazo e local de entrega

1 — A apresentação das candidaturas é efectuada anualmente junto da estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

2 — As candidaturas devem corresponder a períodos de realização das acções compreendidos entre 1 de Setembro do ano da apresentação do pedido de financiamento e 31 de Agosto do ano seguinte.

3 — As datas de início e de encerramento das candidaturas são fixadas por despacho do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 e objecto de publicitação no aviso de abertura do concurso.

CAPÍTULO III

Apreciação dos pedidos de financiamento

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação do pedido de financiamento é feita através da análise do projecto tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Adequação do projecto aos objectivos referidos no artigo 2.º do presente regulamento;
- b) Relação entre os custos e os resultados esperados.

2 — Na apreciação do pedido de financiamento serão consideradas prioritárias as candidaturas que privilegiem:

- a) A promoção da mobilidade inter-regional;
- b) A relevância do programa de mobilidade para a formação dos candidatos.

CAPÍTULO IV

Análise e decisão dos pedidos de financiamento

Artigo 10.º

Processo de análise e decisão

1 — Sempre que se torne necessário, será solicitado um parecer à Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) sobre as candidaturas

apresentadas, nomeadamente no que concerne à adequação dos projectos aos objectivos referidos no artigo 2.º do presente regulamento.

2 — A estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 procede à análise dos pedidos de financiamento tendo em consideração os critérios estabelecidos no artigo 9.º do presente regulamento.

3 — A decisão de aprovação ou indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor da Intervenção Operacional Ciência e Inovação 2010, ouvida a Unidade de Gestão, e será emitida no prazo máximo de 60 dias após a apresentação do pedido de financiamento.

4 — A decisão do gestor da Intervenção Operacional Ciência e Inovação 2010 é objecto de homologação pela tutela.

Artigo 11.º

Notificação da decisão

1 — A notificação da decisão de aprovação ou de indeferimento e a suspensão da contagem do prazo obedecem ao estipulado nos n.ºs 5.º e 6.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

2 — No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.

3 — Se ocorrer o início das acções antes da notificação da decisão de aprovação, este facto deve ser previamente comunicado à estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

Artigo 12.º

Aceitação da decisão de aprovação

1 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do termo de aceitação, o qual deve ser devolvido para a estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 no prazo e nos termos definidos no n.º 7.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

2 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha capacidade para obrigar as entidades candidatas, com assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco, se se tratar de organismo público.

3 — Com a recepção do termo de aceitação pela estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 e sem necessidade de qualquer outro formalismo, ficam as partes obrigadas ao cumprimento integral de todos os direitos e obrigações inerentes.

Artigo 13.º

Alterações à decisão de aprovação

1 — As alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito da acção ou a sua razoabilidade financeira devem ser submetidas à aprovação do gestor da Intervenção Operacional Ciência e Inovação 2010, sob pena de poder ser revogada a decisão de aprovação do pedido de financiamento.

2 — O pedido de alteração deve ser formalizado no ano em que se pretende ter efeito junto da estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

3 — O processo de análise e decisão dos pedidos de alteração é idêntico ao das candidaturas e obedece aos prazos e aos termos estabelecidos nos n.ºs 4 e 5 do n.º 8.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

4 — A suspensão da contagem do prazo de decisão e a prestação de esclarecimentos adicionais encontram-se reguladas no n.º 6.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

5 — Desde que não seja ultrapassado o montante total do financiamento aprovado, estão isentos de apresentação de pedido de alteração os seguintes casos:

Alterações às datas de realização das acções, desde que não sejam superiores a 30 dias e não impliquem a transição destas para outro ano civil, devendo o facto ser comunicado à estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data anteriormente prevista;

Alterações ao número de formandos desde que os mesmos não ultrapassem um quarto do número inicialmente previsto;

Substituição dos formandos constantes da listagem que acompanha a declaração de início das acções desde que se trate de acções com a mesma duração e área de formação, devendo as substituições ser comunicadas à estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

6 — A decisão de aprovação do pedido de financiamento caduca se o adiamento do período de início e fim do projecto for superior a 90 dias, nos termos da alínea a) do n.º 9.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

CAPÍTULO V

Financiamento

Artigo 14.º

Custo total elegível

1 — Entende-se por custo total elegível aprovado a parcela do custo elegível aprovado, nos termos da legislação nacional e comunitária aplicável, antes da dedução das receitas próprias das acções, quando existam.

2 — Constituem receitas das acções os resultados de aplicações financeiras, designadamente as propinas de frequência e matrícula, multas e penalidades e outros pagamentos efectuados por formandos relativos a despesas co-financiadas.

Artigo 15.º

Despesas elegíveis

1 — No âmbito das acções previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, são elegíveis, nos termos do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, os encargos previstos no anexo I do presente regulamento que abaixo se elencam:

- a) Encargos com formandos — bolsa, subsídio de alimentação e seguro;
- b) Pessoal não docente — despesas com pessoal não docente envolvido nas fases de preparação e acompanhamento das acções;
- c) Encargos com a preparação, desenvolvimento e acompanhamento das acções — aquisição de materiais pedagógicos e inscrições em seminários, congressos, conferências, colóquios e encontros.

2 — No âmbito das acções previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, são elegíveis, nos termos do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, os encargos previstos no anexo I do presente regulamento que abaixo se elencam:

- a) Encargos com formandos — bolsa, subsídio de alimentação e seguro;
- b) Encargos com formadores — despesas com as remunerações dos orientadores;
- c) Pessoal não docente — despesas com pessoal não docente envolvido nas fases de preparação e acompanhamento das acções.

3 — Relativamente aos encargos com formandos, são estabelecidas as seguintes despesas elegíveis e respectivos limites de financiamento:

- a) As bolsas previstas na alínea a) dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo têm um custo igual à remuneração mínima mensal garantida por lei, por cada mês de formação, a tempo completo [sendo a duração mínima de trinta horas semanais para as acções previstas na alínea a) do n.º 2];
- b) Encargos com o subsídio de alimentação de montante igual ao dos funcionários e agentes da Administração Pública, por cada mês de formação, a tempo completo, quando este benefício não seja concedido pela entidade onde decorre a formação;
- c) Encargos decorrentes da realização obrigatória do seguro de acidentes pessoais contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa da frequência do estágio.

4 — Os pagamentos a formandos serão obrigatoriamente efectuados por transferência bancária, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.

5 — No caso dos estágios, se a empresa ou organização em que o estágio decorre conceder uma remuneração ao formando, apenas é elegível para efeitos de pagamento da bolsa o montante que resulta da diferença do montante previsto no n.º 3 e a remuneração concedida pela empresa ou organização.

6 — A concessão dos apoios aos formandos previstos nos números anteriores está dependente da assiduidade e do aproveitamento que aqueles revelem durante o desenvolvimento das acções de mobilidade/estágio. Para este efeito, só poderão ser consideradas as faltas até ao limite máximo de 5 % do total da duração das subacções previstas no n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

7 — Os encargos com formadores previstos na alínea b) do n.º 2 são determinados/calculados de acordo com o previsto no artigo 16.º ou 17.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, consoante se trate, respectivamente, de formadores externos ou internos, não podendo, para os efeitos de afectação ao pedido de financiamento, ultrapassar três horas mensais por formando.

8 — Os encargos com pessoal não docente previstos nas alíneas b) do n.º 1 e c) do n.º 2 são calculados em função do seu custo horário,

apurado de acordo com o previsto no artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, não podendo, para os efeitos de afectação ao pedido de financiamento, ultrapassar 5 % do custo total aprovado.

9 — Os encargos com a preparação, o desenvolvimento e o acompanhamento das acções previstos na alínea c) do n.º 1 são elegíveis a título excepcional e para responder a necessidades pontuais do plano de trabalhos (aquisição de materiais pedagógicos e inscrições em seminários, congressos, conferências, colóquios e encontros), não podendo, para os efeitos de afectação ao pedido de financiamento, ultrapassar 2 % do custo total aprovado.

10 — A elegibilidade das despesas depende, para além da sua natureza, da respectiva legalidade, devendo, designadamente, ser respeitados os seguintes princípios:

- a) As despesas apenas podem ser justificadas através de factura ou documento equivalente (artigo 28.º do código do IVA) e recibo, devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais, definidos nos termos do artigo 35.º do código do IVA, bem como os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas;
- b) Os recibos, bem como os documentos de suporte à imputação de custos internos, devem identificar claramente o respectivo bem ou serviço e a forma de cálculo do valor imputado ao pedido de financiamento.

Artigo 16.º

Despesas não elegíveis

1 — A elegibilidade dos custos é definida pela legislação nacional e comunitária aplicável às acções financiadas pelo FSE, não sendo elegíveis, designadamente, os seguintes encargos:

- a) Custos com a formulação do pedido de financiamento, quando efectuada por terceiros;
- b) Custos financeiros, nomeadamente os que decorram de contratos de locação financeira e de juros de empréstimos;
- c) Encargos não obrigatórios com pessoal;
- d) Compra de bens amortizáveis;
- e) Amortização de imobilizado corpóreo cuja aquisição tenha sido objecto de co-financiamento público, nacional ou comunitário, designadamente do FEDER;
- f) Multas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais.

2 — No caso das acções apoiadas no âmbito do presente regulamento, não são elegíveis as despesas de alojamento e deslocações dos formandos, do pessoal docente e do pessoal não docente.

Artigo 17.º

Financiamento público

1 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, calculada em função do custo total elegível aprovado, deduzido das receitas próprias das acções, quando existam.

2 — A taxa de co-financiamento público das acções previstas no presente regulamento é de 100 %, correspondendo 75 % à participação do Fundo Social Europeu. A participação pública nacional correspondente a 25 % é assegurada pelo orçamento da entidade financiada quando se trate de entidade de direito público, ou pelo orçamento da segurança social quando se trate de entidades de direito privado, sem prejuízo da degressividade prevista no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

3 — Em caso algum pode haver sobrefinanciamento das acções apoiadas, não podendo para os mesmos custos ser apresentados pedidos de financiamento a mais de uma medida da Intervenção Operacional Ciência e Inovação 2010 ou a qualquer outro programa nacional ou comunitário.

Artigo 18.º

Pagamentos

1 — O processamento dos pagamentos dos apoios concedidos no âmbito da presente acção é originado pela aprovação do pedido de financiamento e pela apresentação dos subsequentes pedidos de reembolso, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2 — O montante dos adiantamentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, é fixado em 10 % do valor aprovado para cada ano civil abrangido no pedido de financiamento.

3 — O adiantamento relativo ao ano civil em que a candidatura se inicia é devido depois de verificadas as seguintes condições:

- a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- b) Envio de certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- c) Informação, por qualquer meio escrito, de que foi dado início às acções.

4 — O reembolso integral das despesas efectuadas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral desde que:

- a) A entidade beneficiária envie à estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 até ao dia 10 de cada mês o formulário «Mapa de execução financeira e física» acompanhado das listagens de documentos de despesa realizadas e pagas e de receitas;
- b) O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não exceda 85 % do financiamento total aprovado.

5 — Os pedidos de reembolso deverão ser elaborados nos termos a que se referem os n.ºs 4 e 13 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete ao gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, após parecer da respectiva estrutura de apoio técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme o estipulado no n.º 12 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Artigo 19.º

Relatório anual de execução

As entidades titulares de pedidos de financiamento ficam obrigadas a apresentar no final de cada ano civil um relatório anual de execução sobre a execução das acções objecto do pedido de financiamento, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Artigo 20.º

Pagamento do saldo final

1 — O pedido de pagamento de saldo final de cada pedido de financiamento deverá ser apresentado na estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 nos 45 dias subsequentes à data da conclusão das acções através do formulário «Pedido de pagamento de saldo» e respectivos anexos, devidamente preenchidos com a especificação das despesas efectivamente realizadas, e deverá ser acompanhado por:

- a) Relatório final, donde constem todos os elementos de natureza qualitativa e quantitativa necessários à análise e avaliação dos resultados obtidos;
- b) Declaração das entidades titulares dos pedidos de financiamento de como os formandos apresentaram os relatórios finais de actividade, acompanhados dos pareceres do respectivo professor supervisor ou orientador;
- c) Listagem de documentos de despesas pagas e receitas referente ao período que medeia entre o último reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo final;
- d) Balancete acumulado reportado ao último mês de desenvolvimento do pedido de financiamento.

2 — O pedido de pagamento do saldo final deverá ser elaborado obrigatoriamente sob a responsabilidade de um técnico oficial de contas (TOC), salvo nos pedidos de pagamento em que os valores aprovados são iguais ou superiores a € 498 798, em que será obrigatória a certificação de despesas que integram o pedido de pagamento de saldo final por um revisor oficial de contas (ROC).

3 — No caso em que os titulares de pedidos de financiamento sejam entidades da Administração Pública, as funções cometidas aos TOC e ROC referidas no número anterior poderão ser assumidas por um responsável financeiro no âmbito da Administração Pública, para tal designado pela entidade titular do pedido ou por entidade competente para o efeito.

4 — O circuito de análise e decisão sobre os pedidos de pagamento de saldo final é idêntico ao circuito de análise e decisão das candidaturas, devendo a decisão ser proferida pelo gestor nos 60 dias após a data de recepção, devendo então ser regularizados os saldos com as entidades titulares do pedido, nos termos do n.º 6 do presente artigo.

5 — A notificação da decisão de aprovação ou de indeferimento, a suspensão da contagem do prazo e a prestação de esclarecimentos

adicionais obedecem ao estipulado nos n.ºs 2, 3 e 4 do n.º 11.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro. No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.

6 — O pagamento do saldo final, correspondente aos restantes 15 % das despesas elegíveis e pagas, será realizado no prazo máximo de 15 dias, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, e do n.º 1 do n.º 14.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

7 — O pagamento do saldo final fica condicionado à apresentação de certidões actualizadas da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, caso as anteriormente emitidas se encontrem caducadas.

8 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme o estipulado no n.º 12 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

CAPÍTULO VI

Deveres das entidades titulares de pedidos de financiamento

Artigo 21.º

Acompanhamento e controlo

As acções apoiadas no âmbito da acção iv.7.1 são objecto de acções de acompanhamento e controlo efectuadas pelo gestor da Intervenção Operacional Ciência e Inovação 2010 através da estrutura de apoio técnico ou de outras entidades por ele designadas, pela Inspeção-Geral das Finanças e pelas entidades de controlo do Fundo Social Europeu (FSE) ou por outras entidades credenciadas para este efeito, ficando as entidades financiadas obrigadas a pôr à disposição todos os elementos relacionados com o desenvolvimento dos projectos co-financiados, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.

Artigo 22.º

Conta bancária específica

1 — Constitui dever da entidade titular do pedido de financiamento abrir e manter uma conta bancária específica através da qual sejam efectuados, exclusivamente, os movimentos financeiros referentes às acções financiadas pelo FSE.

2 — Os pagamentos das despesas havidas com terceiros única e exclusivamente motivadas pela realização das acções financiadas deverão ser efectuados por movimentação da conta bancária aberta especificamente para esse efeito.

3 — No caso de a entidade efectuar pagamentos através de outra conta bancária, esta operação deverá ser reflectida na conta bancária específica do FSE com base em documentos que discriminem as despesas que a justifiquem.

4 — A decisão de aprovação do pedido de financiamento poderá ser revogada se em sede de saldo se verificar a inexistência da conta bancária específica, com o consequente desencadear das restituições das verbas entretanto recebidas.

5 — As alterações à conta bancária exclusiva só serão aceites pelo gestor quando em presença de declarações assinadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade e desde que as assinaturas sejam reconhecidas notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto ou selo branco, se tratar de organismo público.

Artigo 23.º

Processo contabilístico

1 — As entidades beneficiárias ficam obrigadas:

- a) A dispor de contabilidade organizada segundo o POC ou outro plano de contas sectorial e a dispor de um mecanismo que permita em sede de prestação de contas a individualização dos custos do pedido de financiamento de acordo com a estrutura de rubricas aplicável, constante do anexo I;
- b) A respeitar, no caso das entidades candidatas de direito público, as normas da Direcção-Geral do Orçamento em matéria de arrecadação de receitas e de realização de despesas;
- c) A identificar no caso de custos comuns a diferentes pedidos de financiamento a chave de imputação a cada um deles com a descrição das respectivas fórmulas de cálculo, dos critérios e da fundamentação, nomeadamente com base em coeficientes de imputação física e temporal;
- d) A justificar todas as aquisições de bens e serviços através de factura e recibo ou de documento equivalente de quitação fiscalmente aceite, podendo, no caso das vendas a dinheiro, estes substituir as facturas;

- e) A organizar o arquivo dos documentos de forma a garantir o acesso imediato a todos os documentos comprovativos das despesas e dos pagamentos realizados e de suporte dos lançamentos;
- f) A assegurar que as facturas ou os documentos equivalentes fiscalmente aceites e os documentos de suporte à imputação de custos internos identifiquem sempre claramente o respectivo serviço;
- g) A registar no rosto do original dos documentos a menção do seu financiamento através da aposição de um carimbo com os seguintes elementos:

Programa Operacional Ciência e Inovação 2010;
Medida IV.7;
Acção IV.7.1;
Subacção . . . ;
Código do projecto . . . ;
Rubrica/sub-rubrica de despesa — . . . ;
Número de lançamento da contabilidade geral — . . . ;
Número de lançamento da contabilidade específica — . . . ;
Taxa (%) de imputação — . . . ;
Valor imputado — . . . ;

- h) A elaborar listagens das despesas associadas ao pedido de financiamento e comprovadamente pagas através de documento de quitação nos termos legalmente exigidos;
- i) A manter actualizada a contabilidade específica do pedido de financiamento, não sendo admissível um atraso superior a 45 dias na sua organização.

2 — As entidades beneficiárias devem ainda conservar cópia do pedido de financiamento, da notificação da decisão de aprovação, do pedido de alteração à decisão de aprovação, da notificação de autorização referente ao pedido alteração à decisão de aprovação, dos mapas de execução financeira e física, das ordens de pagamento emitidas pelo gestor, do pedido de pagamento de saldo e da notificação da decisão respeitante ao pagamento do saldo final.

3 — A contabilidade específica é obrigatoriamente elaborada sob a responsabilidade de um TOC. Quando o montante aprovado para o pedido de financiamento for igual ou superior a € 498 798, a certificação das despesas tem obrigatoriamente de ser realizada por um ROC.

4 — Quando as entidades titulares de pedidos de financiamento sejam entidades da Administração Pública, a obrigação prevista no número anterior poderá ser assumida por um responsável financeiro da Administração Pública para tal designado pela entidade titular do pedido ou por entidade competente para o efeito.

5 — Após a finalização das acções, o processo contabilístico deve ser arquivado junto do processo técnico-pedagógico pelo prazo de três anos contado a partir da data do pagamento do saldo respectivo ou da data da notificação da decisão sobre o pedido de saldo, caso não haja lugar a pagamentos.

Artigo 24.º

Processo técnico-pedagógico

1 — As entidades candidatas à presente acção encontram-se obrigadas a organizar o processo técnico-pedagógico para cada uma das acções que integram o pedido de financiamento devendo conter, para além de toda a documentação discriminada no n.º 2 do n.º 18.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, as seguintes informações:

- a) Ficha de inscrição e identificação individual dos formandos candidados pela instituição de ensino, devendo referenciar os resultados da respectiva selecção;
- b) Os critérios e métodos de recrutamento e selecção dos formandos, professores supervisores e orientadores do estágio;
- c) Identificação dos professores supervisores e orientadores do estágio;
- d) Contratos de formação celebrados entre a instituição de ensino e os formandos;
- e) Protocolos celebrados entre a instituição de ensino e a empresa ou organização onde decorrem as acções;
- f) Programa de trabalho e respectivo cronograma;
- g) Controlo de assiduidade efectuado pela entidade de acolhimento do bolseiro/estagiário;
- h) Relatórios finais de actividade dos bolseiros/estagiários, acompanhados dos pareceres do respectivo supervisor e orientador;
- i) Caracterização dos mecanismos de acompanhamento e avaliação dos formandos e das metodologias utilizadas;
- j) Descrição dos meios utilizados na publicidade e divulgação das acções;
- k) Registo de ocorrências verificadas no decurso das acções, designadamente desistências, quando não previstas no plano

inicial, dispensas, interrupções, acidentes e outras alterações ao programa inicial.

2 — As entidades candidatas ficam obrigadas a manter sempre actualizados e disponíveis os processos referidos no anterior n.º 5 e, sempre que solicitado, a facultar o acesso e a entregar cópias dos mesmos às entidades responsáveis pelo controlo, pelo acompanhamento e pela avaliação, de acordo com o previsto no artigo 21.º deste regulamento.

Artigo 25.º

Informação e publicidade

As publicações de divulgação das acções financiadas (anúncios, brochuras, desdobráveis, conteúdos em suporte informático ou multimédia, etc.), assim como os materiais didácticos e pedagógicos, escritos, áudio-visuais, multimédia e informáticos, cuja aquisição ou produção seja co-financiada pelo FSE e pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior devem referenciar de forma visível o co-financiamento do FSE e conter as insígnias do POCI 2010 e da União Europeia, disponíveis no *site* do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 26.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto no presente regulamento aplica-se o disposto na regulamentação nacional e comunitária, designadamente no Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, na Portaria n.º 799-B/2000 e no Despacho Normativo n.º 42-B/2000, ambos de 20 de Setembro.

ANEXO I

Rubrica	Bolsas de mobilidade nacional	Estágios
1 — Encargos com formandos		
1.2 — Bolsas de formação		(*)
1.3 — Bolsas dos estágios para formação	(*)	
1.4 — Alimentação	(*)	
1.8 — Outros custos (seguro)		
2 — Encargos com formadores	(*)	
2.1 — Encargos com remunerações	(*)	
2.1.1 — Formadores internos	(*)	
2.1.2 — Formadores externos	(*)	
2.2 — Encargos sociais obrigatórios	(*)	
3 — Encargos com pessoal não docente		
3.1 — Encargos com pessoal interno		
3.1.2 — Remunerações de pessoal técnico		
3.1.3 — Remunerações de pessoal administrativo		
3.1.5 — Encargos sociais obrigatórios		
3.2 — Encargos com pessoal externo		
3.2.1 — Remunerações de pessoal técnico		
3.2.2 — Remunerações de pessoal administrativo		
4 — Encargos com a preparação, o desenvolvimento e o acompanhamento das acções		(*)
4.1 — Publicitação e divulgação dos cursos		(*)
4.4 — Aquisição de materiais pedagógicos e consumíveis e bens não duradouros		(*)
4.5 — Outros encargos (inscrições em seminários, congressos, colóquios, conferências e encontros)		(*)

(*) Custos não elegíveis.

Despacho conjunto n.º 297/2005. — Considerando a Decisão, da Comissão, C (2004) 5706, de 24 de Dezembro, que altera a Decisão C (2000) 1785, de 28 de Julho, que aprovou o Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação 2010, agora designado como Ciência e Inovação 2010, que se integra no III Quadro Comunitário de Apoio; No âmbito do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 é criada a medida V.1, «Formação e qualificação para o desenvolvimento tecnológico e a inovação», acção V.1.1, «Bolsas de investigação para o desenvolvimento tecnológico e a inovação em ambiente empresarial», que tem como objectivo estimular e apoiar a formação e a

qualificação em ciência, tecnologia e inovação, designadamente através da concessão de bolsas de investigação, para o desenvolvimento tecnológico e a inovação em ambiente empresarial e institucional e mediante a inserção de licenciados, mestres e doutores no tecido empresarial e institucional e, ainda, a constituição e ou reforço de núcleos de desenvolvimento científico e de inovação;

Sob proposta do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, ouvido o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu e consultados os parceiros sociais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro:

Determina-se:

1 — É aprovado o Regulamento Específico para Atribuição de Financiamentos da Acção V.1.1, «Bolsas de Investigação para o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação em Ambiente Empresarial», da Medida V.1, «Formação e Qualificação para o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação», integrada no eixo prioritário v, «Ciência e inovação para o desenvolvimento tecnológico», do Programa Operacional da Ciência e Inovação 2010 do III Quadro Comunitário de Apoio, constante do anexo que faz parte integrante deste despacho.

2 — O Regulamento em anexo poderá ser revisto sempre que se considere necessário, carecendo todas as revisões da respectiva homologação da tutela, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

3 — O Regulamento em anexo produz efeitos a partir de 7 de Março de 2005.

4 de Março de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Regulamento Específico para Atribuição de Financiamentos da Acção V.1.1, «Bolsas de Investigação para o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação em Ambiente Empresarial», da Medida V.1, «Formação e Qualificação para o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação».

O Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 visa estimular e apoiar a formação e a qualificação em ciência, tecnologia e inovação, designadamente através da concessão de bolsas de investigação, para o desenvolvimento tecnológico e a inovação em ambiente empresarial e institucional e mediante a inserção de licenciados, mestres e doutores no tecido empresarial e institucional e, ainda, a constituição e ou reforço de núcleos de desenvolvimento científico e de inovação.

A medida V.1, «Formação e qualificação para o desenvolvimento tecnológico e a inovação», visa prosseguir tal desiderato, designadamente através da acção V.1.1, «Bolsas de investigação para o desenvolvimento tecnológico e a inovação em ambiente empresarial».

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

1 — O presente Regulamento define o regime aplicável aos apoios a conceder no âmbito da acção V.1.1, «Bolsas de investigação para o desenvolvimento tecnológico e a inovação em ambiente empresarial», integrada no eixo prioritário v, «Ciência e inovação para o desenvolvimento tecnológico», da intervenção operacional «Ciência e inovação» (POCI 2010).

2 — Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e do n.º 6 do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, o gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, mediante a celebração de um contrato-programa com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), associa esta última à gestão técnica, administrativa e financeira da componente da medida V.1, acção V.1.1, objecto do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objectivos

Os apoios previstos no presente Regulamento visam a qualificação dos recursos humanos das instituições que se dedicam a actividades de I&DI e promover o emprego científico e tecnológico.

Artigo 3.º

Tipologias das acções

1 — A prossecução dos objectivos identificados no artigo anterior é feita mediante o apoio à realização de doutoramentos em ambiente empresarial e a concessão de bolsas de apoio à formação de especialistas e técnicos de investigação científica e de especialização em gestão da ciência, tecnologia e inovação.

2 — As bolsas abrangidas pelo presente Regulamento podem assumir uma das tipologias seguintes:

- Bolsas de doutoramento em empresas (BDE) — destinam-se a licenciados ou mestres para realizarem trabalhos de doutoramento, em Portugal, em ambiente empresarial e visando temas de relevância para a correspondente empresa, concedidas numa base anual, prorrogável até uma duração máxima de três anos;
- Bolsas de gestão de ciência e tecnologia (BGCT) — destinam-se a licenciados, mestres ou doutores para obterem formação complementar ou estágios em gestão de programas ou projectos de ciência, tecnologia e inovação, na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico, bem como em instituições científicas e tecnológicas, devendo durar entre no mínimo três meses consecutivos e no máximo três anos;
- Bolsas de técnico de investigação (BTI) — destinam-se a proporcionar formação complementar especializada de técnicos para apoio ao funcionamento e à manutenção de equipamentos e infra-estruturas laboratoriais de carácter científico e a outras actividades da mesma natureza, devendo durar entre no mínimo três meses consecutivos e no máximo três anos;
- Bolsas de investigação (BI) — destinam-se a bacharéis, licenciados ou mestres para obterem formação científica em projectos de investigação ou em instituições científicas e tecnológicas no País, devendo durar entre no mínimo três meses e no máximo três anos;
- Bolsas de iniciação científica (BIC) — destinam-se a estudantes do ensino superior para obterem formação científica em projectos de investigação ou em instituições científicas e tecnológicas no País, sendo, em princípio, anuais, prorrogáveis até obtenção de licenciatura, não podendo, contudo, ultrapassar três anos.

Artigo 4.º

Titulares dos pedidos de financiamento

Poderão ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente acção as pessoas singulares habilitadas com o grau adequado.

CAPÍTULO II

Acesso ao financiamento

Artigo 5.º

Modalidades de acesso ao financiamento

1 — A presente acção consagra como modalidade de acesso ao financiamento a formação de iniciativa individual.

2 — A formação de iniciativa individual constitui a modalidade de acesso ao financiamento destinada a suportar os pedidos de financiamento apresentados directamente pelos candidatos individuais ao Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 através da FCT.

3 — A formação de iniciativa individual é plurianual, dando suporte a pedidos de financiamento com uma duração máxima de três anos.

4 — Os pedidos de financiamento a que se refere o número anterior podem respeitar a diferentes tipologias de bolsas previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Pedidos de financiamento

Artigo 6.º

Requisitos de acesso e documentos de suporte

1 — A formalização do pedido de financiamento é feita mediante apresentação do formulário de candidatura.

2 — Os formulários podem ser obtidos via Internet na página da FCT.

3 — Para além de documentação específica que possa ser exigida no aviso de abertura e no formulário, as candidaturas devem ser acompanhadas da documentação referida nos números seguintes para cada tipo de bolsa.

4 — Para as bolsas contempladas na presente acção são elegíveis as candidaturas compostas pelos documentos seguintes:

- a) *Curriculum vitae* do candidato, acompanhado de documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respectivo tipo de bolsa, nomeadamente certificados de habilitações;
- b) Programa de trabalhos a desenvolver;
- c) Documentos comprovativos de aceitação do candidato por parte da instituição que conferirá o grau e ou acolherá as actividades de investigação;
- d) Parecer do orientador, ou do responsável pelo acompanhamento da actividade do candidato, que incida sobre o mérito do candidato;
- e) *Curriculum vitae* resumido do orientador ou responsável, incluindo lista de publicações científicas e experiência anterior de orientação ou enquadramento do bolseiro;
- f) Outros documentos, se exigidos no edital.

5 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) pode ser diferida, caso não seja possível a sua obtenção em tempo útil, devendo, em tal caso, ser substituídos por declarações da responsabilidade do candidato, sendo os documentos oficiais remetidos, obrigatoriamente, à autoridade de gestão, logo que obtidos, sob pena de rejeição da candidatura.

Artigo 7.º

Prazo e local de entrega

A apresentação ao pedido de financiamento ao Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 é efectuado junto da FCT, após publicação do aviso de abertura de concurso nos meios de comunicação social, constando do mesmo as datas de abertura e de encerramento das candidaturas.

CAPÍTULO IV

Apreciação dos pedidos de financiamento

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de avaliação e de selecção

- 1 — A avaliação das candidaturas é efectuada pela FCT.
- 2 — A avaliação das candidaturas baseia-se na apreciação do currículo científico e técnico do candidato e na análise do programa de trabalhos proposto, atendendo à relevância do projecto de investigação face às necessidades do tecido empresarial e seu enquadramento nas áreas consideradas prioritárias, ao mérito das instituições formadoras, do orientador e dos candidatos.
- 3 — São ainda tidas em consideração as condições proporcionadas pela organização de acolhimento, bem como a relevância do programa de trabalhos proposto na prossecução dos objectivos estratégicos da entidade acolhedora.
- 4 — Na avaliação das candidaturas referidas nas alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 3.º é tido, ainda, em conta o grau de internacionalização das organizações de acolhimento, nomeadamente através da participação em projectos europeus e internacionais.

CAPÍTULO V

Análise e decisão dos pedidos de financiamento

Artigo 9.º

Processo de análise e decisão

- 1 — A análise dos pedidos de financiamento é efectuada pela FCT tendo em consideração os critérios estabelecidos anteriormente.
- 2 — A decisão de aprovação ou indeferimento dos pedidos de financiamento é de competência do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, ouvida a unidade de gestão, e deverá ser emitida no prazo máximo de 60 dias após a apresentação do pedido de financiamento.
- 3 — No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias a partir da data de solicitação dos mesmos, dando origem à suspensão da contagem do prazo indicado no número anterior.
- 4 — A decisão do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 é objecto de homologação por parte da tutela.
- 5 — No caso de ser proposta a recusa do financiamento solicitado, a FCT comunica ao titular do pedido de financiamento um projecto de decisão para que, no prazo de 10 dias úteis, possa apresentar os comentários que entenda convenientes.

Artigo 10.º

Notificação da decisão

- 1 — A notificação da decisão de aprovação ou de indeferimento e a suspensão da contagem do prazo obedecem ao estipulado nos n.ºs 5.º e 6.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.
- 2 — No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada na FCT no prazo máximo de 15 dias a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.
- 3 — Se ocorrer o início das acções antes da notificação da decisão de aprovação, este facto deve ser, previamente, comunicado à FCT.

Artigo 11.º

Aceitação da decisão de aprovação

- 1 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do termo de aceitação das condições de financiamento propostas, o qual deve ser devolvido à FCT no prazo e nos termos definidos no n.º 7.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, acompanhado de fotocópia do documento de identificação e do número de identificação fiscal.
- 2 — Com a recepção do termo de aceitação pela FCT e sem necessidade de qualquer outro formalismo, ficam as partes obrigadas ao cumprimento integral de todos os direitos e obrigações inerentes.

Artigo 12.º

Alterações à decisão de aprovação

As alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação, que ponham em causa o mérito da acção ou a sua razoabilidade financeira, devem ser submetidas à aprovação do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, sob pena de revogação da decisão de aprovação do pedido de financiamento.

CAPÍTULO VI

Regime e condições financeiras

Artigo 13.º

Estatuto de bolseiro

Às bolsas abrangidas pelo presente Regulamento é aplicável o Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, devendo os titulares do pedido de financiamento prestar em regulamento próprio, ou no aviso de abertura de concurso, as informações necessárias à observância total do disposto no referido diploma.

Artigo 14.º

Componentes das bolsas

- 1 — No caso de BDE, são elegíveis, quanto à sua natureza, os seguintes custos, sendo o seu valor o indicado na tabela anexa ao presente Regulamento:
 - a) Subsídio mensal de manutenção;
 - b) Subsídio anual de inscrição, matrícula ou propina, até um valor anual máximo referido da tabela anexa;
 - c) Subsídio para apresentação de trabalhos em reuniões científicas;
 - d) Subsídio de execução gráfica de tese num montante fixo preestabelecido. Este montante só é atribuído depois de recebido um exemplar da tese em papel ou em suporte electrónico nos moldes definidos pela FCT.

2 — Nos demais casos, são apenas elegíveis os custos referidos na alínea a) do número anterior.

3 — Não são consideradas elegíveis as despesas de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outras não expressamente referidas no presente Regulamento.

Artigo 15.º

Financiamento público

- 1 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, calculada em função do custo total elegível aprovado, deduzido das receitas próprias das acções, quando existam.
- 2 — A taxa de co-financiamento público das acções previstas no presente Regulamento é de 100%, correspondendo 65,7% à comparticipação pelo Fundo Social Europeu, sendo a comparticipação pública nacional correspondente a 34,3%, a qual é assegurada pelo Orçamento do Estado.
- 3 — Em caso algum pode haver sobrefinanciamento das acções apoiadas, não podendo para os mesmos custos ser apresentados pedi-

dos de financiamento a mais de uma medida da intervenção operacional «Ciência e inovação 2010» ou a qualquer outro programa nacional ou comunitário.

Artigo 16.º

Limites de financiamento dos custos elegíveis

1 — Nas tabelas em anexo a este Regulamento são explicitados e fixados os montantes máximos de financiamento para cada uma das componentes de custos elegíveis.

2 — A referida tabela de valores poderá ser actualizada mediante aprovação por despacho conjunto das tutelas.

Artigo 17.º

Pagamentos

1 — O pagamento da componente de inscrição, matrícula ou propina prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º é efectuado directamente à instituição que confere o grau ao bolseiro.

2 — As instituições a que se refere o número anterior devem comprovar que têm a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a segurança social.

3 — Os pagamentos das outras componentes da bolsa são efectuados através de transferência bancária directamente ao bolseiro.

Artigo 18.º

Seguro de acidentes pessoais

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais nas actividades de investigação, suportado pela instituição que atribui a bolsa.

Artigo 19.º

Segurança social

1 — Os bolseiros podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante a adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, assumindo as instituições financiadoras de bolsas os encargos resultantes das contribuições previstas nesse Estatuto.

2 — Todas as eventualidades de doença, assistência a menores doentes, assistência a deficientes, assistência a filhos e assistência à família serão suportadas pelo seguro social voluntário, tendo apenas lugar a suspensão da bolsa durante o período correspondente.

CAPÍTULO VII

Renovação, termo e cancelamento de bolsas

Artigo 20.º

Relatório final

O titular do pedido de financiamento deve apresentar, até 60 dias após o termo do apoio, um relatório final das suas actividades ou a tese, no caso das BDE, incluindo comunicações e publicações resultantes da actividade desenvolvida, acompanhado pelo parecer do orientador ou do responsável pela actividade do candidato ou pelo seu enquadramento.

Artigo 21.º

Renovação da bolsa

1 — A bolsa pode ser renovada por períodos adicionais até ao limite de duração máximo previsto no n.º 2 do artigo 3.º

2 — O titular do pedido de financiamento deve apresentar à FCT, até 60 dias antes do início do novo período de apoio, um pedido de renovação do mesmo, por carta ou correio electrónico, acompanhado dos documentos seguintes:

- Relatório detalhado dos trabalhos realizados e plano de trabalho futuro;
- Cópia de comunicações e publicações resultantes da actividade desenvolvida, caso existam;
- Parecer do orientador ou do responsável pela actividade do candidato ou do seu enquadramento sobre os documentos referidos na alínea a) e sobre a conveniência de renovação do apoio;
- No caso de bolsas de doutoramento em empresas (BDE), parecer da instituição académica na qual o bolseiro está inscrito.

Artigo 22.º

Cumprimento antecipado dos objectivos

Quando os objectivos da bolsa forem atingidos antes do prazo inicialmente previsto, o pagamento deixa de ser devido no prazo máximo

de 30 dias a contar do termo dos trabalhos e as importâncias posteriormente recebidas pelo bolseiro devem ser devolvidas.

Artigo 23.º

Não cumprimento dos objectivos

1 — O bolseiro que não atinja os objectivos essenciais estabelecidos no plano de trabalhos aprovado, ou cuja bolsa seja cancelada em virtude de violação grave dos seus deveres por causa que lhe seja imputável, pode ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a devolver a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido.

2 — A decisão que determine a consequência referida no número anterior deve ser devidamente fundamentada.

Artigo 24.º

Falsas declarações

Sem prejuízo do disposto na lei penal, a prestação de falsas declarações pelos bolseiros sobre matérias relevantes para a concessão da bolsa ou para apreciação do seu desenvolvimento implica o respectivo cancelamento.

Artigo 25.º

Cancelamento da bolsa

1 — A bolsa pode ser cancelada em resultado de acções de acompanhamento ou de controlo previstas no artigo 27.º do presente Regulamento, após análise das informações prestadas pelo bolseiro, pelo orientador ou responsável pela actividade do candidato.

2 — Para além dos motivos expressamente previstos no presente diploma, determina o cancelamento da bolsa a violação grave ou reiterada dos deveres do bolseiro constantes do presente Regulamento e do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

3 — A decisão que determina a consequência prevista nos números anteriores deve ser devidamente fundamentada.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 26.º

Informação e publicidade

Em todos os trabalhos realizados com os apoios previstos neste Regulamento devem referenciar de forma visível o co-financiamento do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 e do Fundo Social Europeu e incluir as respectivas insígnias do Programa Operacional Ciência Inovação 2010 e da União Europeia, disponíveis no *site* do Programa Operacional Ciência Inovação 2010.

Artigo 27.º

Acompanhamento e controlo

1 — As acções apoiadas podem ser objecto de acções de acompanhamento a efectuar pela FCT e acções de controlo pela autoridade de gestão do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, através do respectivo gabinete de gestão, ou entidades por ela designadas, pela Inspecção-Geral de Finanças e pelo Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu ou por outras entidades nacionais ou comunitárias com poderes para o efeito.

3 — O acompanhamento das bolsas é feito pelo orientador ou pelo responsável pelo acompanhamento da actividade do bolseiro.

5 — O acompanhamento é realizado através da análise dos pedidos de renovação, dos pedidos de alterações dos programas de trabalho, das comprovações intercalares de conclusão da parte escolar e dos relatórios finais.

Artigo 28.º

Supressão de apoios

1 — Os apoios concedidos ao abrigo do presente Regulamento devem ser suprimidos na sequência de avaliação intercalar negativa ou de incumprimento grave do Regulamento, de condições definidas em edital de concurso, de compromissos assumidos na candidatura ou de outras disposições legais.

2 — Os financiamentos recebidos e que deixem de ser aplicáveis têm de ser devolvidos à FCT.

Artigo 29.º

Casos omissos

A tudo o que não estiver expresso no presente Regulamento aplicam-se as disposições constantes do Decreto Regulamentar

n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e demais legislação nacional e comunitária.

ANEXO

Montantes limite a atribuir às bolsas em 2005

Tipo de bolsa	Montante máximo
Bolsas de doutoramento em empresas.	€ 980 — subsídio mensal de manutenção. € 750 — subsídio para apresentação de trabalhos em reuniões. € 750 — subsídio de execução gráfica da tese de doutoramento. € 2750 — subsídio anual de inscrição, matrícula ou propina.
Bolsas de gestão de ciência e tecnologia.	€ 1528 — doutores. € 1002 — mestres. € 761 — licenciados.
Bolsas de técnico de investigação.	€ 565.
Bolsas de investigação	€ 761 — licenciados. € 1002 — mestres.
Bolsas de iniciação científica	€ 385.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 437/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada exonerar o 90769, capitão-de-mar-e-guerra da classe de administração naval, na reserva, Manuel António Lopes, do cargo de director do Arsenal do Alfeite e nomear o 90669, capitão-de-mar-e-guerra da classe de administração naval Sérgio Manuel Paio Ferreira Topa, para o referido cargo, além do quadro do pessoal do Arsenal do Alfeite.

11 de Março de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 7405/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe da comunicações, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

86175, primeiro-sargento C Diamantino Luís Dias Costa.

Promovido a contar de 7 de Março de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21073, sargento-ajudante SE João Martins dos Reis.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 154377, sargento-ajudante C Emídio Tomás Proença Fitas.

21 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção dos Serviços de Intendência

Despacho n.º 7406/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 27 221/2004 (2.ª série), de 18 de Novembro, do TEN GEN QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, e rectificação n.º 200/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de Fevereiro de 2005, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 18 964/2003, de 12 de Setembro, do general CEME, subdelego no subdirector dos Serviços de Intendência COR ADMIL NIM 18951672, Carlos Alberto dos Santos Pinto, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 24 939,90.

2 — Este despacho produz efeitos desde 30 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

15 de Fevereiro de 2005. — O Director, *António Joaquim de Aguiar Pereira Cardoso*, COR TIR ADMIL.

Direcção dos Serviços de Material

Despacho n.º 7407/2005 (2.ª série). — *Delegações de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 4175/2005, de 25 de Janeiro, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005, subdelego no subdirector da Direcção dos Serviços de Material, coronel engenheiro Mat António Francisco Alves Rosa, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite € 4 987,98.

2 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

23 de Março de 2005. — O Director, *Fernando Constantino Pinto da Silva*, major-general.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA,
INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 298/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, é transferido para o património da Universidade Nova de Lisboa o imóvel do domínio privado do Estado, sito na área de expansão física da mesma Universidade, Campus da Caparica, conforme descrição anexa.

O imóvel mencionado no número anterior, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, reverte para o património do Estado se deixar de ser utilizado para o desempenho das atribuições e competências da Universidade Nova de Lisboa.

O presente despacho conjunto constitui título bastante para o registo do direito de propriedade do imóvel a favor da Universidade Nova de Lisboa.

7 de Março de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Descrição do imóvel

Prédio rústico denominado «Quinta da Chinoca de Baixo» sito na Caparica, composto por terreno com a área de 74 120 m², que confronta de norte, sul e poente com caminho público e de nascente com António Soares Casquilho e Manuel Pedro Capeto Pardal Mon-

teiro, inscrito na matriz cadastral da freguesia da Caparica sob o artigo 15 da secção D, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Almada na ficha n.º 02943/181090 e registado a favor do Estado pela inscrição G-1. Valor patrimonial: € 1855,92.

Despacho conjunto n.º 299/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 20 819/2004 (2.ª série), de 20 de Setembro, da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 9 de Outubro de 2004, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira técnica superior (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Direcção de Sistemas e Tecnologias da Informação, do quadro de pessoal não docente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

11 de Março de 2005. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Reitor da Universidade do Porto, *J. Novais Barbosa*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira técnica superior (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Direcção de Sistemas e Tecnologias da Informação, do quadro de pessoal não docente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto.

Tema A — Valorização da propriedade intelectual

- 1 — Gestão da propriedade intelectual (patentes e outras modalidades) no ambiente universitário: recursos e modelos.
- 2 — Formas sustentadas de transferência de tecnologia universidade-empresa: licenciamento, *spin-outs*, acordos de desenvolvimento.
- 3 — Redes nacionais e internacionais sobre propriedade intelectual, transferência de tecnologia e valorização dos resultados da I&D.
- 4 — Métodos de relacionamento com a comunidade universitária e empresarial.
- 5 — Métodos de valorização de tecnologias e resultados de I&D (*routes of commercialization*, *negotiation* e *marketing*).
- 6 — Empreendedorismo de base tecnológica (pressupostos, apoios e modelos).
- 7 — Programas e agências de apoio e fomento à inovação e às actividades de I&D nacionais e internacionais.
- 8 — Tradução e retroversão de um texto em inglês.
- 9 — Consulta e tratamento de informação disponível na Internet relevante para a comunidade académica e científica.

Tema B — Sistemas *e-learning*

- 1 — Organização da informação; estruturas de dados.
- 2 — Sistemas de gestão de bases de dados.
- 3 — Sistemas de gestão de aprendizagem.
- 4 — Estatística e metodologia de investigação em educação.
- 5 — Linguagens de programação e para *web*.
- 6 — Tecnologia da comunicação multimédia.
- 7 — Redes de comunicação e serviços multimédia.

Tema C — Educação contínua

- 1 — Regime jurídico da formação contínua.
- 2 — Secretariado:
 - 2.1 — Expediente geral de secretariado;
 - 2.2 — Tradução e retroversão para inglês;
 - 2.3 — Apoio a projectos nacionais e internacionais na área da educação contínua;
- 2.4 — Preparação e acompanhamento de reuniões.
- 3 — Apoio à gestão de acções de educação contínua:
 - 3.1 — Planeamento de formação contínua;
 - 3.2 — Projecto de acções de educação contínua;
 - 3.3 — Elaboração de orçamentos de acções de educação contínua;
 - 3.4 — Publicidade de acções de educação contínua;
 - 3.5 — Administração de acções de educação contínua;
 - 3.6 — Avaliação de acções de educação contínua.
- 4 — Utilização de meios informáticos:
 - 4.1 — Utilização de sistemas de informação;
 - 4.2 — Utilização de correio electrónico;
 - 4.3 — Pesquisa na Internet;
 - 4.4 — Utilização de aplicações informáticas correntes (processamento de texto, folhas de cálculo, apresentação de palestras, etc.);
 - 4.5 — Utilização e gestão de sistemas de *e-learning*.

Tema D — Museologia

- 1 — História da Universidade do Porto — da criação ao tempo actual:
 - 1.1 — Os museus da Universidade do Porto: enumeração, descrição, património, enquadramento institucional;
 - 1.2 — Actividade museológica e sua ligação com museus universitários.
- 2 — Tipos de museus.
- 3 — Tratamento técnico de objectos museológicos: medidas preventivas e de conservação:
 - 3.1 — Inventário: registos, actualização e manutenção;
 - 3.2 — Factores de degradação dos objectos de museus. Causa e efeitos sobre os diferentes materiais;
 - 3.3 — Condições ambientais adequadas à conservação dos museus e seu património;
 - 3.4 — Métodos de desinfecção curativa e preventiva adequados;
 - 3.5 — Caracterização do estado de conservação das colecções e identificação dos agentes de deterioração com vista ao tratamento futuro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho conjunto n.º 300/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), de 20 de Setembro, da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de técnico profissional de biblioteca e documentação, de técnico profissional, da área funcional de apoio à gestão e docência, e de operador de meios áudio-visuais e nos concursos de ingresso da carreira de auxiliar de apoio e vigilância, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu e do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Viseu, constantes do anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

7 de Março de 2005. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Pedro de Barros*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, na carreira técnico-profissional da área funcional de apoio à gestão e docência, na carreira técnico-profissional de operador de meios áudio-visuais e nos concursos de ingresso na carreira de auxiliar de apoio e vigilância, do grupo de pessoal não docente, do Instituto Politécnico de Viseu e do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Viseu.

Carreira técnico-profissional de (ingresso e acesso)

- 1 — Biblioteca e documentação:
 - Princípios gerais de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação;
 - Circuito documental — aquisição, registo, catalogação e arquivamento de espécies documentais;
 - Apoio e orientação dos utilizadores dos serviços;
 - Atendimento, empréstimos, apoio e orientação na pesquisa bibliográfica;
 - Utilização de novas tecnologias no tratamento, no processamento e na transmissão da informação;
 - A qualidade nos serviços públicos e no atendimento;
 - Ética profissional.
- 2 — Apoio à gestão e docência:
 - Conceitos de documentos e tipos de documento;
 - Conceito de classificação e tipo de classificação de documentos;
 - Conceito e tipo de arquivo de documentos;
 - Conhecimento sobre técnicas de relacionamento e de entendimento entre o serviço e o docente;
 - Conhecimentos práticos sobre técnicas e os métodos na função do secretariado;
 - Gestão da agenda e quadro de planeamento;
 - Processamento de textos, ofícios e cartas com utilização de meios informáticos;

Execução de trabalhos de apoio com elaboração de mapas, gráficos, cálculos diversos, tratamentos de dados, dactilografia de actas e informações;

Recurso à Internet para fins de pesquisa;
Ética profissional.

3 — Operador de meios áudio-visuais:

Conhecimento básico da linguagem áudio e áudio-visual;
Conhecimento básico dos equipamentos de captação/registo/reprodução de som e imagem (fixa e em movimento);
Conhecimento básico dos diversos suportes de som e imagem (fixa e em movimento);
Conhecimento básico de iluminação em cinema, vídeo e fotografia;
Conhecimento das operações de edição electrónica e pós-produção áudio e áudio-visual;
Familiarização com tratamento digital de som e imagem;
Familiarização com equipamentos de projecção de imagem mais utilizados em ambiente escolar;
Concepção e realização de documentos áudio e áudio-visuais para fins pedagógicos e institucionais;
Avaliação de documentos áudio e áudio-visuais.

Carreira de auxiliar de apoio e vigilância (ingresso)

Noções gerais de atendimento público.

Entrega, recepção e acondicionamento de documentos e outros bens.
Controlo de entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias.
Preparar, fornecer, transportar e zelar pela conservação do material didáctico.

Regras de Higiene e Segurança no Trabalho.
Ética profissional.

Apenas para os concursos de ingresso e acesso, a pormenorização e delimitação dos temas e matérias constarão dos respectivos avisos de abertura dos respectivos concursos.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7408/2005 (2.ª série). — Exonerar o subintendente da Polícia de Segurança Pública Luís Miguel Fiães Fernandes das funções de assessor do meu Gabinete, a seu pedido e com efeitos a partir de 4 de Março de 2005.

4 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,
Daniel Viegas Sanches.

Louvor n.º 1025/2005. — Louvo o juiz desembargador José Manuel Branquinho de Oliveria Lobo pela forma competente, sensata e dedicada como tem vindo a desempenhar as funções de director nacional da Polícia de Segurança Pública, demonstrando excepcional zelo e aptidão profissional. A sua acção determinada e inteligente na direcção desta força de segurança granjeou para esta elevado prestígio e reconhecimento.

Com efeito, o juiz desembargador Branquinho Lobo soube combinar vontades e esforços de forma decidida, esclarecida e singularmente inteligente, mantendo um clima de empenho e dedicação com reflexos importante na missão que está cometida à PSP. A forma como promoveu e incentivou entre os seus homens a prossecução da missão da PSP contribuiu para o desenvolvimento de uma sociedade mais segura e para o reforço da confiança dos cidadãos na instituição policial.

É de sublinhar, neste contexto, a determinante contribuição da Polícia de Segurança Pública para a redução dos índices de sinistralidade rodoviária ao longo do ano de 2004, bem como para a diminuição, no mesmo período, de muitas das manifestações da criminalidade urbana que afectam a segurança e a tranquilidade dos cidadãos.

As invulgares qualidades pessoais do juiz desembargador José Manuel Branquinho de Oliveira Lobo, aliadas à integridade de carácter e a uma natural afabilidade, conquistaram o respeito dos seus colaboradores.

A sua elevada estatura cultural e intelectual, bem como a sua inquestionável competência profissional, sobejamente demonstradas ao longo de uma brilhante e insigne dedicação à causa pública, tornam-no credor de público louvor que desta forma expresso em meu nome e do Governo, registando e enaltecendo que os serviços por si pres-

tados à segurança pública sejam qualificados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,
Daniel Viegas Sanches.

Louvor n.º 1026/2005. — Louvo o agente principal da Polícia de Segurança Pública Armando Humberto Alves Ribeiro pela dedicação e apurado sentido do dever que revelou no desempenho das funções que exerceu ao serviço da estrutura de apoio ao meu Gabinete.

Afável, brioso e disponível, desempenhou as tarefas de que foi incumbido de forma disciplinada, atenta e rigorosa.

Revelou-se, em suma, colaborador sério e prestável, com uma qualidade de desempenho que muito me apraz destacar e que faz jus à atribuição de público louvor.

11 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,
Daniel Viegas Sanches.

Louvor n.º 1027/2005. — Louvo o motorista Fernando dos Anjos Matos pela forma meritória com que desempenhou as suas funções. Funcionário zeloso, assíduo, pontual e responsável, revelou aptidões dignas de registo no desempenho da respectiva actividade.

Os seus atributos profissionais e qualidades humanas ficaram bem patentes e contribuíram, sem dúvida, para o eficaz funcionamento do meu Gabinete.

Rendo-lhe, por isso, pública homenagem, considerando os seus serviços merecedores de louvor e dignos de muito apreço.

11 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,
Daniel Viegas Sanches.

Louvor n.º 1028/2005. — Louvo o motorista João de Deus Gonçalves Pinto pelo modo extraordinariamente dedicado e profissional com que desempenhou as suas funções ao serviço do meu Gabinete. Confirmou, no desempenho das mesmas, as qualidades pessoais que já antes lhe eram reconhecidas, com realce para o inextinguível apuro e uma urbanidade exemplar, de par com grande segurança no exercício da condução sempre pautada pela prudência e pela sensatez. Revelou uma disponibilidade ímpar e sem quebras, mesmo com prejuízo para a sua vida pessoal e familiar.

É, pois, de inteira justiça registar e enaltecer os serviços por si prestados, que o tornam merecedor de público reconhecimento.

11 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,
Daniel Viegas Sanches.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Louvor n.º 1029/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar José António Durana Moreira, soldado de infantaria da Guarda Nacional Republicana, que exerceu funções de motorista no meu Gabinete com brio profissional, zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho.*

Louvor n.º 1030/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento e prestar público louvor ao capitão Pedro Manuel Sequeira Estrela Moleirinho pela eficiência, dedicação e competência com que desempenhou funções de assessoria no meu Gabinete, no âmbito dos assuntos relativos à Guarda Nacional Republicana. Dotado de elevado espírito de responsabilidade e colaboração, considero os serviços que prestou relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho.*

Louvor n.º 1031/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento e prestar público louvor ao capitão Jorge Ludovico Bolas pela eficiência, dedicação e competência com que desempenhou funções de assessoria no meu Gabinete, no âmbito dos assuntos relativos à Guarda Nacional Republicana até 21 de Outubro de 2004. Dotado de elevado espírito de respon-

sabilidade e colaboração, considero os serviços que prestou relevantes e de elevado mérito.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1032/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento e prestar público louvor à licenciada Joana Catarina Valente Pinto, adjunta do meu Gabinete, pelas qualidades pessoais, competência, lealdade, sentido de responsabilidade e espírito de colaboração com que exerceu as mesmas funções.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1033/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento e prestar público louvor a João Filipe da Silva Coelho Pinheiro Estevão, meu secretário pessoal. Dotado de elevado brio profissional, aliado à sua disponibilidade, lealdade, dedicação e simpatia demonstradas, é-me especialmente grato manifestar publicamente o meu reconhecimento pela forma empenhada como cumpriu as funções que lhe foram confiadas.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1034/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Maria Augusta Martins Gonçalves Silva Rodrigues, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da PSP, que exerceu funções no meu Gabinete com brio profissional, zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1035/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Leonor Maria Afonso Brito Cardoso, assistente administrativa especialista do quadro único do Ministério da Administração Interna, que exerceu funções no meu Gabinete com brio profissional, zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1036/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Lúcia Calíça da Rocha Sousa Monteiro, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal único do Ministério da Administração Interna, que exerceu funções de coordenação no apoio administrativo do meu Gabinete com dedicação, sentido de responsabilidade, brio profissional, zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1037/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, louvo publicamente o Prof. Doutor Luís Filipe Requicha Ferreira que como chefe do meu Gabinete demonstrou elevado espírito de colaboração e lealdade, competência e sentido de missão. Cumpre-me salientar e enaltecer a excelência do trabalho que desenvolveu e o elevado grau de diplomacia que manteve nos contactos que estabeleceu com todas as entidades que se relacionaram com o Gabinete.

Por tudo o que ficou expresso, é de inteira justiça que lhe manifeste o meu elevado, reconhecido e público louvor.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1038/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento e prestar público louvor ao licenciado Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva, adjunto do meu Gabinete, pelas qualidades pessoais, competência, lealdade, sentido de responsabilidade e espírito de colaboração com que exerceu as mesmas funções.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1039/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento e prestar público louvor à licenciada Maria Isabel Teixeira Freire Alves, assessora do meu Gabinete, pelas qualidades pessoais, competência, lealdade, sentido de responsabilidade e espírito de colaboração com que exerceu as mesmas funções.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1040/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Maria dos Anjos dos Santos Duro, assistente administrativa principal do quadro único do Ministério da Administração Interna, que exerceu funções no meu Gabinete com brio profissional, zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1041/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento e prestar público louvor ao licenciado João Carlos Duarte Lopes de Melo Ataíde, adjunto do meu Gabinete, pelas qualidades pessoais, competência, lealdade, sentido de responsabilidade e espírito de colaboração com que exerceu as mesmas funções, salientando ainda o rigor e empenho que colocou no desempenho das funções de substituto dos meus chefes de gabinete nas suas ausências e impedimentos.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1042/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Mário Rui Medela dos Santos, motorista de ligeiros do quadro de pessoal único do Ministério da Administração Interna, que exerceu funções de motorista do meu Gabinete com brio profissional, dedicação, sentido de responsabilidade, zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1043/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Victor Manuel Monteiro Mendes, motorista de ligeiros do quadro de pessoal único do Ministério da Administração Interna, que exerceu funções como meu motorista pessoal, com brio profissional, dedicação, sentido de responsabilidade, zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1044/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, expresso o meu reconhecimento e presto público louvor ao juiz Dr. Raul Esteves pelo inextinguível empenho, rigor, isenção e competência com que presidiu aos trabalhos de revisão da legislação de armas e de munições e de explosivos de utilização civil.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1045/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Joaquim Manuel Vieira Torráo Rosa, soldado de cavalaria da Guarda Nacional Republicana, que exerceu funções de motorista no meu Gabinete, com brio profissional, zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1046/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Maria da Assunção Guerreiro, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da PSP, que exerceu funções no meu Gabinete com brio profissional, zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1047/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Olga Maria dos Santos Vieira da Costa e Castro, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal único do Ministério da Administração Interna, que exerceu funções no meu Gabinete com dedicação, brio profissional, zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1048/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Maria Rosa Vieira de Barros Moura, auxiliar administrativa do quadro único do Ministério da Administração Interna, que exerceu funções no meu Gabinete com zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1049/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Adelaide da Conceição Ramos Vilar Fonseca, auxiliar administrativa do quadro único do Ministério da Administração Interna, que exerceu funções no meu Gabinete com zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1050/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, é de inteira justiça louvar Fernando dos Remédios Janeiro Andrade, soldado de infantaria da Guarda Nacional Republicana, que exerceu funções de motorista do meu Gabinete, com brio profissional, zelo e lealdade.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1051/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, expresso o meu reconhecimento e presto público louvor ao intendente Pedro José Lopes Clemente pelo empenho, dedicação e competência que revelou enquanto membro do grupo de trabalho de revisão da legislação de explosivos de utilização civil.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1052/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, expresso o meu reconhecimento e presto público louvor à Dr.ª Cristina Elias Henriques, juíza de direito, pelo empenho e competência que revelou enquanto membro do grupo de trabalho de revisão da legislação de explosivos de utilização civil.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1053/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, expresso o meu reconhecimento e presto público louvor ao licenciado João Carlos Duarte Lopes de Melo Ataíde, adjunto do meu Gabinete, pelo empenho, dedicação e competência que revelou enquanto membro dos grupos de trabalho de revisão da legislação de armas e munições e de explosivos de utilização civil.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1054/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, expresso o meu reconhecimento e presto público louvor ao chefe de repartição de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública José Celestino Figueiredo Soares pelo empenho, dedicação e competência que revelou enquanto membro do grupo de trabalho de revisão da legislação de explosivos de utilização civil.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1055/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, expresso o meu reconhecimento e presto público louvor ao director do Departamento de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública subintendente Valdemar Martins Coroado pelo empenho, dedicação e com-

petência que revelou enquanto membro do grupo de trabalho de revisão da legislação de explosivos de utilização civil.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1056/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, presto público louvor ao licenciado João Luís Inácio, secretário-geral-adjunto do Ministério da Administração Interna, pela lealdade, competência, empenho e cordialidade que revelou no exercício deste cargo.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1057/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, expresso o meu reconhecimento e presto público louvor à licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio, directora do Gabinete de Estudos e Planeamento de Instalações, pela lealdade, competência, empenho e cordialidade que revelou no exercício deste cargo.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1058/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, presto público louvor à licenciada Albertina de Jesus Gomes Guedes, secretária-geral-adjunta do Ministério da Administração Interna, pela lealdade, competência, empenho e cordialidade que revelou no exercício deste cargo.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1059/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, presto público louvor ao licenciado Manuel João Morais Ribeiro, presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, pelo empenho, lealdade e competência revelados no exercício deste cargo.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1060/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, presto público louvor à licenciada Carla Sofia Batista Reis Santos, vice-presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, pelo empenho, lealdade e competência revelados no exercício deste cargo.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1061/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, presto público louvor ao licenciado António José Jesus de Carvalho, vice-presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, pelo empenho, lealdade e competência revelados no exercício deste cargo.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1062/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, presto público louvor ao licenciado Artur José Gonçalves Gomes, vice-presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, pelo empenho, lealdade e competência revelados no exercício deste cargo.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Louvor n.º 1063/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, presto o meu reconhecimento e público louvor ao licenciado Fortunato Jerónimo Dias de Almeida, secretário-geral do Ministério da Administração Interna, pela lealdade, competência, empenho e cordialidade que revelou no exercício deste cargo.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Louvor n.º 1064/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao licenciado Francisco Manuel Cardoso Marta Pinto Machado pela dedicação, competência, profissionalismo, lealdade, sentido de serviço público e elevadas qualidades pessoais evidenciados na forma como desempenhou as funções de chefe de gabinete do meu Gabinete.

Detentor de uma elevada capacidade de gestão de recursos humanos que pôs ao serviço deste Gabinete diariamente, de assinalável sentido do dever e da responsabilidade, de invulgar capacidade de trabalho que lhe granjeou o respeito e a admiração de todos com quem privou, o Dr. Francisco Manuel Cardoso Marta Pinto Machado, na gestão e direcção ao nível das áreas relativas à Direcção-Geral de Viação e ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral soube sempre conduzir os *dossiers* com um enorme sentido de estado exercendo sempre com exemplar rigor, firmeza, responsabilidade, dedicação e competência as suas funções.

A inteligência e esforço permanente que sempre demonstrou ao serviço da causa pública ao longo dos dois anos e três meses de trabalho exaustivo e com vertentes de enorme responsabilidades são testemunho das elevadas qualidades humanas e profissionais demonstradas e, consequentemente, do inegável serviço que prestou ao Estado Português.

Por tudo o que ficou expresso, é com muita satisfação que lhe manifesto o meu reconhecimento e público louvor.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1065/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à licenciada Mariana Valério Guerreiro Freire de Andrade pela competência, profissionalismo, lealdade, sentido de serviço público, disponibilidade permanente e qualidades pessoais evidenciados na forma como desempenhou as funções de assessora do meu Gabinete.

Detentora de profundos conhecimentos nas áreas de comunicação e relações públicas, de um assinalável sentido de responsabilidade e de invulgar capacidade de trabalho, desempenhou de uma forma muito elevada as tarefas que lhe estavam cometidas, conferindo sempre uma superior qualidade na forma e no conteúdo das matérias que lhe estavam adstritas.

Por tudo o que ficou expresso, é com muita satisfação que lhe manifesto o meu reconhecimento e público louvor.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1066/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao licenciado José Maria Salvado Santos Cabral pela competência, profissionalismo, lealdade, sentido de serviço público e qualidades pessoais evidenciados na forma como desempenhou as funções de adjunto do meu Gabinete.

Detentor de profundos conhecimentos na área jurídica, de assinalável sentido de responsabilidade e de invulgar capacidade de trabalho, o Dr. José Maria Cabral desempenhou de uma forma muito elevada as tarefas que lhe estavam cometidas, das quais destaco o trabalho e eficaz acompanhamento desenvolvido em todas as áreas respeitantes à segurança rodoviária e à Direcção-Geral de Viação, que se consubstanciou, entre muitas outras vertentes, na elaboração do Plano Nacional de Prevenção Rodoviária e do Código da Estrada.

Por tudo o que ficou expresso, é com muita satisfação que lhe manifesto o meu reconhecimento e público louvor.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1067/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à licenciada Ana Sofia Assis Pacheco Silva Duarte pela competência, profissionalismo e pelo sentido de serviço público e qualidades pessoais evidenciados na forma como desempenhou as funções de adjunta do meu Gabinete.

Detentora de profundos conhecimentos na área jurídica, de assinalável sentido de responsabilidade e de invulgar capacidade de trabalho, e pela forma como desempenhou as tarefas que lhe estavam cometidas.

Por tudo o que ficou expresso, é com muita satisfação que lhe manifesto o meu reconhecimento e público louvor.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1068/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao licenciado Daniel Teixeira Rodrigues pela elevada competência, profissionalismo, lealdade, sentido de serviço público e qualidades pessoais evidenciados na forma como desempenhou as funções de adjunto do meu Gabinete.

Detentor de profundos conhecimentos na área jurídica, de assinalável sentido de responsabilidade e de invulgar capacidade de trabalho, o Dr. Daniel Rodrigues desempenhou de uma forma muito elevada as tarefas que lhe estavam cometidas, das quais destaco o trabalho desenvolvido em todas as áreas respeitantes ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, designadamente na Lei de Imigração, bem como em todos os elevados conhecimentos nas vertentes do Direito Administrativo.

Por tudo o que ficou expresso, é com muita satisfação que lhe manifesto o meu reconhecimento e público louvor.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1069/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao licenciado Tiago Filipe Violante Cardoso pela competência, profissionalismo, lealdade, sentido de serviço público e qualidades pessoais evidenciadas na forma como desempenhou as funções de assessor do meu Gabinete.

Detentor de profundos conhecimentos na área jurídica, de assinalável sentido de responsabilidade e de invulgar capacidade de trabalho, o Dr. Tiago Filipe Violante Cardoso desempenhou de uma forma muito elevada as tarefas que lhe estavam cometidas, das quais destaco o trabalho e eficaz acompanhamento desenvolvido em todas as áreas respeitantes à transposição de directivas comunitárias relativas à segurança rodoviária e à Direcção-Geral de Viação.

Por tudo o que ficou expresso, é com muita satisfação que lhe manifesto o meu reconhecimento e público louvor.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1070/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao comandante Pedro Manuel de Almeida Serradas Duarte pela competência, profissionalismo, lealdade, sentido de serviço público e qualidades pessoais evidenciados na forma como desempenhou as funções de assessor do meu Gabinete.

Detentor de profundos conhecimentos em todas as vertentes de segurança, de um assinalável sentido de responsabilidade, de experiência e de invulgar capacidade de trabalho, desempenhou de uma forma muito elevada as tarefas que lhe estavam cometidas, conferindo sempre uma superior qualidade na forma e no conteúdo das matérias que lhe estavam adstritas.

Por tudo o que ficou expresso, é com muita satisfação que lhe manifesto o meu reconhecimento e público louvor.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1071/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à minha secretária pessoal Maria Helena Marques Pinto, pela dedicação, zelo, profissionalismo, disponibilidade e elevadas qualidades pessoais evidenciados na forma como sempre exerceu as suas funções.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1072/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à minha secretária pessoal, Margarida Maria Barroso Elias Duarte, pela dedicação, zelo, profissionalismo, disponibilidade e elevadas qualidades pessoais evidenciados na forma como sempre exerceu as suas funções.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1073/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à chefe de secção, Maria Teresa Lopes de Carvalho Santos Pinho, que como coordenadora do gabinete de apoio desta secretaria de Estado cumpriu sempre com dedicação, empenho, zelo, profissionalismo e elevado sentido de responsabilidade todas as funções que lhe foram confiadas, assim contribuindo para o bom funcionamento deste.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1074/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à assistente administrativa especialista, Maria Isabel Martins Soares, que ao serviço do gabinete de apoio desta secretaria de Estado cumpriu sempre com dedicação, empenho, zelo e profissionalismo todas as funções que lhe foram confiadas, assim contribuindo para o bom funcionamento deste.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1075/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à especialista-adjunta Lídia Maria Pereira Gonçalves Mendes Rodrigues, que ao serviço do gabinete de apoio desta secretaria de Estado cumpriu sempre com dedicação, empenho, zelo e profissionalismo todas as funções que lhe foram confiadas, assim contribuindo para o bom funcionamento deste.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1076/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à especialista-adjunta Maria Adelaide Ribeiro Candeias e Sousa, que ao serviço do gabinete de apoio desta secretaria de Estado cumpriu sempre com dedicação, empenho, zelo e profissionalismo todas as funções que lhe foram confiadas, assim contribuindo para o bom funcionamento deste.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1077/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à assistente administrativa especialista Maria Fernanda Jorge Prata, que ao serviço do gabinete de apoio desta secretaria de Estado cumpriu sempre com dedicação, empenho, zelo e profissionalismo todas as funções que lhe foram confiadas, assim contribuindo para o bom funcionamento deste.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1078/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à auxiliar administrativa Maria Amélia Sousa Nascimento, que ao serviço do meu Gabinete cumpriu sempre com dedicação, empenho e total disponibilidade todas as funções que lhe foram confiadas.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1079/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à auxiliar administrativa Carolina Pereira Luís, que ao serviço do meu Gabinete cumpriu sempre com dedicação, empenho e total disponibilidade todas as funções que lhe foram confiadas.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1080/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor a Manuel Marques Ferreira, motorista do meu Gabinete pela dedicação, zelo, profissionalismo, lealdade, total disponibilidade e elevadas qualidades pessoais evidenciadas na forma como sempre exerceu as suas funções.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1081/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao agente principal Porfírio José Silva Miranda motorista do meu Gabinete pela dedicação, zelo, profissionalismo, lealdade, total disponibilidade e elevadas qualidades pessoais evidenciadas na forma como sempre exerceu as suas funções.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Louvor n.º 1082/2005. — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Interna do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao agente principal Nélson Joaquim Esteves Serrão, meu motorista, pela dedicação, zelo, profissionalismo, total disponibilidade e elevadas qualidades pessoais evidenciados na forma como sempre exerceu as suas funções.

O agente principal Nélson Serrão demonstrou sempre uma enorme lealdade e um esforço permanente em todas as suas tarefas, pelo que é com muita satisfação que lhe manifesto o meu reconhecimento pelos serviços prestados e público louvor.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 7409/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Janeiro de 2005:

Licenciado Joaquim Manuel Cabaço Camões, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, posicionado no escalão 1, índice 460 — transferido, obtida a anuência, do serviço de origem para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de Março de 2005, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

Listagem n.º 89/2005. — *Publicação dos subsídios atribuídos pelo Ministério da Justiça, a que se refere o conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, respeitante ao 2.º semestre de 2004:*

Beneficiário	Montante (em euros)	Entidade decisora	Data do despacho
I. A. C. — Instituto de Apoio à Criança	35 870,99	Ministra da Justiça	25-3-2004
<i>Total</i>	35 870,99		

Instituto de Reinserção Social

Subsídios concedidos durante o 2.º semestre de 2004

Beneficiário	Montante (em euros)	Entidade decisora	Data do despacho
Provincia Portuguesa Sociedade Salesiana	306 428,15	Conselho de Gestão/IRS	20-12-2004
Caritas Ilha Terceira	121 777,58	Conselho de Gestão/IRS	20-12-2004
Caritas Região de São Miguel	22 751,27	Conselho de Gestão/IRS	19-10-2004
<i>Total</i>	450 957		

Bolsas atribuídas aos auditores de justiça dos PALOP
que frequentaram o CEJ no 2.º semestre de 2004

Beneficiário	Montante (em euros)
Alfredo Carempul	2 225,89
António Maria Martins Claret	1 907,91
Ary Allison Spencer Santos	1 907,91
Braz de Pina Nanque	2 225,89
Carla Patrícia Peliganga Bastos de Almeida	635,97
Carlos Silva Gomes	635,97
Daniel Lopes Pereira Barros	1 907,91
Erzelina Berta Samuel Manjate	635,97
Frederique Samba Viegas d'Abreu	635,97
Fernando Henriques Uache	953,95
Helena Maria Albes Barreto	635,97
João de Freitas Coelho	2 225,89
Juca Armando	635,97
Kuku Elisabeth David	2 225,89
Kylly Sanhás Almada Fernandes	1 907,91
Lucas Silva João	317,98
Maria Nazaré Pacavira	2 225,89
Miguel Joaquim Paulino Cândido	953,95
Natasha Lucrécia E. Santos Andrade	635,97
Nelia Alexandre G. Dias Correia	1 907,91
Neusa Liliana Teixeira Marques	635,97
Oliveira Insumbo	635,97
Patrício Gabriel Cucurreia	317,98
Paulo Djo	1 907,91
Raquel Monteiro Fernandes	635,97
Sebastião Mendes de Pina	635,97
Telma Leonor Libombo Manuel Gil	635,97
<i>Total</i>	32 752,41

18 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 3677/2005 (2.ª série):

Engenheiro António Vasco Dias Eliseu, perito avaliador — excluído, por óbito, da lista de peritos avaliadores do Distrito Judicial de Coimbra.

23 de Março de 2005. — O Director de Serviços Jurídicos, *Luís Borges Freitas*.

Aviso n.º 3678/2005 (2.ª série):

Engenheiro Manuel Ferreira da Costa Cerveira, perito avaliador — excluído, por óbito, da lista de peritos avaliadores do Distrito Judicial de Coimbra.

23 de Março de 2005. — O Director de Serviços Jurídicos, *Luís Borges Freitas*.

Aviso n.º 3679/2005 (2.ª série). — O engenheiro Eduardo Gregório do Rosário Mendes, perito avaliador do distrito judicial de Évora, altera a morada para Urbanização da Quinta do Infante, lote 7, 4.º, direito, 8000 Faro.

23 de Março de 2005. — O Director de Serviços Jurídicos, *Luís Borges Freitas*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONALComissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 7410/2005 (2.ª série). — A integração do sistema de informação técnico-administrativo constitui uma vertente fundamental da estratégia de modernização dos serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT).

Nesse processo de integração, a adopção de tecnologia SIG e a especificação e implementação dos procedimentos necessários à sua correcta operacionalização são determinantes, pelas potencialidades que a referencição de informação ao território apresenta para os objectivos de integração.

O desenvolvimento do subsistema de informação geográfica da CCDRLVT vem sendo orientado tendo em conta três blocos de informação essenciais:

- 1) Constituição do banco de dados de cartografia digital da CCDRLVT, onde se integram todos os modelos de base de informação cartográfica vectorial e raster;
- 2) Constituição da base de dados de informação regional de interesse geral envolvendo, designadamente, os conteúdos temáticos de carácter informativo geral (de acesso público) e os conteúdos temáticos específicos para uso interno (informação georreferenciada de apoio aos serviços);
- 3) Georreferencição de todos os processos técnicos relacionados com as vertentes da gestão e planeamento do território e com o licenciamento. Neste caso a vertente SIG encontra-se incorporada na nova geração de aplicações de gestão de processos, sendo o tratamento dessa informação georreferenciada feito no quadro da tramitação dos processos.

Para a correcta integração da informação SIG constante dos três blocos referidos, há que assegurar regras precisas de registo e de codificação da mesma que integrem normas de trabalho a respeitar pelos serviços.

Por outro lado, o processo de desenvolvimento de bases de dados SIG deve ser realizado num quadro claro e coerente de estruturação dessas bases de dados que evitem incoerências e redundâncias de informação.

Importa, por outro lado, promover a correcta exploração e utilização desses dados por parte dos serviços, quer através da formação de utilizadores para esse efeito quer através do desenvolvimento de funcionalidades ao nível das aplicações que permitam automatizar procedimentos relacionados com o tratamento desses dados e a sua impressão/digitalização.

Neste quadro, o desenvolvimento do SIG da CCDRLVT impõe-se como uma vertente de trabalho específica, necessitando de uma coordenação global única e de uma orientação técnica especializada que assegurem a coerência desse desenvolvimento.

Assim, no âmbito do projecto SIG previsto no plano director de informática, determino que a partir de 6 de Dezembro de 2004 e por um período de dois anos, de acordo com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, o Dr. Ricardo Simões passe a assegurar a coordenação do Projecto SIG da CCDRLVT.

Áreas abrangidas por esta coordenação:

- a) Informação georreferenciada ou a georreferenciar;
- b) Cartografia de base a actualizar ou a adquirir;
- c) Plataformas tecnológicas;
- d) Necessidades de formação;
- e) Apoio ao utilizador;
- f) Apoio na elaboração de cartografia temática;
- g) Dar conhecimento de direitos de autor eventualmente aplicáveis à informação constante do SIG.

3 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 88/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por des-

pacho de 10 de Março de 2005, a pedido da Câmara Municipal de Vila Real, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta em anexo:

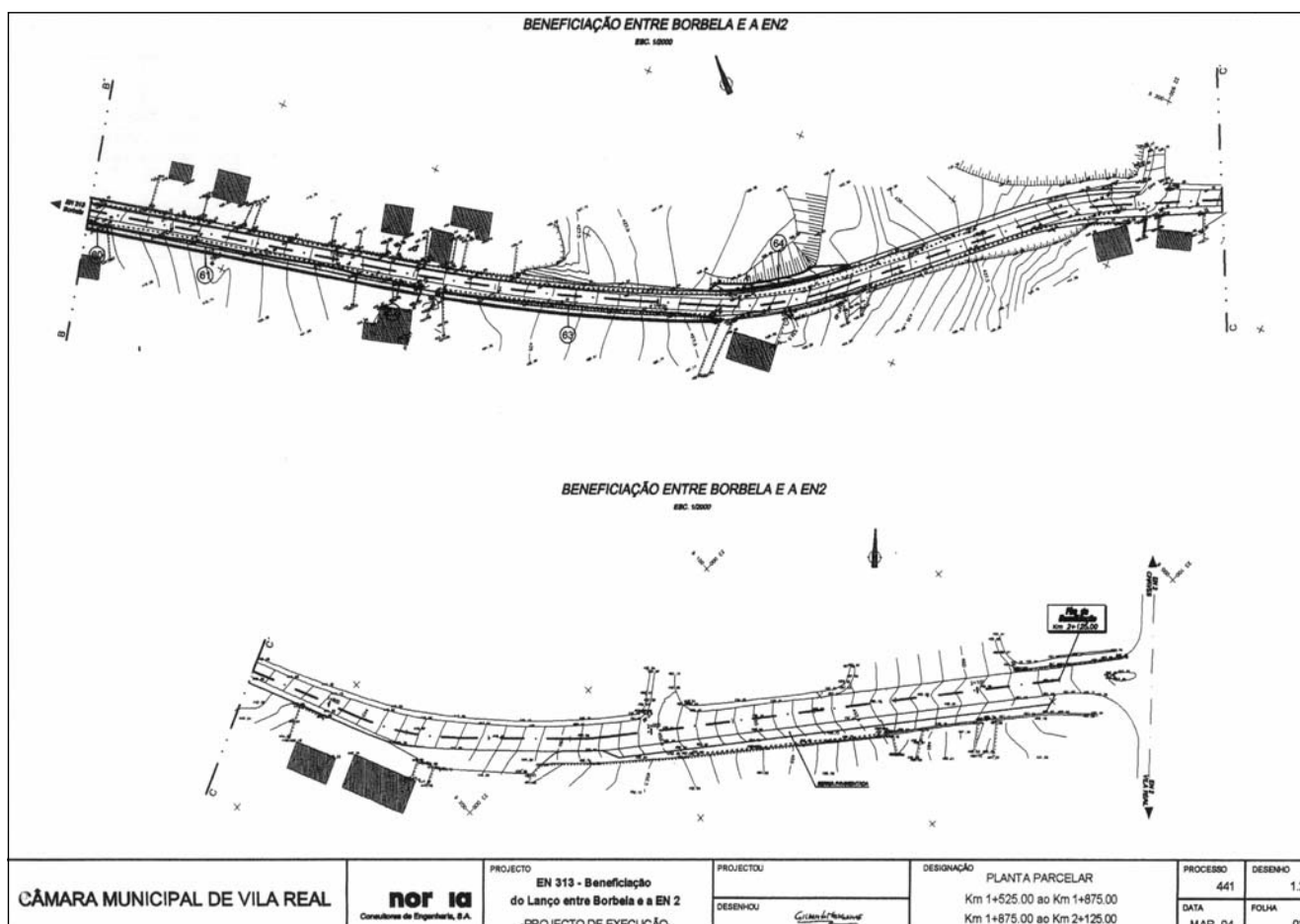
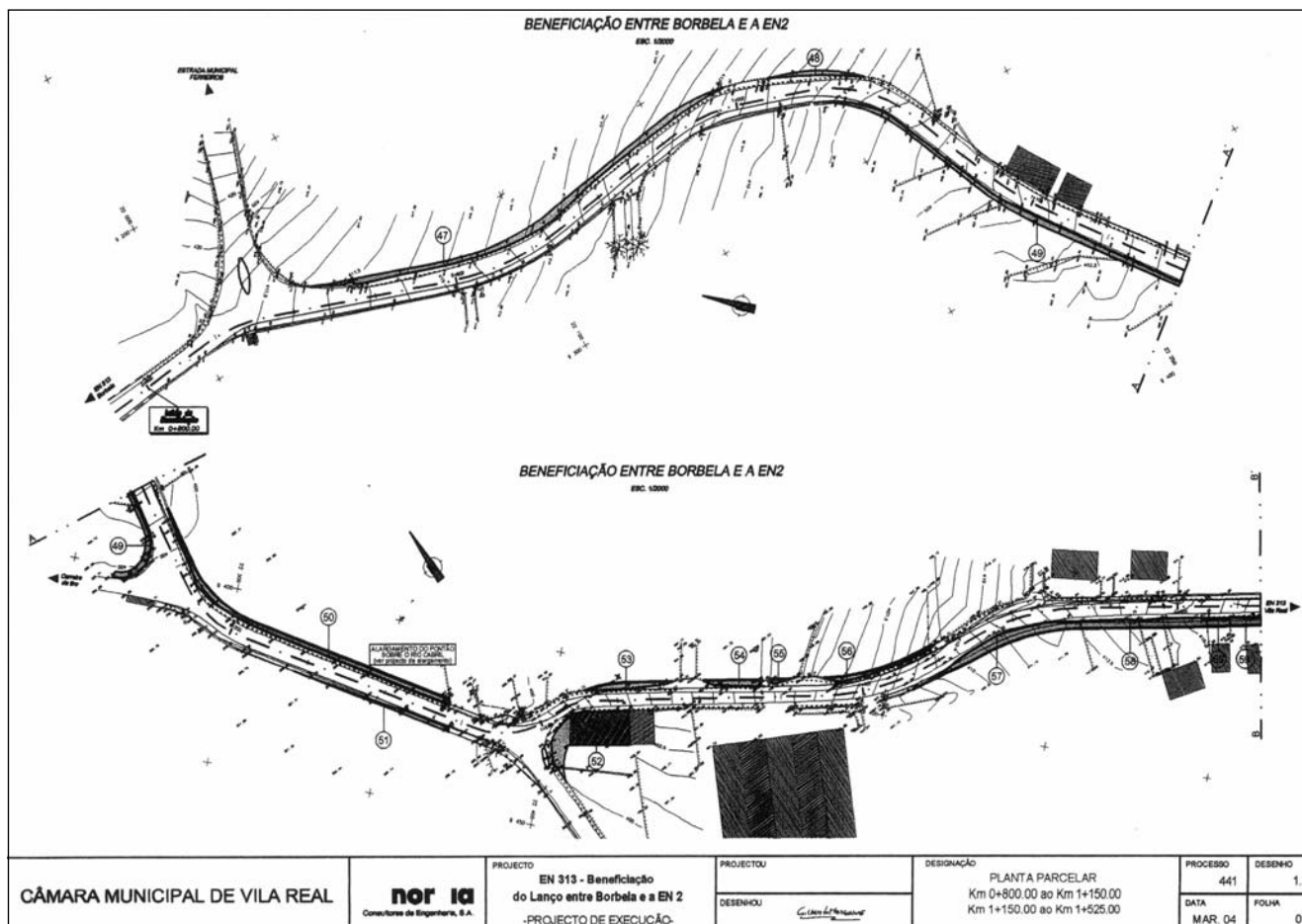
Número da parcela	Proprietário(s)	Outro(s) interessado(s)	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número da Conservatória do Registo Predial
				Rústico	Urbano	
47	Herdeiros do Dr. José Ruiz de Almeida Garrett.		243	2284 Borbela		Omisso
48	Herdeiros do Dr. José Ruiz de Almeida Garrett.		32	2284 Borbela		Omisso
49	Maria Jeny Fernandes e Silva de Sousa Campos (parcela em nome de Avelino de Sousa Campos).		216	1241 Borbela		Omisso
50	Herdeiros do Dr. João Paulo Meneres Campos (ao cuidado de Elvira Isaura S. C. Barbosa Meneres Campos).		172	1974 Borbela		Omisso
51	Dr. ^a Laura Amaral Neves		31	111 Nossa Senhora da Conceição		Omisso
52	Dr. ^a Laura Amaral Neves (parcela em nome de José Augusto Amaral).		235		349 Borbela	Omisso
53	Paulo Plínio Valente Pereira Tinoco (parcela em nome de Maria José Monteiro Carvalho Tinoco).	BANIF, S. A. — credor hipotecário.	40		1557 Borbela	01795
54	Paulo Plínio Valente Pereira Tinoco (parcela em nome de Maria José Monteiro Carvalho Tinoco).	BANIF, S. A. — credor hipotecário.	31		1557 Borbela	01795
55	Paulo Plínio Valente Pereira Tinoco (parcela em nome de Maria José Monteiro Carvalho Tinoco).	BANIF, S. A. — credor hipotecário.	6		1557 Borbela	01795
56	Engenheiro Nuno Miguel Carvalho Campos (parcela em nome de José Monteiro Carvalho Campos).		38	2007 Borbela		00363
57	Dr. João Paulo Meneres Campos.		119	106 Nossa Senhora da Conceição		Omisso
58	Domingos Licínio Borges Gomes.		97		1024 Nossa Senhora da Conceição	1273
59	Júlia da Conceição Campos Silveira.		17		Omisso	Omisso
59	Amélia Augusta dos Santos Carvalho.		17		Omisso	Omisso
60	Maria de Lurdes Campos Silveira.		17		Omisso	Omisso
61	Maria da Rosália Lousada Abrantes Fraga.		186	95 Nossa Senhora da Conceição		Omisso
62	Maria da Conceição Pereira Tomás.		58	98 Nossa Senhora da Conceição		Omisso
63	Maria do Carmo Pinto Moutinho.		181	90 Nossa Senhora da Conceição		00459
64	Lucinda Lavinias Correia		86	2205 Borbela		Omisso

A expropriação destina-se à execução da obra «EN 313 — beneficiação entre o limite do distrito de Vila Real e a EN 2 — fase 5 — beneficiação do lanço entre Borbela e a EN 2».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos

na informação técnica n.º 33/DSJ, de 8 de Março de 2005, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.018.04, daquela Direcção-Geral.

18 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.



Rectificação n.º 554/2005. — Por ter saído com inexactidão a declaração (extracto) n.º 315/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, a p. 18 820, rectifica-se onde se lê «Parcela de terreno com a área de 235,50 m², sito na Rua da Barca, n.ºs 104 e 106, inscrito na respectiva matriz predial urbana, da freguesia de Vila Nova da Barquinha, com o artigo 907 (parte dos artigos 45 e 46), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 00353/680223, de que é proprietário José Jacinto e mulher, Maria Fernanda dos Santos» deve ler-se «Prédio urbano com a área de 235,50 m², sito na Rua da Barca, n.ºs 104 e 106, inscrito na respectiva matriz predial urbana, da freguesia de Vila Nova da Barquinha, com o artigo 907 (parte dos artigos 45 e 46), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 00353/680223, de que é proprietário José Jacinto».

1 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7411/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Miguel Filipe Pardal Cabrita, para o efeito requisitado ao Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ficando autorizado a exercer as actividades previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

2 — Ao nomeado é reconhecido o direito ao abono para despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7412/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 3.º e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer as funções de chefe do meu Gabinete, o assessor principal da Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento mestre Rui Manuel Baptista Fiolhais.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7413/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, para exercer funções no meu Gabinete, os motoristas de ligeiros Paulo Reinaldo Batista Dias, do Centro Nacional de Pensões, Manuel Alberto Lopes Lima, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e António Manuel Gonçalves Morgado, do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7414/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer funções de apoio administrativo ao meu Gabinete, Teresa Maria Lopes Teixeira da Silva, auferindo a remuneração mensal estabelecida para o cargo de secretária pessoal, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal, no montante correspondente ao daquele cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7415/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer funções de apoio administrativo ao meu gabinete, Ilda Horta Carvalho, que para o efeito é requisitada à Fundação Oriente.

2 — O estatuto remuneratório é, por opção da interessada, o correspondente ao seu lugar de origem, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — À presente nomeação aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7416/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de secretária pessoal a técnica profissional principal Maria Helena Domingos de Matos Preto, do quadro da Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento, que se encontra em regime de comissão de serviço no Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED).

2 — A comissão de serviço mencionada no número anterior fica suspensa ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7417/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para prestarem apoio administrativo no meu Gabinete:

Maria Clara Amador Henriques da Silva Monteiro — para o efeito destacada da Direcção-Geral da Segurança Social, que exercerá funções de coordenação da secretaria de apoio administrativo ao Gabinete.

Graciete do Rosário de Sena Godinho Gomes — para o efeito destacada da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

Maria Luísa Pereira Santos Reis — para o efeito destacada do Instituto da Segurança Social.

Bernarda Maria Pires — para o efeito destacada do Instituto da Segurança Social.

Jorge Alberto da Cunha Lopes — para o efeito destacada do Instituto da Segurança Social.

Maria Patrocínia Pereira Gomes dos Santos — para o efeito destacada da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

Maria Susete Lopes Bento — para o efeito destacada da Direcção-Geral da Segurança Social.

Maria Adelaide Manteigas de Sousa — para o efeito destacada da Direcção-Geral da Segurança Social.

Manuel Alves Botelho — para o efeito destacada da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

Rosa Veloso Janeiro Borges — para o efeito destacada da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

Teresa de Jesus Covas Calcarão Nascimento Anunciação — para o efeito destacada do Instituto da Segurança Social.

Maria Rosa Gonçalves Hortelão — para o efeito destacada do ex-Instituto do Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho.

António Gomes Pereira — para o efeito destacada da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

Alexandrino dos Santos Dias — para o efeito destacada da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7418/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunto do meu gabinete o licenciado José Pedro Oliveira da Silva Pinto, para o efeito requisitado ao Instituto Nacional de Aviação Civil, sendo-lhe reconhecido o direito ao abono para despesas de representação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7419/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de secretária pessoal Maria de Fátima Ferreira Peres, para o efeito requisitada ao Partido Socialista.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7420/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessor no meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, Victor Hugo Machado Costa Salgado Abreu.

2 — A presente nomeação terá a duração de um ano, renovável, estabelecendo para o nomeado a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7421/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessora no meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, a licenciada Maria Manuela Rodrigues dos Santos, para o efeito requisitada ao Partido Socialista.

2 — A presente nomeação terá a duração de um ano, renovável, estabelecendo para a nomeada a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7422/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos, para efeito destacado ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., sendo-lhe reconhecido o direito ao abono para despesas de representação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 7423/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o Prof. Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, para o efeito requisitado à Caixa Geral de Depósitos.

2 — A presente nomeação aplica-se o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, ficando o nomeado autorizado ao exercício de funções de docência em estabelecimentos do ensino superior.

3 — O presente despacho produz efeito a partir de 18 de Março de 2005.

18 de Março de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 7424/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de minha secretária pessoal Amélia da Luz Barradas Silva Elias Moraes, para o efeito destacada do Centro Nacional de Pensões.

2 — A nomeada auferirá as remunerações que lhe competem no seu lugar de origem, pagas pelo respectivo serviço, sendo o remanescente suportado por verbas do orçamento do meu Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, atualizável em função dos aumentos determinados para a função pública.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7425/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, para prestar apoio ao meu Gabinete a auxiliar administrativa do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Isabel Duarte Mota Pinto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7426/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, para apoio administrativo ao meu Gabinete a assistente administrativa especialista do Centro Nacional de Pensões Maria Edite Pereira Alves Pimpim.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7427/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 3.º e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de chefe do meu Gabinete Jorge Manuel Damas Martins Rato.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7428/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de requisição, para exercer funções de coordenação da secretaria de apoio administrativo do meu Gabinete a chefe de serviços de administração escolar do quadro de vinculação distrital de Lisboa do Ministério da Educação, Fernanda de Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7429/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Teresa Maria da Silva Fernandes, que para o efeito é destacada do Instituto da Segurança Social, I. P., optando pela remuneração correspondente ao seu cargo de origem.

2 — A nomeada auferirá as remunerações que lhe competem no seu lugar de origem, pagas pelo respectivo serviço, sendo o remanescente suportado por verbas do orçamento do meu Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, atualizável em função dos aumentos determinados para a função pública.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7430/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu Gabinete a técnica superior de 1.ª classe licenciada Catarina Marcelino Rosa da Silva, para o efeito requisitada à Câmara Municipal do Montijo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7431/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de minha secretária pessoal Maria de Lourdes da Silva Teixeira Nascimento, para o efeito requisitada à Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7432/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, para exercerem funções no meu Gabinete os motoristas de ligeiros do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., Nélson Manuel da Silva Freire e Paulo Alexandre Serra Rebelo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7433/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em regime de destacamento, para apoio administrativo ao meu Gabinete, a assistente administrativa especialista do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria de Lourdes Simões de Jesus Graça dos Santos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7434/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, para exercer funções no meu Gabinete o motorista de pesados do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo Ibraim Ramos Domingues.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7435/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em regime de destacamento, para prestar apoio ao meu Gabinete, o auxiliar administrativo da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social Alfredo Armindo Paredes Marques.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7436/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em regime de destacamento, para apoio administrativo ao meu Gabinete, as assistentes administrativas especialistas da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social Maria Carolina Marques dos Reis Santos e Ana Maria Camilo Belo Carvalho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7437/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em regime de destacamento para prestar apoio administrativo ao meu Gabinete, a assistente administrativa especialista do Centro Nacional de Protecção Contra os Riscos Profissionais Áurea Luísa Pereira de Almeida Pedreira Gomes.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7438/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do Gabinete, Jorge Manuel Damas Martins Rato a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Gestão do pessoal do Gabinete;
- b) Gestão do orçamento do Gabinete e autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;
- c) Autorizar a constituição de fundos permanentes por conta do orçamento do Gabinete;
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- f) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- g) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- h) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial, incluindo estacionamento;
- i) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- j) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite dos montantes estabelecidos no âmbito das competências atribuídas aos directores-gerais;
- k) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

17 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 7439/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de assessora no meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, a licenciada Margarida Maria de Matos Rosa Reis.

2 — A presente nomeação terá a duração de um ano, revogável, estabelecendo-se para a nomeada a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

23 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 7440/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para prestarem apoio administrativo ao meu Gabinete:

- a) Maria Manuela Nogueira Valente Pinto, auxiliar administrativa, para o efeito destacada ao Instituto da Segurança Social, I. P.;
- b) Guilherme Lopes dos Santos, auxiliar administrativo, para o efeito destacado ao Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 7441/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio minha secretária pessoal Maria Adriana Churro Constantino, para o efeito requisitada à Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 7442/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Rui Manuel Caramona Nabais, para o efeito destacado do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 7443/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para prestarem apoio administrativo no meu Gabinete:

- a) Maria Isabel Valente Coelho da Silva Nunes, para o efeito destacada da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;
- b) João Manuel dos Santos Lopes Martins, para o efeito destacado da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;
- c) Maria do Carmo Lourenço Páscoa Nobre da Silva, para o efeito destacada da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

Despacho n.º 7444/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delegeo no chefe do Gabinete, Rui Daniel Ferreira Rosário a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Gestão do pessoal do Gabinete;
- b) Gestão do orçamento do Gabinete e autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;
- c) Autorizar a constituição de fundos permanentes por conta do orçamento do Gabinete;
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- f) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- g) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- h) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial, incluindo estacionamento;
- i) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- j) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite dos montantes estabelecidos no âmbito das competências atribuídas aos directores-gerais;
- k) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões,

serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Despacho n.º 7445/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, para exercer funções no meu Gabinete o motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., Carlos Miguel Gonçalves Estorninho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Despacho n.º 7446/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, para prestar apoio ao meu Gabinete a auxiliar administrativa da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social Maria da Conceição Fernandes Serrano Silva.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Despacho n.º 7447/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de secretária pessoal deste Gabinete Sandra Luísa Oliveira Rafael, técnica superior de biblioteca e documentação, para o efeito requisitada à Câmara Municipal de Matosinhos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Despacho n.º 7448/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, para exercer funções no meu Gabinete, os motoristas de ligeiros Diamantino da Silva António e Carlos Alberto Moutinho Trigo, ambos da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Março de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Despacho n.º 7449/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessor, equiparado a adjunto, no meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, Marco Paulo de Oliveira Monteiro Cristóvão.

2 — A presente nomeação estabelece para o nomeado a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Despacho n.º 7450/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de adjunta no meu Gabinete a licenciada Ana Marques Serra e Moura Salvado, para o efeito requisitada ao Instituto de Estudos Sociais e Económicos, sendo-lhe reconhecido o direito ao abono para despesas de representação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Março de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Despacho n.º 7451/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 1 artigo 3.º e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de chefe do meu Gabinete Rui Daniel Ferreira Rosário, para o efeito requisitado a Estradas de Portugal, E. P. E.

2 — O nomeado terá direito ao abono para despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Despacho n.º 7452/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessor, equiparado a adjunto, no meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, Francisco Paes Silva Marques.

2 — A presente nomeação estabelece para o nomeado a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 7453/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 2005 do Ministro das Finanças e da Administração Pública, mediante proposta do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança:

Dr. Paulo Miguel da Silva Santos, chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança — autorizada a atribuição do subsídio de alojamento no montante de 50% do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da sua nomeação e enquanto durarem as suas funções.

18 de Março de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Deliberação n.º 501/2005. — Por deliberação de 24 de Março de 2005 do conselho directivo:

Nuno Manuel Sousa do Rego, 361187, Cabo L, dos quadros permanentes da Armada, a prestar serviço no Centro Naval de Ensino à Distância, do Ministério da Defesa Nacional — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço extraordinária, para prestação, pelo período de 12 meses, do serviço legalmente considerado estágio de ingresso na carreira técnica superior, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3, 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 7454/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Março de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, no quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, após concurso interno de acesso misto, Rosa Maria Rodrigues Alves, Teresa de Jesus Viana da Cunha, Ângela Maria Santos Mendes, Cláudia Filomena Pereira da Silva, Ana Eugénia Ferreira de Sousa, Eva Margarida Amaral de Sousa, Maria de Fátima Rodrigues Araújo, Maria Bernardete Guerra de Carvalho, Lúcia Isabel Paulos Monteiro da Silva, Margarida Rosa Oliveira Temporão, Alexandrina Dolores Teixeira Vieira, Idalina Maria Rodrigues Melo Nogueira, Conceição Margarida Marques Reis, Beatriz Amélia Gemelgo, Isabel da Conceição Teixeira Lourenço, Elvira de Carvalho Fernandes, Lúcia Maria Noia Vieira,

Anabela Teixeira Dias, Albina Vitória Neves dos Santos, Odete de Jesus Caveiro Marcos, Anabela da Cruz Lopes Camões, Rosalina Maria Ferreira Ramos, Aldina Francisca Delgadinho Pacheco, Carla Maria Pinto Tomé, Maria Inês Pereira Vilar, Preciosa Maria Taveira Lousada, Madalena de Fátima Moreira de Sousa, Maria Goretti da Silva Ferreira, Sância dos Prazeres Ribeiro, Maria do Rosário Moutinho Assunção, Sílvia Margarida Barros de Magalhães, Sónia Fernanda Nóbrega Baganha Coelho, Ondina Maria Olmo Frutuoso Teixeira, Fernando José Andrade Dinis de Almeida, Maria Luísa Gomes Moreira Martins, Filipa Alexandra da Costa Lapa, Maria Emília da Silva Araújo e Maria Isabel Teles Almeida Martins, do mesmo quadro de pessoal, e Cláudia Maria Carvalho Félix Almeida, oriunda da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e Toxicoddependência, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora

Despacho n.º 7455/2005 (2.ª série). — *Delegação/subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, bem como pelo disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos que me foram delegados pela deliberação n.º 1742/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002, e pela deliberação n.º 53/2004, de 13 de Maio, do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., delego/subdelego no coordenador da área funcional de contribuintes, equiparado a director de núcleo, licenciado António Joaquim Respeita Serra, as competências para:

1 — Autorizar/decidir no âmbito da respectiva área funcional:

1.1 — Deslocações em serviço a que haja lugar relativamente a deslocações constantes do plano de serviço previamente autorizado pelo director do Centro Distrital;

1.2 — Mobilidade do pessoal no âmbito da respectiva área funcional;

1.3 — Promover a valorização dos recursos humanos afectos ao sector;

1.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva área funcional, excepto a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais/regionais e distritais, Inspecção-Geral e institutos públicos.

2 — As competências específicas para:

2.1 — Autorizar os pedidos de anulação e restituição de contribuições e quotas indevidamente recebidas;

2.2 — Assinar declarações relativas à situação contributiva requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito de Évora;

2.3 — Analisar e subscrever a correspondência dirigida aos tribunais, no âmbito de actuação da respectiva área funcional, tendo em atenção as normas internas superiormente definidas relativamente a estas situações.

3 — As competências ora delegadas/subdelegadas não podem ser objecto de subdelegações e entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados desde 1 de Junho de 2004 todos os actos praticados pelo coordenador da área funcional de contribuintes no âmbito do presente despacho.

21 de Março de 2005. — O Director, *Luís A. Alves Morais*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 7456/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Março de 2005 do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

João do Carmo Lourenço — autorizado o regresso ao serviço da situação de licença ilimitada, sendo integrado na categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal

da Direcção-Geral de Protecção das Culturas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2005. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

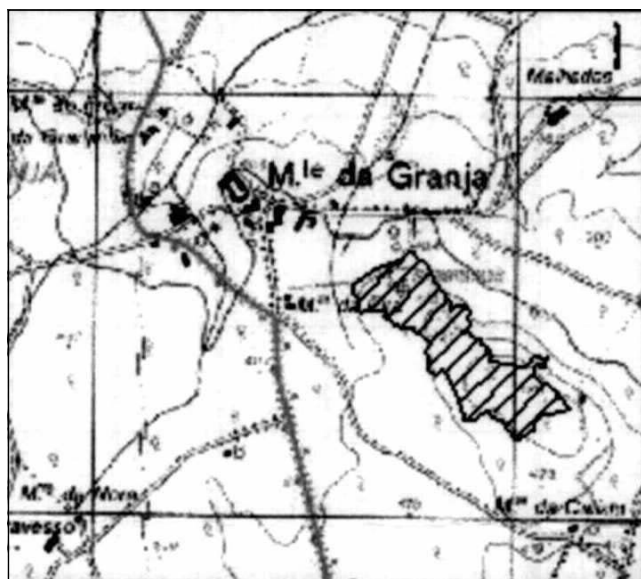
Louvor n.º 1083/2005. — Tendo o funcionário José Pedro Pires Medina de Sousa, técnico profissional especialista da carreira de agente técnico agrícola, sido nomeado funcionário do ano 2003 desta Direcção-Geral, não posso deixar de, publicamente, reconhecer as suas qualidades humanas, a lealdade, a dedicação e a elevada competência profissional sempre demonstradas no desempenho das tarefas que lhe são confiadas.

Considerando que a atribuição desta distinção poderá servir de exemplo e de incentivo a outros funcionários da Administração Pública, entendo que este testemunho de louvor deve ser tornado público.

22 de Março de 2005. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Aviso n.º 3680/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, do Decreto n.º 20 985, de 7 de Março de 1932, do Decreto-Lei n.º 80/2004, de 10 de Abril, e da Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio, é classificado de interesse público um arvoredo que ocupa a área de 7,50 ha, constituído essencialmente por exemplares da espécie *Olea europaea* L. var *Europaea*, árvores vulgarmente conhecidas por oliveiras, situado no Outeiro de S. Brissos, Herdade da Granja, freguesia de Santa Maria, concelho de Estremoz, cujos limites se indicam em mapa extraído da carta militar, folha n.º 411, do Serviço Cartográfico do Exército.



Arvoredo classificado de interesse público

Escala: 1/25 000

18 de Março de 2005. — A Directora de Serviços, *Zita Costa*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Despacho (extracto) n.º 7457/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Março de 2005 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, após parecer prévio favorável da secretária-geral-adjunta do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas de 28 de Fevereiro de 2005:

Maria José Soares Costa, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — autorizada a exercer, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, as funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando

a ser remunerada pelo índice 337. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — O Director Regional, *Fernando Augusto Madureira*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Louvor n.º 1084/2005. — O operador de reprografia Victor Manuel dos Anjos Pinto, que presta serviço há mais de 20 anos no sector de reprografia do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, tem-se afirmado um funcionário dotado de grande capacidade de trabalho, elevado sentido de responsabilidade e competência profissionais no desempenho das suas funções, exercidas sempre com grande conhecimento técnico, na área de reprodução documental e do próprio equipamento de trabalho, que provém de um esforço de auto-formação contínuo, e que tem permitido otimizar a gestão do sector sob a sua responsabilidade, com evidentes benefícios para este Gabinete.

A sua atitude de permanente motivação pessoal, de cooperação e inter-ajuda, a par da dedicação ao organismo, tem-lhe granjeado o respeito e a consideração de todos os que com ele trabalham e contactam, pelo que, considerando que a atribuição desta distinção pode servir de exemplo e de incentivo a outros funcionários da Administração Pública, entendo que este testemunho de louvor deve ser tornado público.

16 de Março de 2005. — A Directora, *Maria Teresa Bengala*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Rectificação n.º 555/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o acordo n.º 62/2001, de colaboração para a construção do pavilhão desportivo da Escola Básica Integrada de Alcáçovas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 29 de Junho de 2001, a p. 10 751, onde se lê «Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, o Presidente, *Estêvão Machado Pereira*» deve ler-se «Pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo, o Presidente, *Estêvão Machado Pereira*».

17 de Março de 2005. — A Directora, *Maria Teresa Ramalho Godinho*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Contrato n.º 855/2005. — *Acordo de colaboração para construção escolar com a Câmara Municipal de São João da Madeira.* — A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN), representada pelo director regional, e a Câmara Municipal de São João da Madeira, representada pelo seu presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

1.ª

Objectivo

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de São João da Madeira n.º 4.

2.ª

Competências da Direcção Regional de Educação

À DREN compete:

- 1) Indicar a melhor localização para a Escola, ouvida a Câmara Municipal;
- 2) Escolher e aprovar, em colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a construção da Escola;
- 3) Garantir o financiamento do empreendimento, até ao máximo de € 3 200 000, através de dotações orçamentais a inscrever, aprovar e visar nos termos legais, a transferir para a autarquia nos anos de 2005 (€ 50 000), 2006 (€ 1 950 000) e 2007 (€ 1 200 000, ou o que se apurar como saldo), mediante a apresentação das cópias autenticadas dos autos de medição de trabalhos da empreitada;
- 4) Apoiar a autarquia no desenvolvimento do projecto técnico do empreendimento, tendo por referência uma tipologia de

- instalações escolares com uma área de construção de 5460 m² e instalações desportivas cobertas com uma área de 1304 m²;
- 5) Assegurar a elaboração dos respectivos pareceres e submetê-los à aprovação superior;
 - 6) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela autarquia, nomeadamente dando parecer sobre a proposta de adjudicação a apresentar pela autarquia;
 - 7) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento de apoio administrativo;
 - 8) Promover o registo em favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.^a**Competências da Câmara Municipal**

À Câmara Municipal compete:

- 1) Colaborar com a DREN na definição da melhor localização da Escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da Carta Educativa, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar;
- 2) Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DREN o levantamento topográfico, a planta cadastral e todos os elementos solicitados para o seu registo em favor do Estado;
- 3) Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção, sempre que necessário;
- 4) Adquirir, a expensas próprias, o terreno referido no n.º 2), assegurando a sua disponibilidade atempada;
- 5) Assegurar o fornecimento dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola, submetendo-os à aprovação do Ministério da Educação;
- 6) Lançar o concurso, adjudicar sob parecer positivo da Direcção Regional;
- 7) Garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;
- 8) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, tendo em atenção o referido no n.º 3) da cláusula 2.^a;
- 9) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos e comunicações e equipamentos fixos de cozinha e bufete;
- 10) Assegurar a execução dos arranjos exteriores dentro do perímetro da Escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (se necessário);
- 11) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

1 de Março de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director, *Lino Ferreira*. — Pela Câmara Municipal de São João da Madeira, o Presidente, *Manuel Castro Almeida*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7458/2005 (2.^a série). — Por despacho de 8 de Março de 2005 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior foi homologado o Regulamento da Medida V.2, «Dinamização da Transferência de Tecnologia e Inovação», Acção V.2.2, «Apoio ao Sistema Científico, Tecnológico e de Inovação», do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, do III Quadro Comunitário de Apoio, que seguidamente se publica.

Regulamento da Medida V.2, «Dinamização da Transferência de Tecnologia e Inovação», Acção V.2.2, «Apoio ao Sistema Científico, Tecnológico e de Inovação».

O Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, do III Quadro Comunitário de Apoio, fixa como um dos seus objectivos a dinamização da transferência de tecnologia e inovação, numa óptica de

criação de «plataformas tecnológicas» nacionais em sectores chave para a inovação empresarial, em especial em áreas emergentes do conhecimento científico e tecnológico. A acção V.2.2, «Apoio ao sistema científico, tecnológico e de inovação», da medida V.2, «Dinamização da transferência de tecnologia e de inovação», do eixo prioritário V, «Ciência e inovação para o desenvolvimento tecnológico», visa prosseguir tal objectivo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento visa definir as condições de acesso e de atribuição de financiamento, no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Orçamento do Estado (OE), para o apoio ao sistema científico, tecnológico e de inovação.

2 — Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e do n.º 6 do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, o gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, mediante a celebração de um contrato-programa com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), associa esta última à gestão técnica, administrativa e financeira da componente da medida V.2, acção V.2.2, objecto do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objectivo e tipologia

O apoio a que se refere o artigo anterior destina-se a dinamizar «plataformas tecnológicas» nacionais através da realização de projectos com as seguintes características:

Projectos que visem apoiar actividades conducentes à aquisição de novos conhecimentos em domínios científicos, tecnológicos e de inovação, em especial em domínios tecnológicos estratégicos ou emergentes, através de programas de acção que incluam actividades tais como:

- i) Reforço de núcleos tecnológicos em áreas emergentes;
- ii) Integração das unidades de I&DI em plataformas tecnológicas internacionais;
- iii) Reforço da capacidade de resposta das unidades de I&DI às necessidades do tecido empresarial em domínios emergentes, criando um ambiente facilitador da inovação.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

1 — Ao financiamento dos projectos que são objecto do presente Regulamento podem candidatar-se as seguintes entidades:

- a) Instituições do ensino superior, universitário e politécnico do continente e Regiões Autónomas e pessoas colectivas por elas criadas, desde que desenvolvam actividades de I&DI;
- b) Entidades públicas, cooperativas e privadas que desenvolvam actividades de I&DI;
- c) Laboratórios do Estado;
- d) Instituições e fundações públicas e privadas.

2 — Os destinatários dos apoios devem comprovar que têm a sua situação contributiva regularizada perante a segurança social e a administração fiscal.

Artigo 4.º

Responsabilidade pelo projecto

1 — Os destinatários dos apoios são responsáveis pela candidatura e direcção do projecto e pelo cumprimento dos objectivos propostos e das regras subjacentes à concessão do financiamento, em particular de toda a legislação nacional e comunitária aplicável.

2 — Cada projecto é executado sob a responsabilidade de um coordenador científico que pertença preferencialmente a uma unidade de I&DI integrada nas entidades definidas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 3.º, o qual se constitui como investigador responsável (IR) do projecto.

3 — O IR é o interlocutor do projecto com os órgãos de gestão e acompanhamento e com o organismo pagador.

4 — A substituição do coordenador científico deve ser comunicada à estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, podendo o financiamento atribuído ser revisto em função dessa substituição.

CAPÍTULO II

Acesso ao financiamento

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência da abertura de concurso público, publicitado na página da Internet da FCT e do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 e em dois órgãos de imprensa de expansão nacional.

2 — As candidaturas devem ser enviadas através da Internet para a FCT até à data indicada no aviso de abertura.

3 — Apenas serão admitidas as candidaturas apresentadas em formulário próprio, disponível na página da Internet da FCT e do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, devidamente preenchido, entregues pelas entidades referidas anteriormente e que, à data da formalização da candidatura, reúnam os requisitos expressos no aviso de abertura do concurso e no presente Regulamento.

4 — O formulário próprio da candidatura, impresso em papel, bem como o termo de responsabilidade, devem ser assinados, e as respectivas páginas rubricadas por quem, nos termos legais, tenha capacidade para obrigar a entidade, e enviados por correio registado com aviso de recepção à FCT até 15 dias após o envio da candidatura.

5 — As candidaturas são tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e selecção como confidenciais, ficando todas as pessoas e entidades envolvidas obrigadas ao dever de sigilo.

CAPÍTULO III

Processo de avaliação e decisão

Artigo 6.º

Avaliação

1 — A avaliação das candidaturas é feita por painéis de avaliadores independentes, de reconhecido mérito e idoneidade.

2 — Os painéis de avaliação são constituídos para cada concurso e são compostos por um mínimo de três elementos.

3 — Não pode participar no painel de avaliação quem seja responsável ou colabore em qualquer programa ou projecto candidato ao concurso, bem como responsável ou colaborador na entidade proponente.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de avaliação

Na avaliação das candidaturas são considerados, em cada domínio científico, os seguintes parâmetros:

- Adequação do projecto apresentado aos objectivos e tipologia definidos no artigo 2.º;
- Adequação dos custos apresentados aos objectivos do projecto e programa de trabalho proposto;
- Mérito das entidades proponentes, atendendo à sua excelência, ao grau de internacionalização e capacidade de promoção da inovação e de contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- Capacidade do projecto apresentado, atendendo ao mérito científico e originalidade, metodologia, planeamento, organização do trabalho, resultados esperados e grau de difusão dos resultados, para cumprimento dos objectivos referidos no artigo 2.º;
- Projeção internacional do projecto e impacte na inserção das unidades de I&DI na participação em projectos científicos e tecnológicos com investigadores estrangeiros e ou unidades de investigação estrangeiras e à sua inserção nas agendas de investigação europeia, em especial em áreas emergentes do conhecimento científico e tecnológico.

Artigo 8.º

Nomeação dos painéis de avaliação

1 — Os membros do painel de avaliação são nomeados pela FCT.
2 — A constituição dos painéis de avaliação é divulgada na página da Internet da FCT.

Artigo 9.º

Competências dos painéis de avaliação

1 — Compete aos painéis de avaliação:

- Pronunciar-se sobre a elegibilidade dos projectos nos respectivos concursos;
- Aplicar os critérios de avaliação;

- Propor a designação de peritos nacionais e estrangeiros para dar parecer sobre as candidaturas submetidas a concurso, quando necessário;
- Para cada candidatura seleccionada, recomendar, de forma devidamente justificada, eventuais modificações ao programa de trabalho e ao orçamento do projecto proposto;
- Elaborar um relatório de avaliação do concurso e relatórios de avaliação de cada projecto submetido, com os eventuais pareceres adicionais sobre os mesmos.

2 — Os peritos referidos na alínea c) do n.º 1 do presente artigo, designados pela FCT, sob proposta dos painéis de avaliação, são individualidades nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito nas áreas das candidaturas a avaliar, a quem compete emitir pareceres sobre o valor científico, técnico, social e ou económico das candidaturas que lhes forem solicitados pelos painéis de avaliação ou pela FCT.

Artigo 10.º

Competências da comissão de recurso

1 — Compete à comissão de recurso apreciar as reclamações apresentadas e recomendar a manutenção ou a modificação da decisão sobre a aprovação e o financiamento, bem como recomendar, de forma devidamente justificada, alterações ao projecto e ou financiamento atribuído.

2 — É aplicável aos membros das comissões de recurso o regime de incompatibilidades previsto no presente Regulamento para os membros dos painéis de avaliação e selecção.

Artigo 11.º

Notificação da decisão de aprovação

1 — A notificação da aprovação da candidatura é formalizada através do contrato de comparticipação financeira celebrado entre a FCT e a entidade beneficiária, do qual constam o montante da comparticipação financeira do FEDER, o investimento a realizar e os direitos e as obrigações de ambas as partes.

2 — O contrato de comparticipação financeira é apresentado em duplicado e deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade com poderes para o acto.

3 — Com a recepção de uma das vias do contrato de comparticipação financeira pela FCT ficam ambas as partes obrigadas ao cumprimento integral de todos os direitos e obrigações inerentes.

4 — Nos casos em que, por motivos excepcionais, o processo de contratação/adjudicação ou outras condicionantes de aprovação não estejam totalmente reunidos na fase de aprovação do investimento, a aprovação será dada condicionalmente, e o contrato de comparticipação financeira só será celebrado após o cumprimento integral das respectivas condicionantes.

Artigo 12.º

Alterações à decisão de aprovação

1 — O financiamento poderá, em situações excepcionais, ser objecto de um pedido de alteração à decisão, nomeadamente, no caso de alterações das condições de mercado ou financeiras que justifiquem uma interrupção do investimento, uma alteração do calendário da sua realização ou uma modificação das condições de exploração.

2 — Os pedidos de alteração à decisão devem ser formalizados, no ano em que se pretende ter efeito, mediante a apresentação de documento escrito, devendo conter informação detalhada que fundamente a necessidade de alteração e permita verificar que quer as componentes quer os objectivos da candidatura inicialmente aprovados se mantêm inalterados.

3 — As alterações à decisão de financiamento que consubstanciem uma reprogramação temporal, redução ou alteração inter-rubricas sem aumento do investimento ou que consubstanciem um aumento de financiamento que não ultrapasse 10% do financiamento inicialmente aprovado são aprovadas pelo presidente da FCT.

4 — As alterações à decisão de financiamento não indicadas no número anterior deverão ser submetidas à homologação da tutela sob proposta do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

5 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação serão objecto de emissão de novo contrato de comparticipação financeira.

Artigo 13.º

Revogação da decisão de aprovação

1 — O contrato de comparticipação financeira poderá ser rescindido por decisão da tutela, precedendo proposta fundamentada do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, pelos seguintes motivos:

- Não execução do investimento nos termos aprovados por causa imputável à entidade beneficiária;

- b) Viciação de dados na fase de candidatura e na fase de acompanhamento do investimento, nomeadamente elementos justificativos das despesas;
- c) Incumprimento das obrigações legais e fiscais;
- d) Incumprimento da obrigação de contabilizar a comparticipação de acordo com as regras emergentes do Plano Oficial de Contabilidade em vigor no momento em que os movimentos são lançados;
- e) Recusa da prestação de informações e ou de elementos de prova que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação com má fé de informações falsas e elementos inexactos sobre factos relevantes, tanto na fase de candidatura como na de execução e acompanhamento do investimento;
- f) A execução do empreendimento aprovado não tiver início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato de comparticipação financeira, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pelo gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

2 — A revogação da decisão de financiamento implica a restituição da comparticipação concedida, sendo a entidade beneficiária obrigada, no prazo de 60 dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a repor as importâncias recebidas, acrescidas de eventuais juros à taxa aplicável a operações activas de idêntica duração, e a eventual não atribuição de financiamentos futuros aos destinatários finais.

3 — Em caso algum poderá haver sobrefinanciamento das candidaturas aprovadas, não podendo os custos elegíveis efectivamente financiados pelo Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 ser objecto de financiamento por qualquer outro programa nacional ou comunitário.

CAPÍTULO IV

Financiamento

Artigo 14.º

Despesas elegíveis

1 — São consideradas elegíveis as despesas correntes suportadas pelos destinatários finais e exclusivamente incorridas com a execução do projecto que abaixo se enumeram:

- a) Recursos humanos;
- b) Equipamento;
- c) Missões;
- d) Custos de consultoria;
- e) Aquisição de serviços;
- f) Outras despesas correntes relacionadas com o projecto.

2 — As despesas referidas nas alíneas a), d) e e) do n.º 1 devem ser superiores a 50 % do total das despesas elegíveis no âmbito de projectos, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

3 — São consideradas elegíveis as despesas de capital relativas à obtenção, por qualquer título, de instrumentos e equipamento, desde que sejam directa e inequivocamente utilizados pelo projecto e lhe fiquem afectos durante o período da sua execução.

4 — São consideradas elegíveis as despesas gerais das instituições referidas na alínea f) do n.º 1 deste artigo, com o limite de 20 % do total das despesas elegíveis referidas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do presente artigo.

5 — A justificação das despesas, incluindo as despesas de gastos gerais, deverá ser efectuada através dos seguintes documentos:

- a) Formulário de pedido de pagamento e listagem discriminando as despesas apresentadas, com inscrição das respectivas percentagens de repartição, a qual deverá ser assinada pelo director/responsável financeiro da instituição;
- b) Descrição do método de cálculo e da chave de repartição utilizada, para afectação das despesas gerais ao projecto;
- c) *Dossier* nas instituições contendo cópias autenticadas de suporte às listagens apresentadas.

6 — A elegibilidade das despesas depende, para além da sua natureza, da respectiva legalidade, devendo, designadamente, ser respeitado o princípio de que as mesmas apenas podem ser justificadas através de facturas ou documento equivalente, nos termos do artigo 28.º-E do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e recibo ou documento de quitação equivalente, devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais definidos no artigo 35.º do referido Código, bem como respeitar, no caso das entidades públicas, os normativos que regulam a realização de despesas públicas.

7 — A elegibilidade das despesas é determinada pelas imposições da legislação nacional e da legislação comunitária aplicável, desig-

nadamente o Regulamento (CE) n.º 448/2004, da Comissão, de 10 de Março.

Artigo 15.º

Atribuição de financiamento

1 — O financiamento aprovado é atribuído sob a forma de ajuda não reembolsável ao destinatário final no valor de 100 % do custo total elegível, sendo a taxa de co-financiamento do FEDER de 65 % sobre a despesa pública.

2 — O pagamento será efectuado de acordo com as condições expressas no respectivo contrato de comparticipação financeira e nas normas de execução financeira em vigor, nomeadamente a relativa aos fundos estruturais.

3 — O contrato de comparticipação financeira deve ser enviado à FCT no prazo máximo de 10 dias após a comunicação da decisão final, sendo que a data de início dos projectos não deve ultrapassar 90 dias após a data de homologação.

Artigo 16.º

Pagamentos

1 — Sempre que existam disponibilidades financeiras para o efeito será efectuado um primeiro adiantamento de 20 % do custo total do projecto aos destinatários finais, verificadas as seguintes condições:

- a) Devolução do contrato de comparticipação financeira devidamente assinado e rubricado;
- b) Validade das certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a segurança social e a administração fiscal.

2 — Os pagamentos subsequentes serão efectuados após apresentação pelos destinatários finais dos pedidos de reembolso ou de pagamento de saldo final, de acordo com as despesas elegíveis realizadas e pagas no âmbito dos projectos, sendo o adiantamento deduzido no primeiro pedido de pagamento apresentado.

3 — As despesas efectuadas no âmbito dos projectos financiados devem ser contabilizadas pelos destinatários finais de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade e, sempre que tal procedimento não seja aplicável, devem ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

4 — Os pedidos de pagamento deverão ser apresentados em formulário próprio fornecido pela FCT, acompanhado de lista discriminada dos documentos de despesa.

5 — O somatório dos pagamentos não pode exceder 95 % da componente FEDER até à apresentação do relatório final do financiamento aprovado.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos compete à FCT.

7 — A FCT poderá ainda exigir garantias que salvaguardem o disposto nos números anteriores.

CAPÍTULO V

Acompanhamento e controlo

Artigo 17.º

Relatórios intercalares e final

1 — As entidades executoras dos projectos financiados devem apresentar, para efeitos de avaliação intercalar e final, relatórios de progresso anuais e um relatório final, de acordo com o formulário próprio disponibilizado na página da Internet da FCT.

2 — Constitui objectivo dos relatórios fornecer esclarecimentos que permitam o correcto acompanhamento e avaliação da execução dos projectos, nomeadamente através de informação sobre os avanços, designadamente técnicos e científicos face ao programa de trabalhos estabelecido para o projecto, bem como os desvios que se verifiquem em relação à programação e sua justificação.

3 — Os relatórios são constituídos por duas partes, uma relativa à actividade científica desenvolvida e outra referente à execução financeira.

4 — O relatório de actividade científica deve descrever de forma detalhada a execução dos trabalhos efectuados no período em causa, devendo, em anexo, ser remetidas as publicações e outros resultados decorrentes do projecto.

5 — O relatório de execução financeira deve listar as despesas efectuadas no período a que se refere.

6 — Os relatórios referidos nos números anteriores são apreciados por comissões de acompanhamento constituídas por área científica, que pode recomendar a suspensão ou o cancelamento do financiamento.

CAPÍTULO VI

Deveres das entidades beneficiárias

Artigo 18.º

Acompanhamento e controlo

O financiamento aprovado é objecto de acções de acompanhamento pela FCT e acções de controlo pela autoridade de gestão do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, através da respectiva estrutura de apoio técnico, ou entidades por ela designadas, pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e pela Inspecção-Geral de Finanças ou por outras entidades nacionais ou comunitárias com poderes para o efeito.

Artigo 19.º

Conta bancária específica

1 — Constitui dever da entidade beneficiária abrir e manter conta bancária específica através da qual sejam efectuados, exclusivamente, os movimentos financeiros referentes aos investimentos financiados pelo FEDER.

2 — Os pagamentos das despesas havidas com terceiros única e exclusivamente motivadas pela realização dos investimentos financiados deverão ser efectuados por movimentação da conta bancária aberta especificamente para esse efeito.

3 — Os pagamentos relacionados com os investimentos co-financiados por esta acção podem ainda ser efectuados através de outra conta da entidade, sendo posteriormente imputados à conta específica para o FEDER, tendo em vista o ressarcimento da despesa em causa, sendo imprescindível que esta transposição seja realizada com base em documentos de lançamento que discriminem as despesas que justificam a operação.

4 — A decisão da aprovação do investimento poderá ser revogada se, em sede de conclusão do empreendimento, se verificar a inexistência da conta bancária específica, com o consequente desencadear das restituições das verbas entretanto recebidas.

5 — No que concerne aos juros gerados pelos depósitos efectuados, com verbas transferidas a título de financiamento público, na conta bancária específica, são os mesmos considerados receitas da acção, pelo que devem ser comunicados, a fim de que sejam deduzidos ao custo total elegível do projecto.

6 — As alterações à conta bancária exclusiva só serão aceites pelo gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 quando em presença de declarações assinadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, com carimbo ou selo branco, se se tratar de organismo público.

Artigo 20.º

Processo técnico-financeiro

1 — As entidades beneficiárias são obrigadas a dispor de contabilidade organizada segundo o Plano Oficial de Contabilidade e a constituir um processo técnico-financeiro específico do investimento.

2 — Os originais dos documentos de despesa e receitas devem estar arquivados em pastas próprias de acordo com a organização da contabilidade adoptada pela entidade beneficiária, reportando ao processo técnico-financeiro específico do investimento, através da aposição de um carimbo com os seguintes elementos:

Programa Operacional Ciência e Inovação 2010

Medida V/acção V.2.2

Taxa de comparticipação do FEDER: 65 %.

Referência do projecto: ...

Rubrica da despesa: ...

Taxa de imputação: ... %.

3 — No caso do financiamento do FEDER não incidir integralmente sobre o valor do documento de despesa, deverá ser referido explicitamente qual a parcela que foi co-financiada.

4 — O *dossier* do projecto de cada investimento deve ser constituído pelos seguintes elementos:

- Formulário de candidatura e respectivos anexos;
- Memória descritiva do investimento aprovado;
- Planos de investimento e financiamento;
- Decisão da comunicação de aprovação;
- Contrato de comparticipação financeira;
- Pedidos de alteração à decisão de aprovação;
- Cronograma de realização física e financeira;
- Documento comprovativo da posição relativa ao IVA;
- Pedidos de pagamento de reembolso e respectiva listagem dos documentos comprovativos de despesa;
- Documentos de despesa com evidência da aposição do carimbo do FEDER;

- Ordens de pagamento do FEDER;
- Documentação relativa à publicidade dos apoios recebidos;
- Documentos comprovativos da aplicação do regime jurídico da contratação pública, quando aplicável.

5 — O processo técnico-financeiro deve manter-se actualizado, não sendo admissível um atraso superior a 60 dias.

6 — Após a conclusão do projecto, o *dossier* de projecto deve ser arquivado pelo prazo de três anos contados a partir da data de encerramento do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

Artigo 21.º

Informação e publicidade

No âmbito do necessário cumprimento de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, os destinatários finais deverão também respeitar e fazer respeitar as normas relativas aos aspectos de informação e publicidade, nomeadamente com a explicitação do co-financiamento pelo FEDER, através do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, em todos os trabalhos decorrentes do projecto e em todos os equipamentos adquiridos.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 22.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que estiver omissa no presente Regulamento, aplicam-se as disposições constantes da legislação nacional e comunitária aplicável.

Artigo 23.º

Revisão

1 — O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário.

2 — Todas as revisões carecem de homologação pela tutela.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento é aplicável a todas as candidaturas apresentadas a partir da data da homologação do mesmo.

Homologo.

8 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho (extracto) n.º 7459/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus de 23 de Julho de 2003, e parecer de 17 de Julho de 2003 da presidente do conselho científico:

Manuel Agostinho Matos Fernandes, professor coordenador — concedida dispensa de serviço docente em tempo integral, no âmbito do PRODEP III, medida n.º 05, acção n.º 5.3, de 2 de Janeiro de 2004 a 31 de Dezembro de 2006.

23 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Martins Cavaco Calado*.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho n.º 7460/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 15 de Fevereiro de 2005:

Engenheiro Alberto de Castro Nunes Monteiro, meteorologista superior principal do quadro de pessoal deste Instituto — cessa, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão do mesmo quadro a partir de 18 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 3681/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.* — Em cumprimento do disposto no n.º 17 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 15 de Março de 2005, foram nomeados os júris a seguir indicados da área profissional de otorrinolaringologia:

Júri n.º 1 (Norte):

Presidente — Dr. Agostinho Martins Pereira da Silva, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais efectivos:

Dr. António Augusto Maia Gomes, chefe de serviço de otorrinolaringologia da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos.

Prof. Doutor Manuel António Caldeira Pais Clemente, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Hospital de São João, Porto.

Dr. Alcides Tavares Lima, assistente graduado de otorrinolaringologia do Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto.

Dr. Eduardo Luís Fernando Ribeiro Breda, assistente graduado de otorrinolaringologia do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Jorge Dias Morais Ribeiro Fonseca, assistente graduado de otorrinolaringologia do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães.

Dr. Artur Manuel Sousa Conde, assistente graduado de otorrinolaringologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Júri n.º 2 (Algarve, Centro e Região Autónoma dos Açores):

Presidente — Dr. Jorge Barranha Sobral, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu.

Vogais efectivos:

Dr. Arnaldo Manuel Ferreira da Silva Guimarães, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.

Dr. Carlos Alberto Lima Gouveia, assistente graduado de otorrinolaringologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. José Ramos Marques Santos, assistente graduado de otorrinolaringologia do Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu.

Dr. João Lourenço Fernandes Ferreira da Costa, assistente graduado de otorrinolaringologia do Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando dos Santos Almeida, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A.

Dr. António José Bordalo Matias, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Júri n.º 3 (Lisboa e Vale do Tejo):

Presidente — Dr. João António Marta Pimentel, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor António Manuel Diogo de Paiva, chefe de serviço de otorrinolaringologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. António Augusto Maia Gomes, chefe de serviço de otorrinolaringologia da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos.

Dr.ª Maria Luísa Ribeiro Monteiro Rocha de Oliveira, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Hospital de D. Estefânia, Lisboa.

Dr. João Manuel Andrade Olias, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Lisboa, S. A.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor José Francisco Higino Madeira da Silva, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Hospital de Egas Moniz, S. A., Lisboa.

Dr. João Renato Branquinho Prata, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca, Amadora/Sintra.

Em todos os júris o presidente é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

16 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Pedro de Portugal*.

Aviso n.º 3682/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.* — Em cumprimento do disposto no n.º 17 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 15 de Março de 2005, foram nomeados os júris a seguir indicados da área profissional de urologia:

Júri n.º 1 (Lisboa e Vale do Tejo):

Presidente — Dr. Victor Hugo Vaz Santos, chefe de serviço de urologia, Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) (Hospitais dos Capuchos/Desterro), Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr. Tomé Manuel Matos Lopes, chefe de serviço de urologia do Hospital de Pulido Valente, S. A., Lisboa.

Dr. José António Almeida Nascimento Duarte, chefe de serviço de urologia do Hospital Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro.

Dr. Paulo Marques Vasco, chefe de serviço de urologia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.

Dr. Paulo Pinto Ravara, assistente graduado de urologia do Centro Hospitalar de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. João António Mimoso Pais, chefe de serviço de urologia do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo.

Dr. Francisco José Molbecme Fino Correia, chefe de serviço de urologia do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo.

Júri n.º 2 (Algarve, Centro, Norte e Região Autónoma da Madeira):

Presidente — Prof. Doutor Alfredo José Fânzeres Mota, chefe de serviço de urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Francisco José Miranda Rodrigues Cruz, chefe de serviço de urologia do Hospital de São João, Porto.

Dr. Arnaldo Portas Alves Brito Lhamas, chefe de serviço de urologia do Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto.

Dr. Fernando António Tiago Sobral, chefe de serviço de urologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Francisco Agostinho Rolo Marques de Oliveira, assistente graduado de urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Mário Henriques Fonseca Santos, chefe de serviço de urologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Carlos Alberto Bastos Ferreira, assistente graduado de urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Em todos os júris, o presidente é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

16 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Pedro de Portugal*.

Aviso n.º 3683/2005 (2.ª série). — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002. — Em cumprimento do disposto no n.º 17 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provisão nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 15 de Março de 2005, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de estomatologia:

Presidente — Dr.ª Maria da Conceição Cerqueira, chefe de serviço de estomatologia do Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto.

Vogais efectivos:

Dr.ª Raquel Félix Alves, chefe de serviço de estomatologia do Hospital Maria Pia, Porto (substituto legal do presidente).

Dr. José António Reis, assistente graduado de estomatologia do Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto.

Dr.ª Belmira Almeida e Sousa Falcão, assistente graduada de estomatologia do Hospital de São João, Porto.

Dr. Humberto Manuel Bulhões Tavares, assistente graduado de estomatologia do Centro Hospitalar de Coimbra — Hospital dos Covões.

Vogais suplentes:

Dr. José Barbas do Amaral, assistente graduado de estomatologia do Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto.

Dr. Charbel Saad, assistente graduado de estomatologia do Hospital de Egas Moniz, S. A., Lisboa.

16 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Pedro de Portugal*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 7461/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 9 de Dezembro de 2004:

Pelo aviso publicado na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias*, de 23 de Setembro de 2004, foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de director de serviços de saúde da Sub-Região de Saúde de Santarém, ao qual correspondem o exercício de funções definidas para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, mediante o uso de competências próprias e delegadas (n.º 1 do artigo 8.º e artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro) e as funções de direcção correspondentes às competências da Direcção de Serviços de Saúde da Sub-Região de Saúde de Santarém, definidas no regulamento das administrações regionais de saúde.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares de cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

Analizada a candidatura ao referido lugar, verifica-se que o candidato António Augusto Lourenço Confraria Jorge e Silva cumpre os requisitos obrigatórios anunciados e detém formação e experiência profissional com interesse para as atribuições acima referidas e objectivos fixados.

Assim, nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço, António Augusto Lourenço Confraria Jorge e Silva no cargo de director de serviços de Saúde da Sub-Região de Saúde de Santarém.

A presente nomeação produz efeitos a 9 de Dezembro de 2004, sendo efectuada por urgente conveniência de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

1 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria Borja Santos*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Identificação — António Augusto Lourenço Confraria Jorge e Silva. Currículo académico — licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade Clássica de Lisboa.

Currículo profissional:

Ingressou na carreira médica de clínica geral a 1 de Janeiro de 1986, tendo exercido actividade clínica como médico de família desde essa data até 30 de Junho de 2003. Esteve colocado no Centro de Saúde de Santarém até Novembro de 1996, tendo sido então transferido para o Centro de Saúde do Cartaxo;

Oteve, em Junho de 1995, o grau de generalista e a categoria de assistente de clínica geral e, em Março de 1998, o grau de consultor e a categoria de assistente graduado de clínica geral;

Foi director do Centro de Saúde do Cartaxo de 18 de Novembro 1996 a 4 de Fevereiro de 1999;

Foi membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo no período de 1997 a 2001, fazendo novamente parte desta Comissão desde 2003;

Entre 1999 e 2003 foi assessor científico do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), tendo sido designadamente responsável no Centro Nacional de Farmacovigilância pelos relatórios periódicos de segurança, e no Departamento de Economia e Produtos de Saúde perito do grupo de trabalho das participações;

No período de 1999 a 2003 foi assessor científico da Agência Europeia de Medicamentos (EMA);

Em Julho de 2003 foi nomeado em regime de substituição para o cargo de director de serviços de saúde da Sub-Região de Saúde de Santarém com efeitos a partir de 1 Julho 2003.

Outras actividades e funções desempenhadas:

No período 1997 a 2003 foi orientador do internato complementar de clínica geral;

Entre 2000 e 2002 fez parte do corpo editorial da *Revista Portuguesa de Clínica Geral*;

Desde 1998 tem sido formador em vários cursos para médicos na área da farmacologia clínica e farmacoterapia, e docente convidado em cursos de pós-graduação e mestrado nas Faculdades de Medicina e Farmácia, na área da farmacoepidemiologia;

Entre 1979 e 1982 foi monitor contratado da Faculdade de Medicina de Lisboa;

Tem comunicações e artigos publicados nas áreas da anatomia patológica, medicina interna, neurologia do comportamento, medicina geral e familiar, medicina baseada na evidência, farmacologia clínica e farmacoterapia.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Aviso n.º 3684/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* deste serviço a lista de antiguidade do pessoal desta instituição.

Segundo o artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

23 de Março de 2005. — O Coordenador, *A. Manuel Subtil*.

Sub-Região de Saúde do Porto

Despacho n.º 7462/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, na qualidade de directora do Centro de Saúde de Marco de Canaveses, revogo a delegação de competências concedida pelo despacho n.º 7580/2000 (2.ª série) aos assistentes graduados de clínica geral Maria Amália Araújo Nunes Correia, Maria Ilídia Almeida Lucas e Rui Luís Pereira Viana Duarte.

17 de Fevereiro de 2005. — A Directora do Centro de Saúde de Marco de Canaveses, *Aurora Martins*.

Direcção-Geral da Saúde

Louvor n.º 1085/2005. — A ultrassonografia veio revolucionar a ciência obstétrica, fornecendo dados da observação directa da gravidez desde o seu início até ao parto. As indicações para o uso da ecografia em obstetria têm aumentado rapidamente, permitindo o estudo cada vez mais preciso e detalhado da anatomia do feto e a análise de inúmeros fenómenos fisiológicos e fisiopatológicos. Constitui, assim, quando correctamente executada, uma excelente técnica de diagnóstico pré-natal, em particular das malformações fetais, contribuindo de modo significativo para a redução da mortalidade e morbilidade perinatal e infantil.

Com a universalização da ecografia obstétrica, tornou-se patente, para a Direcção-Geral da Saúde, a necessidade de a utilização dessa técnica ter de obedecer a uma uniformização de critérios e de ser desenvolvido um programa de formação adequado para os profissionais que a realizam, de modo a garantir, minimamente, a qualidade dos exames e dos seus relatórios. Nas acções desenvolvidas por esta Direcção-Geral tendo em vista tais desideratos, têm colaborado profissionais de reconhecida competência no domínio daquela técnica, que se têm destacado pela sua disponibilidade e pelo empenho na concretização de um programa de aperfeiçoamento em ecografia fetal e na divulgação das boas práticas médicas nessa área, demonstrando grande dedicação à causa do interesse público.

Assim, é com grato prazer que atribuo público louvor:

À Dr.^a Fernanda Rodrigues Jardim Janelas, chefe de serviço de obstetria da Maternidade de Bissaya Barreto.

Ao Dr. Joaquim António Pancada Correia, chefe de serviço de ginecologia e obstetria da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Ao Dr. José Manuel Gonçalves de Matos Cruz, chefe de serviço de obstetria do Hospital de São Marcos.

Ao Dr. Manuel Augusto Hermida Pereira, chefe de serviço de ginecologia e obstetria do Hospital Garcia de Orta, S. A.

À Dra. Maria Augusta Rebordão Palma dos Reis, assistente hospitalar de ginecologia e obstetria do Hospital Garcia de Orta, S. A.

Ao Prof. Doutor Nuno Aires Mota Mendonça Montenegro, chefe de serviço de obstetria do Hospital de São João.

17 de Março de 2005. — O Director-Geral e Alto-Comissário da Saúde, José Pereira Miguel.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 3685/2005 (2.ª série). — Concurso n.º 200 435 — assistente de ortopedia. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por autorização do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 27 de Novembro de 2003 e da Administração Regional de Saúde do Centro de 17 de Novembro de 2004, se encontra aberto concurso interno geral de âmbito institucional para o preenchimento de um lugar de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital divulgado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2.1 — Os candidatos a prover podem vir a prestar serviço não só nos Hospitais da Universidade de Coimbra, mas também noutras instituições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como que o regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

- Possuir vínculo à Administração Pública e grau de assistente ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

Nome ..., natural de ..., nascido em ... de ... de ... e residente em ..., ... (código postal), a exercer funções de ... no serviço de ... (instituição), com o número mecanográfico ..., vem solicitar a V. Ex.^a que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 200 435 para assistente de ortopedia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Anexo:

Documento do grau de assistente;
Documento do vínculo;
Documento da Ordem dos Médicos;
Cinco exemplares do currículo (se for caso disso).

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo.
- Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* (os exemplares do currículo podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro deste prazo a não admissão ao concurso);

Nota. — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) aquando da entrega do requerimento de admissão implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação — no caso de candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e c) do n.º 4.4, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

7 — Método de selecção — avaliação curricular — n.º 26 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor José Adrião Ribeiro Proença, director de serviço de ortopedia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. João Manuel Serpa Oliva, assistente graduado de ortopedia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Fernando João Monteiro Judas, assistente graduado de ortopedia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogal suplente:

Dr. Rui Manuel Vicente Cabral, assistente graduado de ortopedia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

17 de Março de 2005. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Aviso n.º 3686/2005 (2.ª série). — *Assistente de neurocirurgia.* — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 11 de Março de 2005, foi anulada a abertura do concurso em epígrafe, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2005.

22 de Março de 2005. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Aviso n.º 3687/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 420 — assistente de cardiologia pediátrica (concurso interno).* — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, em 24 de Março de 2005, e informação da existência de cabimento orçamental pela DGO:

Única candidata, Dr.ª Dina Teresa Pereira de Carvalho Rodrigues Sêco — 19 valores.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o serviço de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

24 de Março de 2005. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso n.º 3688/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Hospital com referência a 31 de Dezembro de 2003.

17 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Rogério de Carvalho*.

Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão

Aviso n.º 3689/2005 (2.ª série). — Torna-se público que nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Hospital referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da lista cabe reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso.

16 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Rectificação n.º 556/2005. — Pelo aviso n.º 9494/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 14 de Outubro de 2004, a p. 15 166, fez-se público estar aberto um concurso interno geral para provimento de dois lugares de assistente de cardiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro.

Tendo sido detectado o respectivo lapso e pelo facto de o procedimento respectivo se encontrar ainda em fase de audiência escrita dos candidatos, cumpre rectificar, nos termos seguintes, que onde se lê «para provimento de dois lugares de assistente de gastroenterologia» deve ler-se «para provimento de um lugar de assistente de gastroenterologia».

14 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Mário Bernardino*.

Hospital de Santa Maria

Aviso (extracto) n.º 3690/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provenimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 3 de Março de 2005, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de provimento para uma vaga de assistente hospitalar de ortopedia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 13 de Outubro de 2004:

Valores

Dr. Paulo Renato Amaral Rego	18
Dr.ª Margarida Maria Garcia Henriques Barreiros Campos de Oliveira	11,5
Dr.ª Elisa Maria Ferreira de Almeida	10

Nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data de publicação da presente lista para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida ao Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

14 de Março de 2004. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Hospital de São João

Aviso n.º 3691/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 2 de Março de 2005, no uso da competência conferida pelo artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e de harmonia com este diploma legal, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de sete lugares de técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral de acesso e, como tal, circunscrito a funcionários, independentemente do organismo ou serviço a que pertençam, e que satisfaçam os requisitos gerais e especiais de admissão ao mesmo, abaixo discriminados.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, para a categoria indicada.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento será correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, para a categoria indicada, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho no Hospital de São João, no Porto.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

6.2 — Requisitos especiais — devem os candidatos encontrar-se nas condições previstas no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Método de selecção a utilizar — provas públicas de discussão curricular, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo estas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Serviço de Recursos Humanos, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, expe-

dido até ao limite do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo que o emitiu, situação militar, número fiscal, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso e lugar a que se candidata, especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias/profissionais;
- d) Funções que exerce e menção do vínculo à função pública;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

9 — Documentação exigida:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias/profissionais, autêntico ou autenticado;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Teresa Guimarães Teixeira Brito Olim Marote, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Zamira Maria Enes Castanho Fortes Soares Fonseca, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São João.

Maria Anjos Monteiro Marques Miranda Costa, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Estêvão Germano Santana Silveira, técnico especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São João.

Maria Manuela Palermo Faria, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São João.

No impedimento da presidente do júri, assumirá essas funções a 1.ª vogal efectiva.

13 — Divulgação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final — as referidas listas serão oportunamente afixadas no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital, piso 1, e comunicada, por ofício registado, aos interessados.

14 de Março de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Aviso n.º 3692/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de São João de 9 de Março de 2005, no uso da competência delegada no n.º 3 da secção I do citado regulamento, se encontra aberto concurso de provimento para assistente de ginecologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Vagas a prover:

3.1 — É uma vaga a prover.

4 — Prazo de validade:

4.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho será no Hospital de São João ou noutras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos que a seguir se indicam:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Possuir o grau de assistente de ginecologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1 — Perfil profissional em ginecologia e obstetrícia em hospital com ensino universitário, pré e pós-graduado.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital, sito à Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4200 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura deste concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem enunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionários ou agentes.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de ginecologia ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

9.2 — A não apresentação, no prazo de candidaturas, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 deste aviso implica a não admissão ao presente concurso.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.^a Alda Cecília Neves Correia, chefe de serviço e directora do serviço de ginecologia do Hospital de São João.
Vogais efectivos:

Dr.^a Maria Adelina Vasques Nunes, chefe de serviço e directora da unidade de medicina de reprodução do Hospital de São João.

Dr.^a Libânia Marques Araújo, assistente graduada de ginecologia do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Manuel Beires Lopes Moreira, assistente graduado de ginecologia do Hospital de São João.

Dr.^a Maria Teresa Quinta e Costa Mascarenhas Saraiva, assistente graduada de ginecologia do Hospital de São João.

O presidente do júri será substituído, em caso de faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Divulgação da lista de candidatos — a referida lista será afixada no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital, piso 01, e simultaneamente notificados os interessados por ofício, registado, com aviso de recepção.

14 — Divulgação da lista de classificação final — a referida lista será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

17 de Março de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 3693/2005 (2.ª série). — Concurso interno de ingresso para provimento na categoria de técnico de 2.ª classe de cardiopneumologia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica. — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 9 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares vagos para a categoria de técnico de 2.ª classe de cardiopneumologia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento dos lugares.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;
Código do Procedimento Administrativo.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a constante das tabelas do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — o previsto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, Braga.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Requisitos especiais — possuir a habilitação exigida no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e vínculo à função pública.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula

classificativa, constam de acta do júri do concurso, que a facultará sempre que solicitada.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4 dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Hospital de São Marcos, Apartado 2242, 4701-965 Braga.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se houver;
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relacionado com o concurso.

10 — Sob a pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente documentado, datados e assinados pelo candidato;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da avaliação de desempenho.

11 — A publicação das listas de candidatos admitidos e de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 51.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — A constituição do júri é a seguinte (todos do Hospital de São Marcos):

Presidente — Isabel Marília Corte Real Marques, técnica principal de cardiopneumologia.

Vogais efectivos:

Sandra da Conceição Arriscado Terramoto de Paiva, técnica de 1.ª classe de cardiopneumologia.

Ana Maria Teixeira Cabreiro, técnica de 2.ª classe de cardiopneumologia.

Vogais suplentes:

Alda Maria de Jesus Simões Correia, técnica principal de cardiopneumologia.

Ângela Margarida Santos Gonçalves, técnica de 1.ª classe de cardiopneumologia.

13.1 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo dos Santos Afonso*.

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso n.º 3694/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal deste estabelecimento de saúde, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

21 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Paula Santos de Sousa Martins*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 3695/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, a comparticipação do medicamento caduca, em todas as apresentações com a mesma dosagem e forma farmacéutica, se, no prazo de um ano a contar da notificação da decisão, o requerente não o comercializar no âmbito do SNS e ADSE ou se, após a comercialização, o medicamento não estiver disponível no mercado por prazo superior a 90 dias.

Para os devidos efeitos se procede à publicação da lista de medicamentos descomparticipados, por motivo de não terem sido comercializados no prazo de um ano a contar da decisão de comparticipação ou por motivo de terem estado disponíveis no mercado por prazo superior a 90 dias, tal como disposto no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e do n.º 1 do n.º 4.º da Portaria n.º 1278/2001, de 14 de Novembro, foi decidida a exclusão da comparticipação do seguinte medicamento:

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo/subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Insulina aspart	Solução injectável	100 UI/ml	<i>NovoRapid NovoLet</i>	Cinco seringas pré-carregadas.	Novo Nordisk — Comércio Produtos Farmacêuticos, L.ª	8.4.1.1	3016581	25-1-2005

15 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo*.

Deliberação n.º 502/2005. — Nos termos do despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), na versão republicada em anexo ao despacho n.º 2244/2003, 10 de Janeiro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003), os postos farmacêuticos móveis que cumpram os requisitos nele estabelecidos são objecto de uma autorização de funcionamento a conceder pelo INFARMED.

Segundo o disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, no n.º 17.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, e no citado despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), são ainda objecto de averbamento no alvará da farmácia de que dependem.

Importa, por isso, aprovar o modelo de autorização de funcionamento a conceder aos postos farmacêuticos móveis devidamente aprovados.

Assim, visto o disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, no n.º 17.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, e no despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), o conselho de administração do INFARMED delibera o seguinte:

1 — É aprovado o modelo de autorização de funcionamento dos postos farmacêuticos móveis, anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

2 — A autorização referida no número anterior, de formato A4, é constituída por uma folha com fundo policromado, pré-impresso com a palavra «INFARMED» em módulo de impressão e repetição.

3 — Da mesma autorização constarão, designadamente, as informações relativas à identificação do seu titular, das instalações onde a actividade é exercida, do respectivo período de funcionamento e da farmácia de que depende, bem como os averbamentos respeitantes a alterações que venham a verificar-se nessas informações.

17 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

POSTO FARMACÊUTICO MÓVEL

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º

Nos termos do disposto no Art. 42.º do Decreto-Lei n.º 48547, de 27 de Agosto de 1968, do Art. 17.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, bem como do Despacho n.º 22618/2002 (2.ª série), de 16 de Setembro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 244, de 22 de Outubro de 2002, alterado pelo Despacho n.º 2244/2003 (2.ª série), de 10 de Janeiro de 2003, publicado no DR, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003, se faz saber aos que esta autorização virem que, depois de cumpridas as devidas formalidades legais, a mesma foi concedida a favor do farmacêutico, em ... de ... de

Para funcionamento do posto farmacêutico móvel:

Sito em
Freguesia
Concelho
Distrito

Dependente da

Farmácia
Sita em
Freguesia de
Concelho de
Distrito de

Com o seguinte período de funcionamento

O farmacêutico responsável é

A presente autorização de funcionamento é concedida pelo prazo de cinco anos.

O titular desta autorização, fica obrigado a cumprir as disposições legais que regulam a propriedade de farmácia e posto farmacêutico móvel, bem como o director técnico, as do exercício da profissão farmacêutica e as da dispensa de medicamentos ao público.

Cuja instalação e funcionamento foram autorizados por deliberação de de de

Vai esta autorização autenticada com o selo branco em uso neste Instituto.

Lisboa, de de

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Esta autorização de funcionamento depende do Alvará N.º de de de da Farmácia

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Aviso n.º 3696/2005 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Março de 2005 da directora-geral da Solidariedade e Segurança Social:

Licenciado Rui Manuel Palmeiro Trindade e Maria Silvina Lopes Alves, técnicos de informática do grau 1, nível 3, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social — nomeados definitivamente, precedendo concurso de acesso limitado, na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, no mesmo quadro. Ana Belém Ferreira Coelho Ribeiro, técnica de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social — nomeada definitivamente, precedendo concurso de acesso limitado, na categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1, no mesmo quadro.

As referidas nomeações produzem efeitos à data da aceitação do novo lugar, considerando-se exonerados da anterior categoria a partir da mesma data.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2005. — A Chefe de Repartição, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Nacional de Aviação Civil

Despacho n.º 7463/2005 (2.ª série). — A sociedade LUZAIR — Transportes Aéreos, S. A., com sede em Lisboa, na Rua de Tierno Galvan, torre 3, 4.º, sala 408, requereu a concessão de uma licença para o exercício da actividade de transporte aéreo.

Tendo a referida sociedade cumprido todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo conselho de administração do Instituto Nacional de Aviação Civil e previstas na alínea a) do n.º 2.4 do aviso n.º 386/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, o seguinte:

1 — A sociedade LUZAIR — Transportes Aéreos, S. A., é concedida uma licença para o exercício da actividade de transporte aéreo, nos seguintes termos:

- Quanto ao tipo de exploração: transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;
- Quanto à área geográfica: estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no certificado de operador aéreo;
- Quanto ao equipamento: duas aeronaves de peso máximo à decolagem não superior a 231 332 quilogramas e capacidade de transporte até 310 passageiros;
- A presente licença deverá ser revista um ano após a sua concessão.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um certificado de operador aéreo válido.

3 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na parte I da tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

4 — A presente licença produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

21 de Março de 2005. — O Director do Licenciamento de Empresas, *Luís Sertório Ovídio*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 503/2005. — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 20.º que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado, por escolha, de entre funcionários dotados de competência

técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando a experiência profissional explicitada no currículo que se publica em anexo e o perfil demonstrado durante a entrevista:

A direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, por deliberação de 9 de Março de 2005, nomeou, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, a Dr.ª Maria Teresa Lopes do Couto dos Santos Fonseca no cargo de director de serviços, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, por ser, de entre os dois candidatos, a que possui experiência e perfil profissionais que melhor se adequam ao cargo de director de serviços da Logística e Manutenção a prover. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Vice-Presidente, *Carlos Matias Ramos*.

ANEXO

Nota curricular

Elementos biográficos:

Nome — Maria Teresa Lopes do Couto dos Santos Fonseca;
Naturalidade — Lisboa;
Data de nascimento — 18 de Agosto de 1950.

Habilitações académicas — licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas pela Faculdade Letras da Universidade de Lisboa.

Formação complementar — frequência de várias acções de formação na área das relações públicas, da informática e da Administração Pública.

Actividade profissional:

Ingresso no Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) em 1969;
No período compreendido entre 1969 e 1994 exerceu funções no âmbito da organização de reuniões nacionais e internacionais;
Nomeada responsável pelo Sector de Edições do LNEC em 1995;
Nomeada responsável pelo Sector de Artes Gráficas do LNEC em 1997;
Empossada no cargo de chefe da Divisão de Edições e Artes Gráficas do LNEC em Janeiro de 2003.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português de Conservação e Restauro

Louvor n.º 1086/2005. — Por meu despacho de 23 de Março de 2005, o técnico principal de conservação e restauro Arménio Guilherme Fontes conta com mais de 38 anos de serviço dedicado à causa pública e à conservação e restauro do património móvel de Portugal.

Ao longo destes anos, pelos relatos que pude escutar e pelo que me foi dado observar, exerceu as suas funções com elevada competência, espírito de lealdade e eficiência, o que aliado a outras qualidades pessoais confirma o seu profissionalismo, sempre norteado por elevados padrões éticos e de dignidade.

Aprez-me também sublinhar as qualidades humanas que sempre demonstrou, designadamente o seu sentido de responsabilidade, de empenho e de disponibilidade com que sempre correspondeu às tarefas e exigências que lhe foram cometidas, como foi o exemplo de um projecto em que recentemente esteve envolvido e que apenas as qualidades atrás descritas permitiram que o pudesse concluir, mesmo que para isso tivesse, mais uma vez, colocado o interesse público à frente do interesse pessoal.

Por tudo isto, e ainda pela sua inextinguível lealdade e zelo, entendo prestar-lhe público louvor pelo seu trabalho e carreira que o torna merecedor do maior respeito, apreço, amizade e consideração não só minha mas também de todos os que com ele têm trabalhado.

23 de Março de 2005. — A Directora, *Ana Isabel Seruya*.

Instituto Português de Museus

Despacho (extracto) n.º 7464/2005 (2.ª série). — 1 — Foi publicado no *Diário de Notícias*, de 13 de Janeiro de 2005, e na bolsa de emprego público, de 19 de Janeiro de 2005, com o código de oferta OE200501/0499, o processo de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Contabilidade e Património do Instituto Português de Museus (cargo de direcção intermédia de 2.º grau).

2 — Analisadas as candidaturas, verificou-se que a licenciada Anabela Pinto Roque de Carvalho reúne os requisitos do perfil pretendido, ou seja:

- a) Licenciatura em Economia;
- b) Experiência profissional nas áreas do planeamento, controlo e gestão de projectos;
- c) Experiência na coordenação de equipas.

3 — Visto estarmos perante uma candidatura que preenche as condições para exercer o cargo, conforme se constata pela síntese curricular em anexo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeada, em regime de comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a licenciada Anabela Pinto Roque de Carvalho para o cargo de chefe de divisão de Contabilidade e Património.

4 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2005.

17 de Março de 2005. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

Síntese curricular

Nome — Anabela Pinto Roque de Carvalho.

Nacionalidade — portuguesa.

Data de nascimento — 29 de Agosto de 1949.

Formação académica — licenciatura em Economia (Instituto Superior de Economia).

Formação profissional:

Assessora principal do Instituto de Meteorologia (nomeação definitiva);

Chefe de divisão do Instituto Português dos Museus (em regime de substituição).

Experiência profissional:

De 1970 a 1972 — início da actividade em tempo parcial no Serviço Meteorológico Nacional;

De 1972 a 1974 — chefia da Secção de Serviços Sociais da OSMOP;

De 1974 a 1984 — Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica;

De 1984 a 1990 — Gabinete de Planeamento do INMG;

De 1990 a 1993 — Gabinete de Planeamento na Câmara Municipal das Ilhas, em Macau, na Direcção de Serviços de Finanças de Macau e no Centro Hospitalar Conde de São Januário;

De 1993 a 1996 — chefe de divisão de Promoção do Instituto de Meteorologia;

De 1996 a 1999 — chefe de divisão de Planeamento do Instituto de Meteorologia;

De 1999 a 2001 — chefe de divisão de Planeamento do Instituto Português do Património Arquitectónico;

De 2002 a Janeiro de 2005 — chefe de divisão do Instituto Português dos Museus (em regime de substituição).

Representações em comissões ao nível internacional e grupo de trabalho ao nível nacional:

Grupo de trabalho ANA, EP/IM — taxas de rota;
Delegada financeira de Portugal na AFG — EUMETSAT (organização europeia de satélites meteorológicos);
Representante no Comité Financeiro do Centro Europeu de Previsão do Tempo a Médio Prazo.

Formação profissional:

Curso de gestão de projectos;

Curso de inglês;

Curso de Lotus 1 2 3;

Seminário de gestão hospitalar;

Curso de *marketing* de serviços públicos;

Seminário «Enfrentar os desafios da reforma e contabilidade pública»;

Participação em congressos de economistas;

Seminário «Gestão de serviços públicos em contexto de mudança»;

Curso de Excel 2000 na NHK;

Curso de planeamento e controlo de gestão;

Curso de utilização do Microsoft Word;

Encontro sobre a avaliação do desempenho na Administração Pública na Fundação Calouste Gulbenkian.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital do Divino Espírito Santo

Aviso n.º 19/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisamento dos Lugares de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 29 de Setembro de 2004, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares da categoria de chefe de serviço da carreira médica hospitalar na área profissional de medicina interna do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/96/A, de 26 de Março.

2 — O concurso é de provimento, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão que estejam vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgotam com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Constitui requisito especial:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional de medicina interna;
- b) Ter a categoria de assistente graduado de medicina interna com, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, sito na Avenida de D. Manuel I, Matriz, Ponta Delgada, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de medicina interna com, pelo menos, três anos, para médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

7 — A lista de candidatos será afixada no Hospital e a lista de classificação final será publicada no *Diário da República*.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. João Vítor de Gouveia Miranda Sá, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Fernando José Lopes dos Santos, chefe de serviço de medicina interna dos Hospitais da Universidade de Coimbra (que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos).

Dr. Mário Rui Fernandes Pinto Ferreira, chefe de serviço de medicina interna do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Manuel Carlos Costa Carvalho Dias, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São João.

Dr. Abílio Gaspar da Silva Reis, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel Gomes Oliveira Borges, chefe de serviço de medicina interna do Hospital do Desterro, Centro Hospitalar de Lisboa.

Dr.ª Maria Teresa Fontes Nunes Costa Graça Matias, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São José.

18 de Março de 2005. — O Presidente do Júri, *João Vítor Gouveia Miranda Sá*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LISBOA

Anúncio n.º 53/2005 (2.ª série). — Nos autos do processo cautelar n.º 593/05.6BELSB, que corre termos pela 4.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, em que são partes como requerente Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira, residente em Via Boccaccio, 121, 50133 Firenze, Toscana, Itália, e como entidade requerida o Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rivas, Lisboa, é pedida a suspensão da eficácia da lista de candidatos aprovados e excluídos na prova escrita de conhecimentos do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada na carreira diplomática constante do aviso n.º 1615/2005 (2.ª série) e consequente suspensão dos ulteriores termos do respectivo procedimento concursal até ao trânsito em julgado da decisão final na acção principal de que a providência é incidente.

São os contra-interessados, a seguir indicados, citados para intervir, querendo, nos autos supra-indicados, cuja intervenção poderá ser requerida até à conclusão dos autos ao juiz ou relator para decisão, nos termos do artigo 117.º, n.ºs 3 e 4, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA):

- 1 — Ana Brito Maneira.
- 2 — Ana Isabel Teixeira Coelho.
- 3 — Ana Rita Azevedo San Payo de Araújo.
- 4 — Ana Sofia Pité de Lemos Amaral.
- 5 — André Hugo da Silva de Oliveira.
- 6 — Ângela Maria Romão Dourado.
- 7 — Carolina Maria Barata Cordeiro.
- 8 — Cláudia Maduro Redinha.
- 9 — Elisabete Proença Rodrigues e Cortes Palma.
- 10 — Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra.
- 11 — Francisco José Braga Barroso Silva Rodrigues.
- 12 — Gonçalo Zagalo de Figueiredo Alves Pereira.
- 13 — Graça Maria Araújo Fonseca.
- 14 — Gustavo Nuno Allen Teixeira Lopes.
- 15 — Hélder Jorge Fernandes de Sousa Silva.
- 16 — Henrique Carlos Morais Pestana Henriques.
- 17 — Henrique João de Chaby Miranda Correia Azevedo.
- 18 — Hernán Leandro Amado.
- 19 — Hugo Duarte Valentim.
- 20 — Isabel Guedes da Silva Pestana.
- 21 — Jacqueline Catarina Martins Rulloda.
- 22 — Joana Caleiras Rodrigues Fisher.
- 23 — Joana Filipa Carço Varão.
- 24 — João Pedro de Deus Costa Martins de Carvalho.
- 25 — João Ricardo Nunes Santos Castel-Branco da Silveira.
- 26 — José Alexandre Moreira Milheiro de Oliveira.
- 27 — Mafalda Groba Gomes.

- 28 — Manuel Filipe Pinhão Ramalheira.
- 29 — Manuel Maria Fernandes Pereira Lopes Aleixo.
- 30 — Márcia Pereira Rodrigues.
- 31 — Maria Joana Nunes Pinto Calço.
- 32 — Maria João Franco Coutinho.
- 33 — Maria Margarida Arraiolos Cândido.
- 34 — Maria Raquel de Oliveira Martins.
- 35 — Miguel Corte-Real de Brito e Abreu.
- 36 — Nathalie Oliveira.
- 37 — Pascoal Santos Pereira.
- 38 — Patrícia Maria dos Santos Real Cadeiras.
- 39 — Pedro Bartolomeu Santos Matos Perestrelo Pinto.
- 40 — Pedro Miguel da Costa Almeida.
- 41 — Pedro Severo de Almeida.
- 42 — Rafael de Almeida Rodrigues Pereira Gomes.
- 43 — Raquel Milano Morais Chantre.
- 44 — Rosa Lemos Tavares.
- 45 — Rosa Maria Futscher Pereira Podgorny.
- 46 — Sofia Carlos Areias Teles.
- 47 — Tiago Adão Alves Araújo.
- 48 — Tiago Silva Cabrita de Sousa.
- 49 — Tiago Torres Larsen.
- 50 — Vítor Torres Pereira.

Os duplicados do requerimento inicial encontram-se à disposição na Secretaria deste Tribunal.

É obrigatória a constituição de advogado.

14 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Augusto Martins Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto do Carmo*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 504/2005. — *Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público no Procurador-Geral da República (artigo 31.º do Estatuto do Ministério Público).* — 1 — O Conselho Superior do Ministério Público, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto), delega no Procurador-Geral da República a competência para a prática dos seguintes actos quando, pela sua natureza, não devam aguardar pela reunião do Conselho:

- a) Nomeação dos substitutos do procurador-adjunto (agentes do Ministério Público não magistrados);
- b) Nomeação de procuradores-adjuntos estagiários;
- c) Transferência de procuradores-adjuntos estagiários;
- d) Renovação do destacamento de magistrados auxiliares;
- e) Renovação de comissões de serviço dos magistrados nomeados para lugares do Ministério Público, com excepção dos casos previstos nos artigos 125.º, n.º 1, 126.º, n.º 1, 127.º e 132.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público;
- f) Nomeação de directores das delegações do Centro de Estudos Judiciários;
- g) Nomeação dos magistrados formadores e designação das comarcas de formação;
- h) Nomeação de magistrados para integrarem os júris dos exames de acesso ao Centro de Estudos Judiciários;
- i) Prorrogação do prazo para o tomada de posse dos magistrados;
- j) Autorização para a posse de magistrados ser tomada em local e ou entidade diversos dos previstos na lei;
- l) Autorização para os magistrados residirem em local diverso do previsto na lei;
- m) Concessão das licenças previstas no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- n) Autorização para a dispensa de serviço prevista no artigo 88.º do Estatuto do Ministério Público;
- o) Exonerações, quando requeridas;
- p) Apreciação das exposições e reclamações relativas aos projectos de movimentos de magistrados;
- q) Emissão do parecer para fixação de remuneração devida nos casos de acumulação de funções;
- r) Emissão do parecer para fixação da remuneração devida aos substitutos do procurador-adjunto;
- s) Emissão do parecer para atribuição aos magistrados de telefone em regime de confidencialidade.

2 — A prática dos actos acima referidos pode ser subdelegada.
3 — No caso previsto na alínea *a*) do n.º 1, o Conselho deve ser informado dos actos praticados por delegação ou subdelegação, bem como do *curriculum vitae* do substituto nomeado.

4 — No caso previsto na alínea *p*) do n.º 1, o Conselho deve ser informado dos actos praticados por delegação ou por subdelegação.

5 — Consideram-se ratificados os actos referidos nos n.ºs 1 e 2 que forem praticados até à entrada em vigor da presente delegação de competências.

23 de Março de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 7465/2005 (2.ª série). — Por despacho da administradora da Universidade dos Açores de 14 de Março de 2005:

Maria Luz Paramio Martin — autorizada a renovação do contrato de bolsa de investigação, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Março e até 30 de Junho de 2005, pelo projecto «POCTI/42554/GEO/2001». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 7466/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 17 de Fevereiro de 2005:

Miguel Ângelo Lucena Robles — autorizada a renovação do contrato de bolsa de investigação, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Janeiro até 30 de Junho de 2005, pelo projecto POCTI/AGR/41664/2001. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 7467/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 17 de Fevereiro de 2005:

Paulo Alexandre Pimentel Amaral — autorizada a renovação do contrato de bolsa de investigação, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Fevereiro e até 30 de Junho de 2005, pelo Projecto Alerta — INTERREG IIIB. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 7468/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Março de 2005:

Paula Cristina Ramalheiro Lourenço — autorizado o contrato de bolsa de investigação, com o montante mensal de € 900, pelo período de seis meses, renovável até dois anos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, pelo projecto «PROID 103 — INTERREG-BIOMABANC/DB».

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 7469/2005 (2.ª série). — Por despacho da administradora da Universidade dos Açores de 14 de Março de 2005:

Susana Bettencourt Pinto Lacerda — autorizada a renovação do contrato de bolsa de investigação, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Março e até 30 de Junho de 2005, pelo projecto «POCTI/42554/GEO/2001». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 7470/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Março de 2005:

Paulo André Gonçalves Rodrigues — autorizado o contrato de bolsa de investigação, com o montante mensal de € 900, pelo período de seis meses, renovável até dois anos, com efeitos desde 1 de Março de 2005, pelo projecto «PROID 103 — INTERREG-BIOMABANC/DB».

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 7471/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Março de 2005:

Mestre Paulo Alexandre Luís Botelho Moniz — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, a tempo parcial, com 40 % da categoria de assistente convidado a tempo integral, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos desde 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Reitoria

Despacho n.º 7472/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Protecção Biológica de Ecossistemas, requeridas pela licenciada Isabel Marisa Mateus Borges:

Presidente — Doutor Nelson José de Oliveira Simões, professor associado com agregação da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutor Jean-Louis Hemptinne, professor da École Nationale de Formation Agronomique.

Doutor António Onofre Costa Miranda Soares, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

8 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 7473/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Matemática (área de Especialização em Ensino) requeridas pela licenciada Joana Micaela Vieira da Mota:

Presidente — Doutora Helena de Fátima Sousa Melo, professora auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutor João Filipe Lacerda Matos, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Elsa Maria dos Santos Fernandes, professora auxiliar da Universidade da Madeira.

8 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 7474/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Matemática (área de especialização em Ensino) requeridas pela licenciada Cláudia Andrea de Sousa Simões:

Presidente — Doutora Helena de Fátima Sousa Melo, professora auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutor João Filipe Lacerda Matos, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Elsa Maria dos Santos Fernandes, professora auxiliar da Universidade da Madeira.

8 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 3697/2005 (2.ª série). — Faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da Secção de Administração de Pessoal dos Serviços de Recursos Humanos no Campus da Penha, no edifício da Reitoria no Campus de Gambelas e no *placard* do átrio de entrada da Escola Superior de Saúde de Faro as listas de antiguidade dos professores e do pessoal não docente da Universidade do Algarve referentes a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para eventual reclamação dirigida ao reitor da Universidade do Algarve.

11 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 856/2005. — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 9 de Março de 2005:

Bruno Filipe Mendonça Miguel — autorizado o contrato a termo certo para exercer funções de jardinagem, por três anos, com início a 15 de Março de 2005, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 137 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública no 1.º ano e pelo índice 142 do mesmo estatuto nos restantes anos.

18 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7475/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 14 de Março de 2005:

Rui Manuel Rodrigues Lúcio — nomeado técnico profissional especialista principal de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 316.

16 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7476/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 14 de Março de 2005:

Maria Teresa Domingos Mendonça — nomeada chefe de secção de contabilidade, expediente e arquivo do quadro de pessoal não docente da Escola Superior de Saúde de Faro, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 337.

16 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7477/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 14 de Março de 2005:

Isabel Cristina Sousa Rocheta Guerreiro — nomeada técnica superior de 1.ª classe, área jurídica, do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 460.

16 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7478/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 14 de Março de 2005:

Ilda Maria Horta Pedro — nomeada técnica superior principal, área de gestão, do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 510.

16 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7479/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 14 de Março de 2005:

Sofia Fragoço Vítório Soares Franco — nomeada técnica superior principal, área de relações públicas, do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 510.

16 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7480/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 15 de Março de 2005:

Maria Leonor Teixeira Vicente — nomeada técnica profissional principal da carreira de secretária-recepcionista do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação no *Diário*

da República, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 239.

16 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7481/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 15 de Março de 2005:

Ana Cristina Areias Marcos Santana — nomeada técnica profissional principal da carreira de secretária-recepcionista do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 239.

16 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7482/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Março de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Paula Cristina Rodrigues dos Ramos Dohmen — nomeada definitivamente professora auxiliar da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

Relatório final relativo à nomeação definitiva da professora auxiliar Paula Cristina Rodrigues dos Ramos Dohmen

O conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, na reunião coordenadora n.º 6/05, de 9 de Março, e com base nos pareceres fundamentados emitidos pelas Prof.ªs Doutoras Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire e Claudina Amélia Rodrigues Pousada, professoras catedráticas da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Lisboa e do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa, respectivamente, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Paula Cristina Rodrigues dos Ramos Dohmen satisfaz os requisitos previstos no artigo 20.º do ECDU, pelo que foi aprovada por unanimidade a sua nomeação definitiva como professora auxiliar na Universidade do Algarve.

A Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, *Maria da Conceição Abreu e Silva*.

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 7483/2005 (2.ª série). — Por despachos de 10 e 14 de Dezembro de 2004 do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Algarve, foi autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido a:

Ana Maria Pires Guerreiro Correia, empregada de bar/*snack* — 13 dias.
Anabela Henriques Pereira, técnica superior de serviço social — 18 dias.
Carlos Alberto Rosa Policarpo, auxiliar de armazém — 2 dias.
Celeste Maria Martins Gomes, empregada de bar/*snack* — 7 dias.
Custódia Maria Pereira Jorge Costa, cozinheira — 30 dias.
Eduarda Maria Inácio Nascimento Libório, auxiliar de alimentação — 14 dias.
Fernanda Maria Santos Conceição Neto Viegas, assistente administrativa especialista — 7 dias.
Graciela Maria Paixão Gonçalves José, auxiliar de alimentação — 15 dias.
Helena Maria do Rosário Pereira Farramacho, auxiliar de alimentação — 1 dia.
Idalina da Graça Inácio Dias, auxiliar de alimentação — 15 dias.
Maria da Graça Ferreira Rafael, técnica superior de serviço social — 8 dias.
Maria Emília Gil Pedreiro Domingos, empregada de andar — 15 dias.
Maria Manuela de Sousa Narciso Faísca Amaro, assistente administrativa especialista — 30 dias.
Natalina Maria Bernardo Camacho dos Santos, auxiliar técnica — 2 dias.
Paula Cristina dos Santos Sequeira, empregada de andar — 10 dias.
Rosa Maria Pereira Guerreiro, auxiliar de alimentação — 30 dias.
Sandra Maria de Castro, auxiliar de alimentação — 15 dias.
Vitória Mendes Mira, empregada de bar/*snack* — 12 dias.
Ana Paula Fernandes Simão Veiga, empregada de andar — 30 dias.
Carla Susana Martins Belela, empregada de bar/*snack* — 15 dias.

Cesarina Maria dos Santos Sousa, empregada de bar/*snack* — 3 dias.
Graça Maria Carvalho de Jesus Ferreira, empregada de bar/*snack* — 18 dias.

Maria Bernardina Viegas Damasceno, empregada de bar/*snack* — 3 dias.

Maria Eduarda Marcelino Estevão Santos, empregada de bar/*snack* — 15 dias.

Rosa Maria Sousa Santos Almeida, empregada de andar — 5 dias.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2005. — O Administrador para a Acção Social, *Amadeu de Matos Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação n.º 557/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2005, a p. 3512, rectifica-se que onde se lê:

«**Despacho n.º 4795/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo das alíneas *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e *e*) do artigo 17.º e *b*) do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, criados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 140, de 21 de Junho de 1989 [...] que aprovou a criação do curso de formação especializada em Redes de Comunicação, determino o seguinte:

[...]

Artigo 7.º

Acesso

São admitidos à candidatura à matrícula candidatos com um grau de bacharelato ou licenciatura numa área que forneça uma preparação adequada para a frequência do curso. Para além destes, candidatos com experiência profissional considerada relevante podem também ser admitidos depois de aprovação pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Aveiro.

Artigo 8.º

Recursos necessários

A Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Aveiro disponibiliza os docentes e o equipamento necessário à leccionação do curso, podendo contar com eventuais colaborações externas de carácter pontual.»

deve ler-se:

«**Despacho n.º 4795/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo das alíneas *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e *e*) do artigo 17.º e *b*) do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, criados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989 [...] que aprovou a criação do curso de formação especializada em Redes de Comunicação, determino o seguinte:

[...]

Artigo 7.º

Acesso

São admitidos à candidatura à matrícula candidatos com um grau de bacharelato ou licenciatura numa área que forneça uma preparação adequada para a frequência do curso. Para além destes, candidatos com experiência profissional considerada relevante podem também ser admitidos depois de aprovação pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda.

Artigo 8.º

Recursos necessários

A Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda disponibiliza os docentes e o equipamento necessário à leccionação do curso, podendo contar com eventuais colaborações externas de carácter pontual.»

16 de Março de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 7484/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciada Micaela Andreia Alegria Antunes — contratada, por conveniência urgente de serviço, contrato válido por um ano, renovável por três vezes, como monitora, em regime de prestação eventual de serviço, da Faculdade de Economia, com início em 30 de Dezembro de 2004. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 7485/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Março de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, são designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Medicina (Anatomia, 1.º grupo) requeridas pelo Doutor António Carlos Eva Miguéis, professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências do reitor publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003.

Vogais:

Doutor António José Carvalho Gonçalves Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel Maria Paula Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Armando Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José Guilherme Fernandes Cunha Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Agostinho Diogo Jorge Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Diniz Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Tice Reis Anastácio Macedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Frederico José Teixeira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Pires Costa Providência, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Salgueiro Cunha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco José Franqueira Castro e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Jesus Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Pinto Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor João Alberto Baptista Patrício, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Abel Garcia Meliço Silvestre, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Manuel Diogo de Paiva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Fontes Baganha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor João Luís Maló Abreu, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando José Martins Serra de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Maximino José Correia Leitão, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Amaro Matos Santos Rosa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Jesus Regateiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 7486/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Março de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Matemática, requeridas pelo Doutor José Miguel Dordio Martinho de Almeida Urbano, professor associado do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004.

Vogais:

Doutor João Paulo de Carvalho Dias, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Francisco da Silva Costa Rodrigues, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Varelas da Rocha, professor catedrático do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel dos Santos Simões Pereira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Artur Soares Alves, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco José Craveiro de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano Pinheiro da Providência e Costa, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Manuela Oliveira de Sousa Antunes Sobral, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 7487/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Março de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 15 de Novembro de 2004:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, por delegação de competências, publicada em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004.

Vogais:

Doutor Fernando Manuel Sebastião Silva Fernandes, professor catedrático do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís Joaquim Alcácer, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Gaspar Martinho, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, professor catedrático do Departamento de Química da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Isabel Pereira Lucas Calado Ferreira, professora catedrática do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Doutor Sebastião José Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Manuel de Albuquerque Rocha Gonçalves, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Victor Manuel de Matos Lobo, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Joaquim de Campos Varandas, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Winchil Luís Cláudio Vaz, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Hugh Douglas Burrows, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 7488/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Março de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, são designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para três vagas de professor associado do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Lélío Quaresma Lobo, por subdelegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003.

Vogais:

Doutor Armando Henrique Prazeres Machado, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José António Perdigão Dias da Silva, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel Duque Pereira Monteiro Marques, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Pinto Paixão, professor catedrático do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Cristina Sales Viana Seródio Sernadas, professora catedrática do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Santos Braumann, professor catedrático do Departamento de Matemática da Universidade de Évora.

Doutor José Manuel dos Santos Simões Pereira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Artur Soares Alves, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco José Craveiro de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Natália Isabel Quadros Bebian Pinheiro da Providência e Costa, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Manuela Oliveira de Sousa Antunes Sobral, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Despacho n.º 7489/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra foi, pela deliberação do senado n.º 54/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o programa de doutoramento em Poética e Hermenêutica:

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de doutor em Letras, área de Poética e Hermenêutica, especialidade de Poética e Hermenêutica.

2 — A área científica do programa é a de Estudos Clássicos.

3 — A especialidade do programa é a de Poética e Hermenêutica.

4 — O grau será conferido após aprovação nos seminários curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao doutoramento em Letras, área de Poética e Hermenêutica, especialidade de Poética e Hermenêutica, organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O programa terá uma parte escolar constituída por quatro semestres, os três primeiros com dois seminários e o último com um único seminário e um módulo dedicado à elaboração do plano da tese, unidades que são todas de frequência obrigatória (cf. anexo 1). A cada seminário semestral correspondem 10 créditos (total de 80 ECTS, 40 por cada ano lectivo). Nos semestres subsequentes, haverá um seminário mensal dedicado à orientação da dissertação.

2 — A classificação nos seminários será qualitativa, com as menções de *Reprovado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com muito bom*.

3 — A classificação final nas provas de doutoramento deverá ter em conta as classificações obtidas na parte curricular e deverá ser expressa nos termos do Regulamento dos Doutoramentos em vigor na Universidade de Coimbra.

4 — A dissertação deverá ser concluída nos três anos subsequentes à parte lectiva do curso.

5 — O acesso à elaboração e defesa da dissertação pressupõe a aprovação nas unidades lectivas e o parecer favorável do orientador relativo ao plano de tese.

4.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no programa os titulares de licenciatura, com a classificação mínima de 16 valores, ou do grau de mestre em Línguas e Literaturas Clássicas, Línguas e Literaturas Modernas e Filosofia, bem como em outras Ciências Sociais e Humanas.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados, com a classificação mínima de 16 valores, ou mestres em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado, após decisão do conselho científico da Faculdade de Letras.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

5.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

6.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula no programa serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculum académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área do doutoramento;
- Entrevista a todos os candidatos.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

8.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

9.º

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o programa reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, pelo Regulamento dos Programas de Doutoramento da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e pelo Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Coimbra.

16 de Março de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
1.º ano			
O Poeta na Pólis (Est. Clássicos)	1.º semestre	1	10
Ethos e Praxis no Contexto Aristotélico (entre Poética e Ética) (Est. Clás.) ...	1.º semestre	1	10
Ethos e Praxis no Contexto Aristotélico (entre Poética e Política) (Est. Clás. e ou Filos.)	2.º semestre	1	10
Ethos e Cidadania em Roma (Est. Clás. e ou Hist.)	2.º semestre	1	10
2.º ano			
Ética e Hermenêutica Jurídica (Direito)	1.º semestre	1	10
Mythos e Sabedoria Prática em Paul Ricoeur (Filos.)	1.º semestre	1	10
Poiesis e Construção de Identidades (FLUC)	2.º semestre	1	10
Elaboração do plano de tese	2.º semestre	1	10

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 180 ECTS.

Valor da propina — € 6000.

Numerus clausus — 10.

Despacho n.º 7490/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 53/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte:

Programa de doutoramento em Estudos Germanísticos

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de doutor em Letras, área de Línguas e Literaturas Modernas.

2 — A área científica do curso é a de Estudos Germanísticos.

3 — As especialidades são as seguintes:

Literatura de Expressão Alemã;
Cultura Alemã;
Literatura Comparada;
Estudos Culturais Comparados;
Estudos de Tradução.

4 — O grau será conferido após aprovação nos seminários curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2.º

Organização do programa

O programa de doutoramento em Estudos Germanísticos organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o *European credit transfer system* (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O programa terá uma estrutura curricular constituída por quatro seminários semestrais, de frequência obrigatória, nos dois primeiros semestres (cf. anexo). A cada seminário correspondem no total 10 créditos ECTS. Os 3.º e 4.º semestres serão reservados para a elaboração do plano da dissertação. A orientação da dissertação incluirá um seminário mensal ao longo dos semestres subsequentes.

2 — As classificações a atribuir nos seminários serão qualitativas, com as menções de *Reprovado*, *Aprovado com bom* e *Aprovado com muito bom*.

3 — A classificação final nas provas de doutoramento deverá ter em conta as classificações obtidas na parte curricular e deverá ser expressa nos termos do Regulamento dos Doutoramentos em vigor na Universidade de Coimbra.

4 — A dissertação de doutoramento terá de estar concluída no prazo de cinco anos a contar da data da inscrição no programa de doutoramento, embora seja desejável a sua conclusão num prazo mais curto.

5 — O acesso à elaboração e defesa da dissertação pressupõe a aprovação nas unidades lectivas e o parecer favorável do orientador relativamente ao plano de tese.

4.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se ao programa de doutoramento os titulares do grau de mestre e os licenciados com média final mínima de 16 valores ou equivalente em qualquer área das Ciências Sociais e Humanas.

2 — Podem também candidatar-se os titulares do grau de mestre e os licenciados com média final mínima de 16 valores noutras áreas científicas desde que demonstrem formação académica ou *curriculum* científico ou profissional adequado, após decisão do conselho científico da Faculdade de Letras, sob proposta da comissão de supervisão do programa.

3 — Em casos excepcionais, poderão ainda ser admitidos, após decisão do conselho científico da Faculdade de Letras, sob proposta da comissão de supervisão do programa, candidatos que, não reunindo nenhuma das condições acima referidas, sejam detentores de um *curriculum* especialmente marcante na área em apreço.

5.º

Condições de funcionamento

O programa só funcionará com no mínimo cinco doutorandos. Excepcionalmente, poderá ser requerida ao conselho científico a entrada em funcionamento com um número inferior de candidatos.

6.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula no programa serão seleccionados pelo conselho científico, sob proposta da comissão de supervisão, tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculum* académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área do doutoramento;
- Entrevista.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas, bem como o calendário lectivo, serão fixados por edital a publicar oportunamente.

8.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

9.º

Casos omissos

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 178/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, pelo Regulamento de

Doutoramentos da Universidade de Coimbra e pelo Regulamento de Programas de Doutoramento da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

ANEXO

Estrutura curricular

Seminário de:

- Literatura de Expressão Alemã (10 ECTS);
- Temas e Problemas da História da Cultura nos Países de Expressão Alemã (10 ECTS);
- Questões de Literatura Comparada (10 ECTS);
- Opção (10 ECTS).

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 180 ECTS.

16 de Março de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Edital n.º 479/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 6.º grupo (Geografia) da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com pelo menos cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso que contem pelo menos cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local do nascimento;

- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor associado deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

- a) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

14 de Março de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 7491/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 11 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Ernestina Maria Reia Carrilho, assistente — prorrogado o contrato até à realização das provas de doutoramento, com efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 3698/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Departamento de Química, Prof.ª Doutora Paula Cristina Machado Ferreira Castilho, de 10 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro):

Doutora Helena Maria Pires Gaspar Tomás, professora auxiliar do Departamento de Química — autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período de 27 a 30 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3699/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, de 30 de Dezembro de 2004:

Doutor João Manuel Cunha Rodrigues, professor auxiliar do Departamento de Química — autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período de 10 a 12 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3700/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira de 6 de Dezembro de 2004:

Mestre Luís Elias Ribeiro Rodrigues — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento, celebrado em 8 de Dezembro de 1998, como assistente a tempo integral e dedicação exclusiva no Departamento de Matemática e Engenharias, por um biénio, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 8 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3701/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 25 de Janeiro de 2005:

Mestre Paulo Sérgio Abreu Freitas — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento celebrado em 31 de Março de 1999, como assistente a tempo integral e dedicação exclusiva no Departamento de Matemática e Engenharias, por um biénio, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3702/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 13 de Janeiro de 2005:

Licenciado José Eduardo Mendonça da Silva Gonçalves — autorizada a rescisão, por mútuo acordo, do contrato administrativo de provimento celebrado em 6 de Outubro de 2000, como assistente estagiário sem exclusividade, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3703/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 7 de Março de 2005:

Mestre João Manuel Marcelino Dias Zambujal de Oliveira, assistente do Departamento de Gestão e Economia — autorizada a dispensa de serviço para o ano lectivo de 2005-2006. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3704/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 18 de Novembro de 2004:

Doutora Helena Maria Pires Gaspar Tomás, professora auxiliar do Departamento de Química — autorizada a licença sabática, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3705/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 1 de Fevereiro de 2005:

Doutora Nereida Maria Abano Cordeiro, professora associada do Departamento de Química — autorizada a licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3706/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 8/R/2005 do reitor da Universidade da Madeira de 7 de Fevereiro de 2005:

Licenciado Gilberto Magno Martins Freitas — nomeado em comissão de serviço, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por um período de três anos, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau do Subsector de Redes e Comunicações e Sistemas Operativos, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 3707/2005 (2.ª série). — Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos subsídios concedidos por estes

Serviços durante o 2.º semestre de 2004, na rubrica 04.07.01 — transações — instituições particulares:

	Euros
AEFCM — Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências Médicas	8 100
AEFD — Associação de Estudantes da Faculdade de Direito	3 982,86
AEFCT — Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências e Tecnologia	30 400
Federação Académica da Universidade Nova de Lisboa	26 407,13
<i>Total geral</i>	68 889,99

21 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria do Céu Amaral*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 3708/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor José João Galhardas de Moura, professor catedrático — no período de 20 a 23 de Fevereiro de 2005.

Doutor Arnaldo Manuel Guimarães Batista, professor auxiliar — no período de 20 a 23 de Fevereiro de 2005.

Doutor Jorge Alexandre Monteiro de Carvalho e Silva, professor auxiliar — no período de 22 a 27 de Fevereiro de 2005.

Doutor Luís Filipe dos Santos Gomes, professor auxiliar — no período de 5 a 7 de Março de 2005.

Doutor Manuel Duarte Ortigueira, professor auxiliar — no período de 20 a 23 de Fevereiro de 2005.

Mestre Hugo Manuel Brito Águas, assistente convidado — no período de 22 de Março a 24 de Abril de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 3709/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Miguel Alexandre Wermelinger, professor auxiliar desta Faculdade — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Doutora Maria Paulina Santos Forte de Faria Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar provisória com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2004, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 3710/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, investigadora principal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil — celebrado contrato administrativo de provimento, como professora associada convidada com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2005, com direito ao vencimento mensal correspondente a 30% do escalão 1, índice 220, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Departamento de Engenharia Civil propôs a contratação da Doutora Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, como professora associada convidada a 30%.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foram solicitados os pareceres dos Doutores Manuel Américo Gonçalves da Silva, João Carlos Gomes Rocha de Almeida e Valter José da Guia Lúcio, respectivamente professor catedrático e professores associados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Todos os pareceres são coincidentes no reconhecimento da adequada formação científica e técnica e da experiência profissional desta personalidade para o exercício das funções para que é convidada.

Com base nos referidos pressupostos, foi a proposta apresentada à comissão coordenadora, tendo esta decidido submetê-la à votação do respectivo plenário.

Neste sentido se pronunciou o plenário do conselho científico, tendo a proposta de contratação sido aprovada por maioria absoluta, na reunião de 21 de Dezembro de 2004.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura*.

2 de Março de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 3711/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

José António Vitorino Martins — celebrado contrato de trabalho a termo certo na categoria correspondente a técnico profissional de 2.ª classe na área de biblioteca e documentação, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, por seis meses, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de dois anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 3712/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Pedro Miguel Rodrigues Faustino — celebrado contrato de trabalho a termo certo na categoria correspondente a operador de central, com efeitos a partir da data do despacho do reitor, por seis meses, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de dois anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 3713/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Albino Luís de Carvalho Medeiros — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2005, por um ano, renovável por sucessivos períodos de igual duração, até ao máximo de cinco anos, se entretanto não for denunciado, com direito ao vencimento mensal correspondente a 30 % do escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório elaborado em cumprimento do artigo 15.º do ECDU

O Departamento de Ciências da Terra propôs a contratação do Doutor Albino Luís de Carvalho Medeiros como professor auxiliar convidado a 30 %.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 15.º do ECDU, foram solicitados os pareceres dos Doutores Manuel Rogério Eduardo Bordalo da Rocha, João José Cardoso Pais e Zenaide Carvalho Gonçalves da Silva, respectivamente professor catedrático e professores associados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Todos os pareceres são coincidentes no reconhecimento da adequada formação científica e técnica e da experiência profissional desta personalidade para o exercício das funções para que é convidada.

Com base nos referidos pressupostos, foi a proposta apresentada à comissão coordenadora tendo esta decidido submetê-la à votação do respectivo plenário.

Neste sentido se pronunciou o plenário do conselho científico, tendo a proposta de contratação sido aprovada por maioria absoluta na reunião de 21 de Dezembro de 2004.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura*.

4 de Março de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 3714/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Lia Maldonado Teles de Vasconcelos, professora auxiliar de nomeação definitiva da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — autorizada a nomeação como subdirectora-adjunta desta Faculdade, nos termos do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

8 de Março de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 3715/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Março de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Cristina Raquel André Laranjeira Nunes — celebrado contrato de trabalho a termo certo na categoria correspondente a técnica superior de 2.ª classe na área de contabilidade, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005, por seis meses, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de dois anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 3716/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação de competências:

Doutor Christopher Damien Aurretta — anulado o período de equiparação a bolseiro concedido no período de 17 de Janeiro a 9 de Fevereiro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, aviso n.º 1829/2005 (2.ª série), a p. 2703.

17 de Março de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Rectificação n.º 558/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o extracto do despacho referente à nomeação definitiva da Doutora Leonor Miranda Monteiro do Amaral no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005, a p. 3775, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 20 de Maio de 2004» deve ler-se «com efeitos a partir de 20 de Abril de 2004».

14 de Março de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3717/2005 (2.ª série). — Avisam-se todos os interessados que se encontram afixadas no placard existente na Direcção de Serviços de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral desta Universidade as listas de antiguidade relativas ao ano de 2004 do pessoal do quadro da Reitoria e Serviços Centrais, aprovado pela deliberação n.º 511/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004.

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, das listas cabe reclamação a deduzir para o reitor da Universidade, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso, podendo ter por fundamento omissão, indevida graduação ou situação na lista ou erro na contagem de tempo de serviço.

18 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Amaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 3718/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 11 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da mesma Faculdade, foram estabelecidas as condições de funcionamento do curso de pós-graduação em Ecologia Aplicada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, para a edição de 2005-2006:

Pós-graduação em Ecologia Aplicada — 2005-2007

Numerus clausus — 10.

Número mínimo para funcionamento — sete no conjunto dos dois cursos (mestrado e pós-graduação).

Calendário:

1.ª fase:

Candidatura — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
Seriação — de 18 de Julho a 22 de Julho de 2005;
Inscrição — de 25 de Julho a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Candidatura — de 5 de Setembro a 16 de Setembro de 2005;
Seriação — de 19 de Setembro a 23 de Setembro de 2005;
Inscrição — de 26 de Setembro a 30 de Setembro de 2005.

Início das aulas — 3 de Outubro de 2005.

Plano de estudos**1.º ano**

A parte curricular compreende as seguintes disciplinas:

Aquisição e Processamento de Dados em Ecologia — 3 UC;
Complementos de Ecologia — 2,5 UC;
Ecologia Aplicada — 5,5 UC;
Projecto — 4 UC.

Condições de admissão — serão admitidos os titulares de uma licenciatura e ou currículo em área científica considerada adequada pela comissão de coordenação do curso.

Todas as actividades estão sujeitas a regime de faltas; a não comparência a mais de um terço das horas previstas para cada actividade implica a não obtenção de frequência à mesma.

Propinas — € 1250/ano.

11 de Março de 2005. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 7492/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de 14 de Março de 2005, proferido por delegação:

Doutor José Eduardo Torres de Eckenroth Guimarães, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 15 a 23 de Março de 2005.

16 de Março de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Reitoria**

Edital n.º 480/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo edital n.º 1970/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004, para provimento no quadro de pessoal docente de um lugar de professor catedrático do 1.º grupo — Ciências Jurídicas e Políticas (disciplina de Direito Internacional Público) do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Rui Manuel Gens Moura Ramos, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.
- Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Baptista Nunes Pereira Neto, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Carlos Diogo Pereira Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Marques Bessa, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 7493/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 21 de Março de 2005, proferido por delegação:

Márcia Orisa Fernandes Lopes, cabo-adjunto do Exército Português — nomeada definitivamente, precedendo aprovação em concurso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal não docente deste Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO
E DA EMPRESA**

Aviso n.º 3719/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

Isabel Margarida Fialho Oliveira — autorizada a contratação, por conveniência urgente de serviço, como assistente, além quadro, neste Instituto, em regime de substituição, no âmbito da Acção n.º 5.3 do PRODEP III, e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O contrato produz efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2005, dia imediato ao da conclusão das provas de mestrado, considerando rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

Deliberação n.º 505/2005. — Sob proposta do conselho científico e nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o senado, na reunião de 19 de Janeiro de 2005, aprovou a criação do curso de mestrado em Reabilitação Urbana e Arquitectónica, conforme o que se segue:

1.º**Criação do curso**

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o grau de mestre em Reabilitação Urbana e Arquitectónica.

2.º**Organização do curso**

1 — O curso especializado conducente ao curso de mestrado em Reabilitação Urbana e Arquitectónica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de créditos e desenvolve-se em quatro semestres, compreendendo a frequência da parte escolar e a apresentação de uma dissertação original.

2 — O grau de mestre é concedido após aprovação da parte escolar do curso e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Arquitectura, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e com o artigo 10.º do Regulamento Geral dos Mestrados do ISCTE.

4 — A média final da pós-graduação referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20 valores pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

3.º**Regulamento**

O Regulamento do Curso de Mestrado é o anexo a esta deliberação.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO

**Regulamento do Curso de Mestrado
em Reabilitação Urbana e Arquitectónica**

1.º

Objectivos

A reabilitação urbana e arquitectónica é uma preocupação actual, tendo em consideração o estado de degradação do parque edificado e a necessidade de melhoria das condições de habitabilidade. Requer o diálogo e actuação dos diversos intervenientes, proprietários, gestores do património e técnicos de diversas áreas, que devem ter uma formação específica no conhecimento das teorias de conservação, métodos e técnicas de intervenção.

Nesta perspectiva, o curso pretende reunir técnicos multidisciplinares, dirigindo-se a arquitectos, engenheiros, historiadores, arquitectos paisagistas, arqueólogos, conservadores e outros técnicos, de entidades públicas e privadas que tenham a sua actividade centrada em questões da conservação, reabilitação e restauro do património arquitectónico ou urbano.

Através de aulas teóricas, de aulas práticas e de um intenso programa de visitas de estudo procura transmitir-se aos alunos as bases teóricas, metodologias e técnicas de intervenção que lhes permitam intervir na conservação do património urbano e arquitectónico e na construção de novos espaços urbanos e arquitectónicos respeitadores da cultura e tradições locais.

2.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo I do presente Regulamento.

3.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de uma licenciatura em Arquitectura com a classificação mínima de 14 valores ou excepcionalmente com classificação inferior mas com currículo profissional de grande mérito.

2 — São também admitidos à candidatura titulares de outras licenciaturas cujos currículos académicos e profissionais sejam considerados adequados para a frequência do curso.

4.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do presidente, sob proposta do conselho científico.

2 — Para o ano lectivo de 2005-2006 o limite máximo de alunos é de 30 e o mínimo é de 20 alunos.

5.º

Plano de estudos

O plano de estudos consta do anexo II a este Regulamento. De futuro, eventuais alterações são feitas por deliberação do conselho científico.

6.º

Coordenação

O mestrado será coordenado pela comissão de mestrado. O seu coordenador científico será o Prof. Doutor Manuel C. Teixeira.

a) São competências da comissão do mestrado:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Aprovar a orientação das dissertações;
- Assegurar a coerência de orientação aos outros cursos de mestrado na área científica de Arquitectura e Urbanismo;
- Decidir a exclusão do curso de alunos que tenham revelado excesso de faltas às aulas;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação ou no Regulamento Geral dos Mestrados do ISCTE.

7.º

Critérios de selecção

A avaliação das candidaturas e selecção dos candidatos será feita pela comissão do mestrado e terá em consideração o currículo escolar e profissional do candidato.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente por despacho do presidente do ISCTE e publicados no *Diário da República*, 2.ª série.

Para o ano lectivo de 2005-2006 são fixados os seguintes prazos:

Candidaturas:

De 1 a 15 de Julho de 2005 (1.º período);

De 1 a 16 de Setembro de 2005 (2.º período);

Matrícula e inscrição — de 23 a 30 de Setembro de 2005;

Início da parte lectiva — 12 de Outubro de 2005;

Conclusão da parte lectiva — 30 de Junho de 2006;

Final do prazo para entrega das dissertações — 12 de Outubro de 2007.

9.º

Propinas

As propinas do curso serão fixadas anualmente pelo senado, sob proposta do presidente do ISCTE.

10.º

Candidatura

As candidaturas serão apresentadas no secretariado da área científica de Arquitectura e Urbanismo através de processo constante de:

- a) Preenchimento de formulário próprio;
- b) Apresentação do currículo académico e profissional do candidato;
- c) Carta de intenções;
- d) Certidão de licenciatura com média final.

11.º

Regime de prescrições e limite de inscrições

1 — Os alunos que não terminarem a parte escolar no quadro do programa em cuja frequência foram admitidos podem reinscrever-se no programa imediatamente subsequente, sem necessidade de nova candidatura, para frequentarem as disciplinas em falta. Terão de pedir equivalência se o plano de estudos tiver entretanto sofrido alterações.

2 — A prescrição da matrícula é fixada em quatro anos, após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazo legalmente previstos.

12.º

Orientação da dissertação

1 — O orientador da dissertação é nomeado pelo conselho científico de entre professores ou investigadores do ISCTE.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área de dissertação reconhecidos como idóneos pelo conselho científico, sob parecer da comissão de mestrado.

3 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

13.º

Apresentação e entrega da dissertação

Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, conforme estabelecido no artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado do ISCTE, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 1995.

14.º

Júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente, sob proposta do presidente do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

- a) Um professor da área científica específica do curso pertencente ao ISCTE;
- b) Um professor da área científica específica do curso pertencente a outra universidade;
- c) O orientador de dissertação.

3 — O orientador de dissertação não deve ser arguente da mesma.

4 — O júri será presidido pelo membro que seja o professor mais antigo de categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

15.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, metodologia e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder noventa minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

16.º

Deliberação do júri

Concluída a discussão da dissertação, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato. A classificação deverá ter em conta os resultados obtidos na parte escolar do mestrado. O resultado final das provas de mestrado será expresso pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com a classificação de bom*, *Aprovado com a classificação de bom com distinção* ou *Aprovado com a classificação de muito bom*.

17.º

Avaliação

O coordenador científico e a comissão de mestrado deverão apresentar no final do curso um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

18.º

Funcionamento

O curso de mestrado iniciará o seu funcionamento em 2005-2006, de acordo com os prazos definidos no n.º 8.º

ANEXO I**Mestrado em Reabilitação Urbana e Arquitectónica**

1 — Área científica do curso — Arquitectura e Urbanismo.

2 — Duração do curso:

Parte escolar — dois semestres lectivos;

Apresentação de dissertação original — dois semestres lectivos após conclusão da parte escolar.

3 — Número total de unidades de crédito necessárias à conclusão do grau — 8.

4 — Número total de créditos (ECTS) necessárias à concessão do grau — 120.

5 — Número total de unidades de crédito necessários à conclusão da parte escolar — 8.

6 — Número total de créditos (ECTS) necessários à conclusão da parte escolar — 60.

ANEXO II**Plano de estudos**

Disciplinas	Horas	UC	ECTS
1.º semestre			
Teoria e História da Arquitectura e do Urbanismo	24	1	7,5
Políticas de Conservação e Gestão do Património	24	1	7,5
Análise Arquitectónica e Diagnóstico da Construção	24	1	7,5
Análise Urbana e Territorial	24	1	7,5
2.º semestre			
Métodos e Técnicas de Conservação Arquitectónica	24	1	7,5
Reabilitação Urbana e do Território	24	1	7,5
Conservação dos Materiais, de Sítios Arqueológicos e da Paisagem	24	1	7,5
Gestão do Projecto, Obra e Manutenção	24	1	7,5

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 7494/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Março de 2005:

Maria Margarida Matos Guerreiro Palma Lucas — autorizada a alteração ao contrato administrativo de provimento celebrado como equiparada a assistente do 1.º triénio, de regime de tempo integral para regime de tempo parcial a 40%, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, com efeitos a 9 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Ildefonso Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 7495/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre António Miguel Verdelho Paula — nomeado provisoriamente professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, precedendo concurso documental, a que corresponde

a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações.

22 de Março de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 7496/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Manuela Dolores Ferreira Carneiro — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e terminará em 31 de Julho de 2005, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações.

22 de Março de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 3720/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 28 de Dezembro de 2004

da vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar na categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 307/87, de 6 de Agosto, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e despacho n.º 338/2004, de 3 de Dezembro de 2003, do Ministério da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Janeiro de 2004.

4 — Local de trabalho:

4.1 — O local de trabalho é na cidade de Castelo Branco.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos específicos;
- c) Entrevista profissional de selecção, se o júri o entender necessário.

5.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando, de acordo com as exigências das funções, os seguintes factores: habilitações académicas de base, formação profissional, experiência profissional e, se o júri o entender, classificação de serviço.

5.1.1 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

5.2 — Prova de conhecimentos — visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos.

5.2.1 — A prova de conhecimentos a realizar é escrita, de natureza teórica, com a duração de uma hora e trinta minutos, tendo por base o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 1170/2000, do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 20 de Dezembro de 2000.

5.2.2 — A prova de conhecimentos é eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

5.2.3 — A legislação base essencial para a realização da prova de conhecimentos específicos consta do presente aviso.

5.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

5.4 — A não comparência aos métodos de selecção eliminatórios determina a exclusão dos candidatos.

6 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por estes.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- d) Lugar a que se candidata, indicando o *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que reúne os requisitos gerais para a admissão ao concurso constantes do artigo 29.º do referido decreto-lei.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia ou certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópias ou certificados comprovativos das acções de formação frequentadas;

c) Declaração passada pelos serviços de origem, devidamente autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes;

d) *Curriculum vitae* actualizado;

e) Fotocópia do bilhete de identidade;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Em relação à experiência profissional referida no *curriculum vitae*, deve ser feita indicação dos períodos temporais em que permaneceu no exercício de cada função referida, sob pena de os mesmos não serem contabilizados.

9 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Castelo Branco e suas unidades orgânicas estão dispensados de apresentar os documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A publicitação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas no local referido no n.º 8 deste aviso.

12 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo a respectiva presidente substituída, nas suas faltas e ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva:

Presidente — Isabel Maria Assis e Santos Rosado da Fonseca Velez Peças, assessora do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efectivas:

Maria Luísa do Carmo Oeiras Fernandes Crespo, chefe de secção do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Maria Irene Afonso Batista Lameiras, técnica profissional especialista principal do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

João dos Santos Lourenço, chefe de secção do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Elsa Maria Beirão Rafael Venâncio de Sousa, chefe de secção do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Legislação base essencial para a realização da prova de conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — reestruturação de carreiras na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — relação jurídica de emprego público;

Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho — altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho — altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho — altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — reestruturação de carreiras na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — recrutamento e selecção de pessoal na função pública.

Orçamento e regime da administração financeira do Estado:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — lei de bases da contabilidade pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — regime da administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio — alterações ao Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Maio;

Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março — alterações ao Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Maio (artigo 7.º);
Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho — classificação funcional das despesas públicas;
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril — alterações orçamentais;
Lei n.º 98/97, de 6 de Agosto — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro — altera a Lei n.º 98/97, de 6 de Agosto;
Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro — altera a Lei n.º 98/97, de 6 de Agosto;
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro — bases de financiamento do ensino superior;
Resolução do Tribunal de Contas n.º 7/98, de 26 de Julho — instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — despesas públicas;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — lei de enquadramento orçamental;
Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto — altera a lei de enquadramento orçamental;
Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho — altera a lei de enquadramento orçamental;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — classificação económica das despesas e receitas do Estado;
Instrução n.º 1/2004, 2.ª Secção — instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano oficial de Contabilidade Pública (POCP) e planos sectoriais;
Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março — disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2004.

Inventário e cadastro dos bens do Estado:

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro — cadastro e inventário de bens imóveis;
Decreto-Lei n.º 671/2000, de 17 de Abril — cadastro e inventário de bens do Estado (CIBE);
Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro — regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado;
Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro — regulamenta o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro.

15 de Março de 2005. — A Presidente, em exercício, *Ana Maria Batista Oliveira Dias Malva Vaz*.

Despacho n.º 7497/2005 (2.ª série). — *Curso de especialização em Organização e Gestão de Eventos.* — Sob proposta da Escola Superior de Gestão, nos termos de deliberação do conselho geral de 16 de Junho de 2004, aprovo o seguinte:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), através da Escola Superior de Gestão, cria o curso de especialização em Organização e Gestão de Eventos.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular do curso de especialização em Organização e Gestão de Eventos, doravante designado por curso, é o constante do anexo I.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do curso será proposto pela respectiva Escola e aprovado por despacho do presidente do IPCB, o qual será objecto de afixação e publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 2004-2005.

21 de Março de 2005. — A Presidente, em exercício, *Ana Maria B. O. D. Malva Vaz*.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Gestão

Curso de especialização em Organização e Gestão de Eventos

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Créditos ECTS	Horas lectivas
1.º semestre		
Indústria de Eventos	5	20
Gestão de Empresas	5	20
Planificação de Eventos	5	20
Técnicas de Animação	4	16
Eventos para Públicos Especiais	4	16
Seminários:		
Estratégias de Comunicação e Protocolo	2	8
Design e Material de Divulgação	1	4
Transportes, Alojamento e Catering	2	8
Itinerários Turísticos	1	4
Gastronomia e Enologia	1	4
<i>Total do semestre</i>	30	120
2.º semestre		
Estudos de Mercado	4	16
Publicidade	4	16
Marketing	4	16
Relações Públicas	4	16
Comportamento do Consumidor	4	16
Empreendedorismo	5	20
Seminários:		
Eventos de Empresa e Promocionais	1	4
Eventos Desportivos	1	4
Eventos de Moda	1	4
Eventos Artísticos e do Espectáculo	1	4
Turismo de Negócios	1	4
<i>Total do semestre</i>	30	120
<i>Total</i>	60	240

Despacho n.º 7498/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sob proposta da Escola Superior de Gestão, é aprovado o Regulamento do Curso de Especialização em Organização e Gestão de Eventos, anexo ao presente despacho.

21 de Março de 2005. — A Presidente, em exercício, *Ana Maria B. O. D. Malva Vaz*.

ANEXO

Regulamento do Curso de Especialização em Organização e Gestão de Eventos

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento respeita ao curso de especialização em Organização e Gestão de Eventos, aprovado pelo presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB) nos termos da deliberação do conselho geral de 16 de Junho de 2004.

Artigo 2.º

Acesso

- 1 — São admitidos ao curso candidatos licenciados.
- 2 — São também admitidos profissionais que trabalhem na área da gestão, do turismo, da cultura e do *marketing* em instituições públicas ou privadas.
- 3 — Em casos devidamente justificados, poderão admitir-se outros candidatos mediante análise do currículo profissional.

Artigo 3.º

Candidatura e prazos

1 — A candidatura ao curso é formulada em modelo próprio, a adquirir na Escola Superior de Gestão ou nos serviços da presidência do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — O modelo de candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do número de contribuinte;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

3 — As vagas e os prazos para candidatura, selecção, seriação, matrícula, inscrição e reclamação serão fixados anualmente pelo presidente do IPCB através de aviso e objecto de afixação nas instalações da respectiva escola e dos serviços da presidência.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O curso funcionará apenas com um número mínimo de 20 alunos.

2 — A frequência das aulas é obrigatória, não podendo as faltas exceder 15 % das aulas a ministrar.

3 — O curso tem a duração de dois semestres lectivos.

Artigo 5.º

Propinas

A frequência do curso está sujeita ao pagamento de propinas, a fixar anualmente pelo presidente do IPCB, ouvido o conselho geral.

Artigo 6.º

Classificação final

1 — A classificação final será a média ponderada das classificações obtidas nas disciplinas e seminários.

2 — A classificação final do curso será expressa qualitativamente (*Suficiente, Bom, Muito bom, Excelente*).

Artigo 7.º

Certificado

1 — Aos alunos aprovados na totalidade das unidades curriculares que integrem o plano de estudos será emitido um diploma com a classificação obtida.

2 — A emissão de diploma será feita mediante o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPCB.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente documento serão esclarecidas por despacho do presidente do IPCB.

Despacho n.º 7499/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 18 de Março de 2005:

Maria Luísa Faria de Sousa Cerqueira Correia Castilho, professora-adjunta na Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 26 de Março a 3 de Abril de 2005.

22 de Março de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Aviso n.º 3721/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 4 de Fevereiro de 2005:

Licenciado Paulo Alexandre da Conceição Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 16 de Fevereiro e termo em 31 de Julho de 2005.

22 de Março de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 3722/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 21 de Março de 2005:

Licenciado Manuel Teixeira Faim Pessoa — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, a tempo integral, de 1 de Março a 31 de Julho de 2005.

22 de Março de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA**Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto**

Aviso n.º 3723/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico profissional especialista principal.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 1 de Março de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, no uso de competência delegada (deliberação do conselho directivo publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 2003), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal, área de secretariado de apoio à gestão e docência, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aprovado pela Portaria n.º 861/99, de 8 de Outubro, e republicado pelo despacho n.º 2926/2001, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001.

1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, na actual redacção;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na actual redacção;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na actual redacção;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — o decorrente da caracterização genérica constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, Rua de 5 de Outubro, Coimbra.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente à categoria posta a concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Satisfazam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam técnicos profissionais especialistas com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, será dada preferência aos candidatos com conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita, e serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão efectuadas nos termos, respectivamente, dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — O local, a data e a hora de realização da entrevista profissional de selecção serão divulgados nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, podendo ser entregue na Secção de Pessoal, sita na Rua de 5 de Outubro, 3041-801 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo fixado.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade e número, data e validade do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao concurso a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Data e assinatura.

10.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- c) Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional e sua duração;
- d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na

carreira e na categoria, contado em anos, meses e dias, à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, bem como as classificações de serviço nos últimos três anos;

- e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes às funções que desempenha.

11 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) do número anterior aos funcionários da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

12 — As falsas declarações apresentadas serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

14 — A relação de candidatos admitidos e ou excluídos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Clarinda Maria dos Prazeres Ferreira da Silva da Rocha Cruzeiro, vice-presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

João Rogério Valença Vieira, presidente do conselho científico, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Susete Maria Lopes de Araújo, secretária.

Vogais suplentes:

Paulo Joaquim Pina Queirós, presidente do conselho pedagógico.

Maria Helena Saraiva dos Santos Pereira, técnica profissional especialista principal.

16 — Os membros do júri são funcionários da Escola.

16 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 3724/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das obras adjudicadas pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria relativas ao ano de 2004:

Designação	Forma de atribuição	Preço (em euros)	Adjudicatário
Construção da residência de estudantes n.º 2 dos SAS nas Caldas da Rainha.	Empreitada por preço global e com projecto do dono de obra e concurso público.	1 167 562,22	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Construção da cozinha, refeitório e bar dos SAS nas Caldas da Rainha.	Empreitada por preço global e com projecto do dono de obra e concurso público.	872 961,53	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Construção da residência de estudantes dos SAS em Peniche	Empreitada por preço global e com projecto do dono de obra e concurso público.	689 732,88	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Pintura e beneficiação das paredes exteriores do antigo Hospital de Santos Isidoro, nas Caldas da Rainha.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	46 000	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Construção dos arranjos exteriores da residência de estudantes n.º 2 dos SAS nas Caldas da Rainha.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	42 556,74	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Construção do refeitório de refeições ligeiras dos SAS na Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	120 443,07	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Requalificação do espaço do antigo bar dos SAS na Escola Superior de Tecnologia do Mar.	Ajuste directo com consulta prévia.	6 703,54	Construções José Coutinho, S. A.
Trabalhos de acabamento e remodelação do gabinete médico dos SAS na Escola Superior de Tecnologia do Mar.	Ajuste directo com consulta prévia.	6 998,39	Construções José Coutinho, S. A.
Desmatização da zona envolvente ao refeitório dos SAS na Escola Superior de Artes e Design.	Ajuste directo com consulta prévia.	15 000	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Construção de valas de drenagem junto ao refeitório dos SAS na Escola Superior de Artes e Design.	Ajuste directo	1 890	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Construção de rampa de acesso ao bar e refeitório dos SAS na Escola Superior de Tecnologia do Mar.	Ajuste directo	3 500	Construções José Coutinho, S. A.

Designação	Forma de atribuição	Preço (em euros)	Adjudicatário
Colocação de protecções acrílicas no bar dos SAS na Escola Superior de Educação de Leiria.	Ajuste directo	786	Ferragens Huambo, L. ^{da}
Ampliação do bar dos SAS na Escola Superior de Enfermagem de Leiria.	Ajuste directo	4 327,24	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}

23 de Março de 2005. — O Administrador, *Júlio Rodrigues Faustino*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 7500/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2005:

Licenciada Lara Cristina de Paiva Lourenço dos Santos — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, pelo período de um ano onze meses e três dias, com início em 1 de Janeiro de 2005, ao abrigo da medida n.º 5/acção n.º 5.3 — Formação Avançada de Docentes no Ensino Superior — PRODEP III. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 7501/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2005:

Mestre Artur Jorge Ferreira — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 14 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 7502/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2005:

Mestre João Belezza Teixeira Seixas e Sousa — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial, 60%, pelo período de dois anos, com início em 11 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 7503/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2005:

Licenciado António Gonçalves da Silva — autorizada por urgente conveniência de serviço a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60%), pelo período de dois anos, com início em 2 de Dezembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 7504/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2005:

Mestre Maria Paula Gomes Cantinho da Silva — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 22 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Despacho n.º 7505/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara:

Maria de Lourdes de Magalhães Oliveira, professora-adjunta — autorizada a prorrogação do prazo para conclusão da acção de doutoramento — PRODEP, com a dispensa de serviço docente a 50%, até 31 de Julho de 2005.

22 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Rectificação n.º 559/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 2891/2005, publicado na p. 4428 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005, faz-se público que onde se lê «a lista de antiguidade dos funcionários com referência a 31 de Dezembro de 2003» deve ler-se «a lista de antiguidade dos funcionários com referência a 31 de Dezembro de 2004».

21 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Silva Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Contrato (extracto) n.º 857/2005:

Maria Raquel de Meireles Bessa Pacheco Basto — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 20%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

8 de Março de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 858/2005:

Sara Maria Silva Sá Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (30%), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 31 de Março de 2005.

10 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

Contrato (extracto) n.º 859/2005. — Por despacho da vice-presidente:

Maria Cristina da Cunha Araújo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (50%), com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

21 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 860/2005. — Por despacho da vice-presidente:

José Miguel Casal Cardoso Neves — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime

de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

21 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 861/2005. — Por despacho da vice-presidente:

João Manuel Ferreira Dinis Dias da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

21 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Contrato (extracto) n.º 862/2005:

Maria Antónia Maio Nunes da Silva Gonçalves — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para respectiva categoria, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

8 de Março de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 863/2005:

Lizá Marie Defossez Ramalho — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2005 e validade até 25 de Janeiro de 2008.

8 de Março de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 864/2005:

João Miguel Melin Mendes Cruz — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (30 %), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

8 de Março de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 865/2005:

Joel Augusto Barros Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

8 de Março de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 866/2005. — Por despacho da vice-presidente:

Rita Susana Matos Rocha — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (55 %), com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

10 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 867/2005. — Por despacho da vice-presidente:

Hugo Alexandre Duque Caldeira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2005 e validade até 19 de Fevereiro de 2007.

21 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 868/2005. — Por despacho da vice-presidente:

Catarina Branco Leite da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

21 de Março de 2005. — Pela Vice-Presidente, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 869/2005. — Por despacho da vice-presidente:

António Manuel de Sousa Barros — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

21 de Março de 2005. — Pela Vice-Presidente, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 870/2005. — Por despacho da vice-presidente:

Manuel António Gomes de Oliveira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005 e validade até 28 de Fevereiro de 2007.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 871/2005. — Por despacho da vice-presidente:

Paulo Francisco Henriques Ferreira de Carvalho — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 8 de Março de 2005 e validade até 7 de Março de 2007.

22 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Rectificação n.º 560/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação do contrato (extracto) n.º 164/2005, de António Pedro Freitas Fortuna dos Santos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de Fevereiro de 2005, a p. 1886, rectifica-se que onde se lê «renovado o contrato administrativo de provimento» deve ler-se «celebrado contrato administrativo de provimento».

22 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 7506/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 2004 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Clara Sofia Gomes Carlos, equiparada a assistente, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2004.

14 de Setembro de 2004. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7507/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Novembro de 2004 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

José Ricardo da Costa Pisa, encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2004.

16 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 7508/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre João Manuel Vinhas Ramos Marques — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 25 de Fevereiro de 2005, por dois anos e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 210 do vencimento de professor-adjunto em exclusividade.

15 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 7509/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Bacharel Eunice Beatriz Freitas Duarte Ferreira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a 15 de Março de 2005, por dois anos e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 295 da categoria de encarregado de trabalhos.

17 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 7510/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Maria Alice de Jesus Silva — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Enfermagem, como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 60% do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, nos períodos de Dezembro de 2004 e Janeiro, Fevereiro, Maio, Junho e Julho de 2005.

18 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, S. A.

Aviso n.º 3725/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidades do pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, se encontra afixada na Repartição de Pessoal deste Centro Hospitalar, a fim de possibilitar a sua consulta pelos interessados.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Despacho n.º 7511/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, de 15 de Março de 2005:

Teresa Afonso Santos Janeiro, enfermeira graduada deste Hospital — autorizada a acumulação de funções no Centro Médico Nacional, S. A. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE ALQUEVA, S. A.

Listagem n.º 90/2005. — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das adjudicações de obras públicas lançadas pela EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas de Alqueva, S. A., no ano de 2004, constantes do mapa anexo.

11 de Março de 2005. — O Administrador, *Pedro Aires*.

Empreitadas adjudicadas em 2004

(Em euros)		Adjudicatário	Tipo de procedimento	Designação do projecto
Valor adjudicado				
23 177	TECNASOL	LTO — Lavouras e Terraplana-gens. TECNASOL FGE/Mota Engil ... TECNASOL FGE/Mota Engil ...	Ajuste directo	Trabalhos de detecção de infiltrações através do muro da portela na barragem de Alqueva Empreitada de desmantelamento e demolição das construções existentes em Portugal nas áreas a submergir pela albufeira de Alqueva. Empreitada de desmantelamento e demolição das construções existentes em Portugal nas áreas a submergir pela albufeira de Alqueva.
17 300	Carlos Medinas		Concurso limitado sem publicação de anúncio.	
100 000	Carlos Medinas		Concurso limitado sem publicação de anúncio.	
828 670	TECNASOL FGE/Mota Engil ...	Horácio Sardinha Guerra Horácio Sardinha Guerra Horácio Sardinha Guerra	Concurso público	Empreitada de desmatção e desarborização da albufeira da barragem de Pedrogão Empreitada de tratamento de fundações e de implementação do plano de observação do aproveitamento de Pedrogão — barragem de Pedrogão. Empreitada de tratamento de fundações e de implementação do plano de observação do aproveitamento de Pedrogão — Central de Pedrogão.
2 553 541,49	TECNASOL FGE/Mota Engil ...		Concurso público	
138 931,61	TECNASOL FGE/Mota Engil ...		Concurso público	
6 500	Horácio Sardinha Guerra	Aldeia da Luz:	Ajuste directo	Empreitada de alteração do traçado da rede telefónica na nova aldeia da Luz Execução de drenagens pluviais na aldeia da Luz Fornecimento de lajetas à Junta de Freguesia para reparações em logradouros na aldeia da Luz
9 982	Horácio Sardinha Guerra		Ajuste directo	
2 570,40	Horácio Sardinha Guerra		Ajuste directo	

Alqueva:

Pedrogão:

Aldeia da Luz:

(Em euros)			
Designação do projecto	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Valor adjudicado
Empreitada de construção do centro de acolhimento para idosos na nova aldeia da Luz	Concurso público	CONSDEP	217 790,02
Empreitada de construção da linha eléctrica de alimentação à estação elevatória da aldeia da Luz	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Comércio Materiais Eléctricos e Instalações Eléctricas, L. ^{da}	23 019,62
Empreitada de execução da construção de caminhos alternativos à aldeia da Luz	Ajuste directo	ACORIL	45 213,52
Empreitada de construção da rede viária e rede de drenagem da freguesia da Luz	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Horácio Sardinha Guerra	50 150
Empreitada de fornecimento do sistema de controlo remoto e telegestão da rede de rega da aldeia da Luz.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Macraut Ingenieros, S. L	113 232
Projecto de emparcelamento rural da freguesia da Luz — realização de gradagem para plantação de vinha	Ajuste directo	IDRHA — Instituto de Desenvolvimento.	3 800
Projecto de emparcelamento rural da freguesia da Luz — escarificação e drenagem para a plantação da vinha.	Ajuste directo	IDRHA — Instituto de Desenvolvimento.	117 535,14
Projecto de emparcelamento rural da freguesia da Luz — plantação da vinha (aramação e gradagem)	Ajuste directo	IDRHA — Instituto de Desenvolvimento.	246 917
Plantação de vinha na aldeia da Luz (escarificação)	Ajuste directo	IDRHA — Instituto de Desenvolvimento.	4 150
Projecto de instalação de vinha (lavoura e plantação de baceiros) na aldeia da Luz	Ajuste directo	IDRHA — Instituto de Desenvolvimento.	53 507,66
Estrela:			
Empreitada de construção do parque de estacionamento junto ao Cemitério da Estrela	Ajuste directo	Cantarias Construções Peixoto Antunes.	13 000
Revestimento em mármore das campas do Cemitério da Estrela	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Cantarias Construções Peixoto Antunes.	17 650
Empreitada de apoio à trasladação, desmantelamento, demolição e selagem do Cemitério da Estrela	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Cantarias Construções Peixoto Antunes.	117 400
Custos operacionais com a equipa de coveiros contratada no âmbito da trasladação do Cemitério da Estrela	Ajuste directo	João Limpo Caeiro	10 080
Execução de fossa séptica na aldeia da Estrela	Ajuste directo	Cantarias Construções Peixoto Antunes.	11 000
Parque de Natureza de Noudar:			
Empreitada de recuperação da eira e fonte da Figueira	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Gualdim Nunes da Silva	12 163
Empreitada de construção das infra-estruturas de abastecimento e tratamento de água da Herdade da Coitadinha.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Gualdim Nunes da Silva	123 886,63
Infra-estrutura 12:			
Estações elevatórias da infra-estrutura 12 — alteração aos quadros de serviços auxiliares	Ajuste directo	GERCO — Sociedade de Engenharia.	3 652,38
Empreitada de fornecimento e montagem do sistema de controlo e comando dos equipamentos no canal de adução da infra-estrutura 12.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	EFACEC — Engenharia, S. A ...	80 000
Empreitada de construção da linha eléctrica de média tensão ao limpa-grelhas do sifão S2 e de baixa tensão na tomada de água do canal de adução da infra-estrutura 12.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Pinto & Bentes	20 905,99
Canal de adução da infra-estrutura 12 — medidas de minimização do efeito armadilha sobre a fauna	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	AGROSERVE — Representações Agrícolas e Pecuárias, L. ^{da}	130 000

(Em euros)			
Designação do projecto	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Valor adjudicado
Restabelecimento de caminhos:			
Restabelecimento de caminho vicinais e agrícolas entre prédios rústicos em Portugal	Ajuste directo	Cantarias Construção Peixoto Antunes.	4 900
Restabelecimento de caminhos vicinais e agrícolas em Portugal — caminho NS C2	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Manuel Joaquim Rosa Vieira	13 970
Restabelecimento de caminhos vicinais e agrícolas em Portugal — caminho NS C2 — prolongamento	Ajuste directo	Manuel Joaquim Rosa Vieira	4 950
Restabelecimento de linha de média tensão de abastecimento à tomada de água — freguesia de Capelins	Ajuste directo	EDP, Distribuição de Energia, L. ^{da}	8 224
Restabelecimento da rede telefónica afectada pela albufeira de Alqueva — caminho AJ C1	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Manuel Joaquim Rosa Vieira	12 735
Concepção e construção do caminho agrícola dos Galachos no término municipal de Alconchel	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Mesas del Rio, S. A.	110 000
Construção do caminho agrícola para a propriedade dos Cansados na zona do Freixial (Oliveira)	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Mesas del Rio, S. A.	60 008,80
Concepção e construção do caminho agrícola dos pescadores e reperfilamento do caminho agrícola da Herdade de Murillo no término municipal de Oliveira.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Mesas del Rio, S. A.	120 000
Empreitada de construção dos restabelecimentos dos caminhos vicinais e agrícolas afectados pela albufeira de Alqueva — 2. ^a fase.	Concurso público	Sociedade de Empreitadas Adriano, S. A.	1 639 125,21
Restabelecimento dos caminhos vicinais e agrícolas de acesso à Herdade da Várzea	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Carlos Medinas	27 400
Álamos:			
Empreitada de construção das barragens dos Álamos I e II	Concurso público	Zagope, S. A.	7 253 000
Empreitada de construção da barragem de Álamos III e dos canais de adução e interligação entre albufeiras	Concurso público	Zagope, S. A.	7 268 000
Loureiro:			
Empreitada de construção da barragem do Loureiro	Concurso público	Sociedade de Empreitadas Adriano.	3 846 869,63
Projecto do Loureiro — fornecimento e montagem de estrutura para parque de viaturas em Monte do Trigo	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	METALQUEVA, L. ^{da}	4 600
Álamos-Loureiro:			
Projecto Álamos-Loureiro — escritório em Monte do Trigo (construção de posto de lavagem para viaturas)	Ajuste directo	Germano Bernardo Frangão Serano.	2 824
Empreitada de execução das linhas de alimentação de energia eléctrica à barragem do Loureiro e à restituição do canal Álamos — Loureiro.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Eduardo Espada, L. ^{da}	59 505,76
Loureiro-Monte Novo:			
Empreitada de construção do troço de ligação Loureiro-Monte Novo	Concurso público	FERALQUEVA	23 537 230,62
Outros:			
Empreitada de construção da ETAR de Beringel, estações elevatórias e rede de águas residuais	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	CONSDEP — Engenharia e Construção, S. A.	879 776,14
Empreitada de reposição da tomada de água flutuante de Cheles	Ajuste directo	AQUAGEST SUR, S. A.	17 980

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.

Despacho n.º 7512/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 22 de Fevereiro de 2005:

Olga da Maia Seco, administradora hospitalar de 3.ª classe — autorizada a renovação da licença sem vencimento por mais um ano a partir de 1 de Abril de 2005, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

HOSPITAL PADRE AMÉRICO — VALE DO SOUSA, S. A.

Despacho n.º 7513/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 9 de Março de 2005:

António Luís Carmo da Silva Araújo, assistente hospitalar graduado de oftalmologia — exonerado, a seu pedido, com efeitos a 2 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Emanuel Magalhães de Barros*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 506/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, S. A., de 10 de Fevereiro de 2005:

Catarina Isabel de Sousa Rodrigues, enfermeira, deste Hospital — autorizada a acumulação de funções públicas no Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, com efeitos a 1 de Agosto de 2004. Paulo Jorge da Silva Crespo, enfermeiro, deste Hospital — autorizada a acumulação de funções públicas no Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Célia Maria Monteiro Carreira e Joaquim Manuel Lavos Constâncio, enfermeiros graduados, deste Hospital — autorizada a acumulação de funções públicas, no Centro de Atendimento a Toxicodependentes em Leiria — CATL.

21 de Março de 2005. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 507/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, S. A., de 10 de Março de 2005:

Carla Sofia Silva Vieira, Patrícia da Silva Santos Pedrosa, Fernando Guerra de Jesus Bastos e Ana Maria Baptista Alves Pedrosa, enfermeiros graduados, deste Hospital — autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Enfermagem de Leiria.

21 de Março de 2005. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 508/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, S. A., de 10 de Março de 2005:

Susana Isabel Marques Cordeiro, enfermeira especialista, área de saúde materna e obstétrica, deste Hospital — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 21 de Março de 2005.

21 de Março de 2005. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, S. A.

Deliberação n.º 509/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 2 de Março de 2005, foi prorrogado, por mais seis meses, a partir das datas indicadas, o regime de horário acrescido concedido ao pessoal de enfermagem abaixo referido:

1 de Abril de 2005:

Enfermeiras especialistas:

Ana Cândida Silva Ferreira Alves.
Ana Paula Romero Sousa.
Eugénia Maria Barbosa Oliveira.
Maria Alzira Vale Martins Morais.
Maria Praxedes Lopes Pinto Januário.
Paula Cristina Bernardo Carneiro.

Enfermeiros graduados:

Ana Maria Nogueira Januário Gomes Lemos.
Ana Paula Trindade Sequeira.
António Manuel Ganhão Marques Freitas.
Augusta Cármen Costa Coelho Ramalho Vieira.
Cristina Maria Vale Magalhães.
Elisa Maria Santos Cardoso.
Francisco José Sousa Santos Sardo.
Francisco Miguel Rocha Pinto Sousa.
Isabel Maria Pereira Silva.
José António Von Stein Ferreira Gomes.
Lídia Maria Lopes Azevedo.
Lúcia Fernanda Tavares.
Margarida Paula Andrade Amaral Santos.
Maria Assunção Henriques Duarte.
Maria Clara Silva Cunha Soares.
Maria Eduarda Oliveira Almeida.
Maria Isabel Bento Lopo Teixeira.
Maria Lurdes Ferreira Silva Elvas.
Paula Alexandra Rodrigues Gonçalves.
Rosa Maria Romão Jesus Jacinto.
Sónia Maria Silva Rocha Gomes.
Stela Marina Marques Benídio.

2 de Abril de 2005:

Enfermeira especialista:

Maria Fernanda Alves Branco Miguel.

Enfermeira graduada:

Roseira Maria Dias Maia Seabra.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Célia Gouveia Rosa*.

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Officiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa